

Campinas, 02 de outubro de 2026
Protocolo: 26.09.0564.001.00071-3

Senhor José Wilson Bandeira,

Respondendo à sua reclamação no Procon, nós do Banco Agibank analisamos o seu pedido.

Após análise detalhada em nossos sistemas, identificamos o contrato nº 1539740011, modalidade Consignado Refinanciamento, formalizado em 04/11/2025, no valor bruto de R\$ 28.894,95, dividido em 96 parcelas fixas de R\$ 630,87, vinculado ao seu benefício previdenciário. A contratação foi realizada pelo canal Rede, por meio de aplicativo do consultor, com formalização documental tipo checklist.

Esclarecemos que essa operação é resultado de refinanciamento do contrato anterior nº 1513495340, já existente em seu nome junto ao Agibank, que por sua vez também havia sido originado de refinanciamentos de contratos ainda mais antigos, todos devidamente liquidados ao longo do seu relacionamento com a instituição. Em operações dessa natureza, o valor total do novo contrato é composto por duas partes: o saldo devedor do(s) contrato(s) anterior(es), que é quitado automaticamente na própria operação, e o valor líquido novo, efetivamente disponibilizado em sua conta.

No seu caso, do valor bruto de R\$ 28.894,95, o montante de R\$ 4.895,51 foi liberado como crédito líquido em sua conta, valor este condizente com o empréstimo de aproximadamente R\$ 5.000,00 mencionado em sua reclamação. A diferença entre o valor bruto e o valor liberado corresponde à quitação do contrato anterior, e não a um valor oculto ou não informado.

Em relação ao esclarecimento sobre os descontos de empréstimos anteriores, informamos que, de fato, com a formalização do refinanciamento, o desconto do contrato antigo (nº 1513495340) deixou de existir, sendo substituído pelo desconto único do novo contrato, no valor de R\$ 630,87. Dessa forma, não há sobreposição de descontos referente a esse contrato específico.

Identificamos ainda a existência de um contrato de Empréstimo Pessoal nº 1539740010,

formalizado em 20/10/2025, no valor de R\$ 2.188,50, em 24 parcelas de R\$ 260,00, atualmente com parcelas em atraso. Esse contrato é distinto do refinanciamento consignado e não interfere no cálculo do desconto de R\$ 630,87 questionado nesta reclamação.

Sobre os cartões de crédito consignado (RMC/RCC) mencionados, identificamos a existência de produtos ativos vinculados ao seu CPF. Seguem os termos de adesões e faturas.

Reforçamos que o Agibank atua em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor e as normas do Banco Central, assegurando que todas as condições contratuais sejam apresentadas de forma clara no momento da formalização. Encaminharemos em anexo o contrato assinado e o demonstrativo de evolução da dívida para sua conferência.

Ainda precisa de ajuda? Caso não tenha ficado satisfeito com esta resposta ou ainda tenha dúvidas, o Agibank quer resolver o seu problema da melhor forma possível. Temos um telefone exclusivo para atendimento:

Ligue para: 3004-8732 (Canal exclusivo para casos do Procon)

Estamos à disposição para ajudar,

Ouvidoria do Banco Agibank

Você ainda tem alguma dúvida?

Estamos aqui para lhe ajudar, à disposição para o que você precisar!

Basta entrar em contato nos seguintes canais:

 3004 2221 (Capitais).

 0800 602 0022 (Demais localidades).



DADOS DO CLIENTE

Nome do cliente: JOSE WILSON BANDEIRA

CPF: 18888941304

Data de nascimento: 06/06/1951


DADOS DA CONTRATAÇÃO

Identificação da Contratação:
63965764

Data e hora do início da contratação:
20/10/2025 15:27

Data e hora do fim da contratação:
04/11/2025 15:19

Produto: REFIN
CONSIGNADO

Número de contrato: 1539740011

Número do produto: N/A

Número portabilidade: N/A

Canal de contratação:
simulador-web

DADOS DAS TESTEMUNHAS

Nome: ERIALDA SILVIA DE SENA

CPF: 48110434304

Nome: CLEISON DE ABREU MELO

CPF: 01337111376

Nome: BIANCA KTELEN BANDEIRA DOS SANTOS

CPF: 08603963398

Número da Loja/Corban: 42006

Nome do consultor: RICARDO GEIDSON NOGUEIRA

Latitude: 0.0

Longitude: 0.0

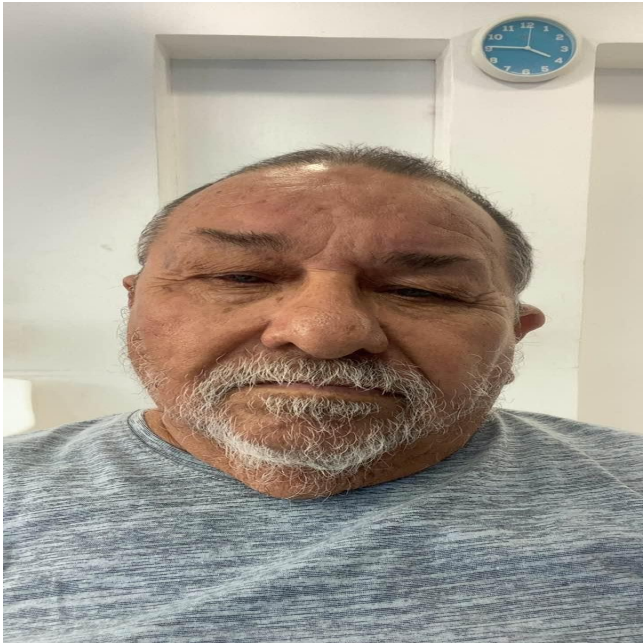
Matrícula do consultor: 89032642

DETALHAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Data - hora	Ação	Status
20/10/2025 15:27	ORIGINACAO	INICIADA
20/10/2025 15:27	COLETA_DADOS_CONFIGURACAO	INICIADA
20/10/2025 15:30	COLETA_DADOS_CONFIGURACAO	FINALIZADA
20/10/2025 15:30	COLETA_DADOS	INICIADA
20/10/2025 15:38	COLETA_DADOS	FINALIZADA
20/10/2025 15:38	FORMALIZACAO	INICIADA
20/10/2025 15:38	FORMALIZACAO	FINALIZADA
20/10/2025 15:38	ENVIO_CHECKLIST	INICIADA
20/10/2025 15:38	ENVIO_CHECKLIST	FINALIZADA
20/10/2025 15:38	RETORNO_CHECKLIST	INICIADA
20/10/2025 15:48	RETORNO_CHECKLIST	FINALIZADA
20/10/2025 15:48	ANALISE_MESA_CREDITO	INICIADA
20/10/2025 15:49	ANALISE_MESA_CREDITO	FINALIZADA
20/10/2025 15:49	MANUTENCAO_CADASTRAL	INICIADA
20/10/2025 15:50	MANUTENCAO_CADASTRAL	FINALIZADA

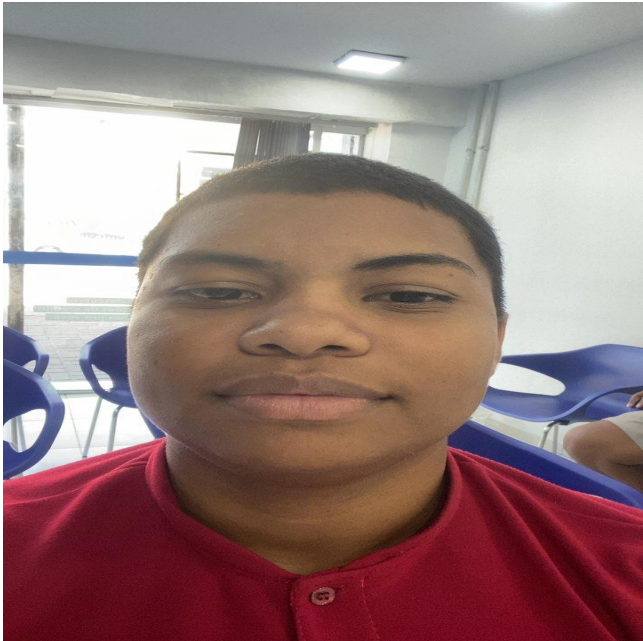
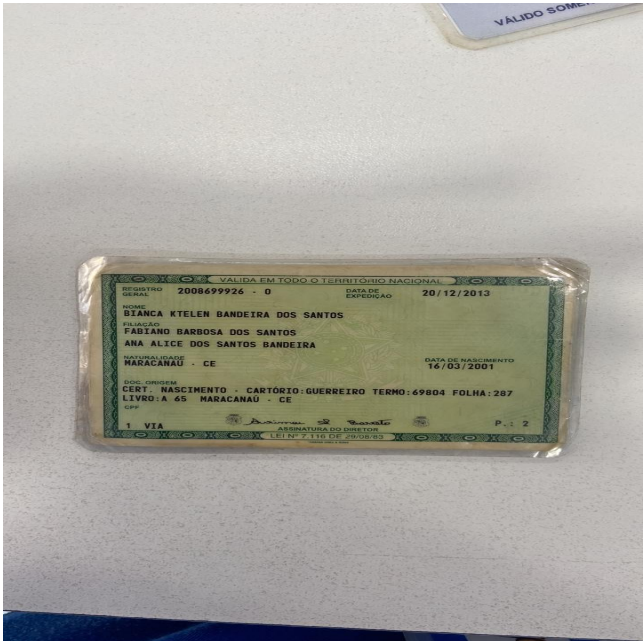
20/10/2025 15:50	EFETIVACAO	INICIADA
20/10/2025 15:50	EFETIVACAO	INICIADA
20/10/2025 15:50	EFETIVACAO	INICIADA
20/10/2025 15:50	EFETIVACAO	INICIADA
20/10/2025 15:50	EFETIVACAO	INICIADA
20/10/2025 15:50	EFETIVACAO	FINALIZADA
20/10/2025 15:50	EFETIVACAO	FINALIZADA
20/10/2025 15:50	EFETIVACAO	FINALIZADA
20/10/2025 15:50	TRILHA_AUDITORIA	INICIADA
20/10/2025 15:50	TRILHA_AUDITORIA	INICIADA
20/10/2025 15:50	TRILHA_AUDITORIA	INICIADA
20/10/2025 15:50	EFETIVACAO	FINALIZADA
20/10/2025 15:50	TRILHA_AUDITORIA	INICIADA
20/10/2025 15:50	TRILHA_AUDITORIA	INICIADA
20/10/2025 15:50	TRILHA_AUDITORIA	INICIADA
20/10/2025 15:50	TRILHA_AUDITORIA	INICIADA
20/10/2025 15:50	EFETIVACAO	INICIADA
20/10/2025 15:50	EFETIVACAO	INICIADA
20/10/2025 15:51	TRILHA_AUDITORIA	FINALIZADA
20/10/2025 15:51	EFETIVACAO	FINALIZADA
20/10/2025 15:51	TRILHA_AUDITORIA	INICIADA
20/10/2025 15:51	EFETIVACAO	INICIADA
20/10/2025 15:51	EFETIVACAO	FINALIZADA
20/10/2025 15:51	TRILHA_AUDITORIA	FINALIZADA
20/10/2025 15:51	TRILHA_AUDITORIA	INICIADA
20/10/2025 15:51	TRILHA_AUDITORIA	FINALIZADA
20/10/2025 15:51	TRILHA_AUDITORIA	FINALIZADA
20/10/2025 15:51	EFETIVACAO	FINALIZADA
20/10/2025 15:51	TRILHA_AUDITORIA	INICIADA
20/10/2025 15:51	TRILHA_AUDITORIA	FINALIZADA
20/10/2025 15:51	TRILHA_AUDITORIA	FINALIZADA
20/10/2025 15:51	TRILHA_AUDITORIA	FINALIZADA
20/10/2025 15:51	TRILHA_AUDITORIA	FINALIZADA
20/10/2025 15:52	TRILHA_AUDITORIA	FINALIZADA
04/11/2025 15:19	EFETIVACAO	FINALIZADA
04/11/2025 15:19	TRILHA_AUDITORIA	INICIADA

DADOS BANCÁRIOS DA LIBERAÇÃO
Banco: 121 Agência: 1 Conta: 205470077 Tipo da conta: CORRENTE

ASSINATURA DIGITAL		
Forma de Aceite	Número celular	Data - hora
CONSULTANT APP	085930145799	20/10/2025 15:47

Propriedades	Nome	Anexo
Data e hora: 2025-10-20T15:46:09.316+0000 IP: 2804:389:7102:5e59:3900:f6d0:9dbe:aa08,147.243.172.75 Sistema Operacional (OS): iOS@18.5 Browser: WebKit@605.1.15 Latitude: N/A Longitude: N/A	BIOMETRIA_FACIAL	

Data e hora: 2025-10-20T15:46:50.119+0000 IP: 2804:389:7102:5e59:3900:f6d0:9dbe:aa08,147.243.172.75 Sistema Operacional (OS): iOS@18.5 Browser: WebKit@605.1.15 Latitude: N/A Longitude: N/A	BIOMETRIA_FACIAL	 A close-up photograph of a woman with dark, curly hair and a bindi on her forehead. She is wearing a white top. The background shows a store interior with shelves of products and a sign that reads 'Ramires Teixeira'.
Data e hora: 2025-10-20T15:47:25.099+0000 IP: 2804:389:7102:5e59:3900:f6d0:9dbe:aa08,147.243.172.75 Sistema Operacional (OS): iOS@18.5 Browser: WebKit@605.1.15 Latitude: N/A Longitude: N/A	BIOMETRIA_FACIAL	 A close-up photograph of a man with short, dark, wavy hair and a slight mustache. He is wearing a black t-shirt. The background is a plain, light-colored wall.

Data e hora: 2025-10-20T15:47:49.022+0000 IP: 2804:389:7102:5e59:3900:f6d0:9dbe:aa08,147.243.172.75 Sistema Operacional (OS): iOS@18.5 Browser: WebKit@605.1.15 Latitude: N/A Longitude: N/A	BIOMETRIA_FACIAL 
Data e hora: 2025-10-20T15:40:25.434+0000 IP: 189.112.214.229,147.243.228.135 Sistema Operacional (OS): iOS@18.5 Browser: WebKit@605.1.15 Latitude: N/A Longitude: N/A	RG_VERSO_TES TEMUNHA_0860 3963398 

Data e hora: 2025-10-20T15:40:25.553+0000

IP:
189.112.214.229,147.243
.228.135

Sistema Operacional
(OS): iOS@18.5

Browser:
WebKit@605.1.15

Latitude: N/A

Longitude: N/A

RG_FRENTE_TE
STEMUNHA_086
03963398



Propriedades	Nome	Anexo
Data e hora: 2025-10-20T15:47:50 IP: 2804:389:7102: Sistema Operacional (OS): iOS@18.5 Browser: WebKit@605.1.15 Latitude: N/A Longitude: N/A	CCB_REFINANCIAMENTO_EMPRESTIMO_CONSIGNADO_1539740011_VIA_CLIENTE.pdf	Visualização do documento disponível abaixo

N/A: dado não disponível, pois não foi coletado nesta contratação

I - DADOS DA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

Nº da CCB: 1539740011

Modalidade: Crédito Pessoal Consignado para as operações novas e de refinanciamento

Forma de Pagamento: Desconto consignado em Folha de Pagamento

ou Benefício/Matrícula/Código familiar nº 1735007916

Fonte pagadora/Órgão pagador: INSS

II - INSTITUIÇÃO CREDORA

Banco Agibank S. A. ("AGIBANK") | Rua Sergio Fernandes Borges Soares, Prédio 12 E-1, n.º 1.000, Distrito Industrial, Campinas - SP CNPJ: 10.664.513/0001-50 | AGÊNCIA: 001

III - QUALIFICAÇÃO DO EMITENTE

Nome: JOSE WILSON BANDEIRA

CPF: 18888941304

Endereço: 59, 116

Bairro: JEREISSATI II

Cidade: MARACANAÚ

CEP: 61901230

UF: CE

Email: naotememail@naotem.com

Profissão: AJUSTADOR FERRAMENTEIRO

Aceito receber informações de produtos AGIBANK via SMS, e-mail, telemarketing, aplicativos de comunicação, etc, nos termos da Política de Privacidade acessível através do website, aplicativo e demais canais do AGIBANK e da Cláusula 13 desta CCB: Sim(x) Não ()

Autorizo o AGIBANK a realizar o tratamento e o compartilhamento de dados e informações sobre indícios de fraudes, nos termos da legislação aplicável e conforme cláusula 12 desta CCB: Sim (x) Não ()

O EMITENTE fica ciente que pode cancelar a presente autorização a qualquer momento mediante contato junto ao SAC.

IV - DADOS DA OPERAÇÃO / FLUXO DA OPERAÇÃO - CET

1 - Valor total da operação	R\$ 28.944,44	100,00%
2 - Valor liberado	R\$ 4.964,59	17,15%
3 - Valor do saldo devedor atualizado (se aplicável)	R\$ 23.809,20	82,26%
4 - Despesas vinculadas à concessão de crédito	R\$ 170,65	0,59%
A) Valor do seguro prestamista (se aplicável)	R\$ 0,00	0,00%
B) IOF + IOF adicional	R\$ 170,65	0,59%
5 - Taxa a.m.: 1,76% 6 - Taxa a.a.: 23,29% 7 - CET a.m: 1,78% 8 - CET a.a: 23,51%		
9 - Valor da parcela: R\$ 630,87		10 - Número de parcelas: 96
11 - Primeiro vencimento: 08/12/2025		12 - Último vencimento: 08/11/2033
13 - Praça de Pagamento: MARACANAÚ - CE		14 - Valor total das parcelas: R\$ 60.563,52
15 - Local de emissão MARACANAÚ - CE		16 - Data de emissão: 20/10/2025
17 - Valor líquido restante do benefício (se aplicável): R\$ 1.025,04		

V - CONTRATOS A SEREM LIQUIDADOS (SE APLICÁVEL)

Instituição Financeira: AGIBANK

Contrato nº 1513495340

Saldo devedor: R\$ 23.809,20

Saldo Devedor Total das Operações: R\$ 23.809,20

VI - FORMA DE LIBERAÇÃO DO CRÉDITO

Instituição: 121

Agência: 1

Conta: 205470077

Tipo: CORRENTE

VII - CORRESPONDENTE NO PAÍS (DADOS DO CORRESPONDENTE - SE APLICÁVEL)

A) Código:	Empresa:	Filial:	
B) Código do Produtor:	CPF do Produtor/Funcionário:		
C) Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Email:	Telefone:		
D) Valor da comissão: R\$			

VIII - QUALIFICAÇÃO DO ASSINANTE A ROGO/REPRESENTANTE LEGAL (SE APLICÁVEL)

Nome: BIANCA KTELEN BANDEIRA DOS SANTOS		CPF: 08603963398
Endereço: 59, 216		
Bairro: JEREISSATI II	Cidade: MARACANAÚ	CEP: 61901230
UF: CE	E-mail:	Relação: Filho/Filha

1.CONDIÇÕES GERAIS E CLÁUSULAS DA CCB: O EMITENTE qualificado no Quadro III do preâmbulo, declara que as informações prestadas são verdadeiras e estão em plena conformidade com os originais dos documentos pessoais de identificação, comprovante de endereço e rendimentos. O EMITENTE concorda que informará prontamente ao AGIBANK sobre qualquer alteração que venha a ocorrer nos dados, qualificações e demais informações declaradas no Quadro III e/ou VI, retificando-os, quando necessário, para garantir a legitimidade e a fidelidade de suas informações; bem como, compreende que eventual inconsistência dos dados e informações contidas no Quadro VI poderá resultar no cancelamento desta CCB, se não retificados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação de retificação. O EMITENTE compreende que a eficácia desta CCB está condicionada a (a) confirmação dos dados cadastrais, inclusive os dados bancários, (b) análise de crédito e (c) efetiva confirmação pela Fonte Pagadora/Órgão Pagador dopedido de reserva de margem consignável. O EMITENTE, neste ato, EMITE a presente CCB em favor do AGIBANK, prometendo pagar a esta instituição ou à sua ordem, na praça de pagamento indicada, em dinheiro, os valores descritos no Quadro IV, na forma e prazos descritos nesta CCB. O EMITENTE declara, para todos os fins e efeitos de direito, que os valores devidos ao AGIBANK por força desta CCB reputam-se como dívida certa, líquida e exigível. **2.DO CRÉDITO PESSOAL CONSIGNADO:** Aprovada a operação de crédito, o AGIBANK concede ao EMITENTE um crédito, caracterizado no Quadro IV do preâmbulo desta CCB. **3. DA AUTORIZAÇÃO PARA LIQUIDAÇÃO:** O EMITENTE autoriza expressamente o AGIBANK a liquidar o (s) contrato/operação (s) mencionado no Quadro V, reconhecendo o(s) saldo(s) devedor(es) respectivo(s) para todos os fins e efeitos de direito. **4.DO PAGAMENTO:** O EMITENTE, em razão do crédito recebido, obriga-se pelo pagamento total da dívida junto ao AGIBANK, em parcelas mensais e consecutivas conforme Quadro IV, mediante o desconto consignado em folha de pagamento/benefício dessas parcelas. **5.DA AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO DAS PARCELAS:** Na

eventualidade de ocorrer a impossibilidade do desconto em folha de pagamento/benefício do referido valor em razão da redução da margem consignável, o EMITENTE autoriza, desde já, que o AGIBANK, diretamente ou através de empresas terceirizadas, debite em qualquer conta de depósito ou de pagamento de sua titularidade mantida junto a outras instituições financeiras ou junto ao AGIBANK, o valor vencido e não pago, acrescidos dos encargos moratórios de estilo (em sendo o caso), destinando os recursos única e exclusivamente para amortizar o saldo devedor da parcela. Para tanto, e por cautela, o EMITENTE autoriza que o AGIBANK venha a ter acesso aos seus dados de depósitos e aplicações em outras instituições financeiras, nos termos da Lei Complementar n.º 105/01, principalmente o disposto no art. 1º, §3º, V, desta Lei. Cessada a impossibilidade que inviabilizou a realização do desconto do valor na forma aqui ajustada, havendo valores ainda a serem pagos, o EMITENTE autoriza que o AGIBANK, a qualquer tempo, proceda nova solicitação a sua fonte pagadora/empregadora para o reestabelecimento e averbação dos valores em sua margem consignável até o limite máximo disponível, se atendo ao valor do saldo devedor efetivo. **6.DOS ENCARGOS:** Sobre o valor principal da operação, que corresponde ao valor do crédito concedido, acrescido dos demais valores contratados, incidirão os juros, tributos, tarifas e outras despesas devidas, nos termos desta CCB e do que prevê a legislação vigente. A capitalização dos juros será mensal. **7.DA AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO CONSIGNADO:** O EMITENTE autoriza sua fonte pagadora/empregadora, a realizar desconto mensal em sua remuneração/salário/benefício, em favor do AGIBANK, dos valores para o pagamento das parcelas devidas pelo crédito concedido. Para fins de validade e realização do desconto, o EMITENTE declara que está de acordo com o valor a ser averbado em sua margem consignável. Na eventualidade de ocorrer a impossibilidade do desconto do valor em folha de pagamento/benefício, na forma aqui ajustada, independentemente da razão, o EMITENTE autoriza o AGIBANK, diretamente ou através de empresas terceirizadas, a debitar em qualquer conta bancária de

sua titularidade mantida no AGIBANK e/ou junto a outras instituições financeiras o valor vencido e não pago, acrescidos dos encargos moratórios de estilo, previstos nesta CCB e autorizados na legislação vigente, destinando os recursos única e exclusivamente para amortizar o saldo devedor dos valores vencidos e não pagos. Para tanto, e por cautela, o EMITENTE autoriza que o AGIBANK venha a ter acesso aos seus dados de depósitos e aplicações em outras instituições financeiras, nos termos da Lei Complementar n.º 105/01, sem que isso implique qualquer violação as normas de sigilo bancário, principalmente o disposto no art. 1º, §3º, V, desta Lei. A autorização de débito é concedida por prazo indeterminado, permanecendo em vigor enquanto perdurarem as obrigações e deveres assumidos por força desta CCB, podendo, contudo, ser cancelada a qualquer tempo pelo EMITENTE, nos termos da legislação em vigor. O cancelamento da autorização não impede o AGIBANK de realizar a cobrança dos valores devidos nos termos dos demais instrumentos eventualmente formalizados pelas partes, bem como por qualquer outro meio legalmente admitido. Cessada a impossibilidade que inviabilizou a realização do desconto dos valores na forma aqui inicialmente ajustada, o EMITENTE autoriza que o AGIBANK, a qualquer tempo, proceda nova solicitação a sua fonte pagadora/empregadora para o reestabelecimento e averbação dos valores em sua margem consignável, possibilitando a realização dos descontos, até a satisfação do saldo devedor. **8.DA REDUÇÃO DA MARGEM CONSIGNÁVEL / READEQUAÇÃO DE DESCONTOS:** Caso ocorra a redução da margem consignável em razão das seguintes hipóteses, conforme o caso: contribuição para a Previdência Social, Imposto de Renda, pagamento de benefícios além do devido, pensão alimentícia judicial, mensalidade e contribuição em favor de entidades sindicais ou entidades de aposentados/pensionistas, outros descontos compulsórios instituídos por normas aplicáveis ou decorrentes de contrato de trabalho, o EMITENTE expressamente concorda e autoriza, que o AGIBANK reduza o valor do desconto mensal do valor máximo de margem consignável e aumente a quantidade de prestações, no caso de existência de lançamentos parcelados de forma a prorrogar o pagamento do débito existente até a sua efetiva liquidação. Na eventualidade de ocorrer a impossibilidade do desconto em folha de pagamento/benefício do referido valor em razão da redução da margem consignável, o EMITENTE autoriza, desde já, o AGIBANK, diretamente ou através de empresas terceirizadas, a debitar em qualquer conta de depósito ou de pagamento de sua titularidade mantida no AGIBANK e/ou junto a outras instituições financeiras, o valor vencido e não pago, acrescidos dos encargos moratórios de estilo (em sendo o caso), destinando os recursos única e exclusivamente para amortizar o saldo devedor. Para isto, o EMITENTE autoriza que o AGIBANK venha a ter acesso aos seus dados de depósitos e aplicações em outras instituições financeiras, nos termos da Lei Complementar n.º 105/01, principalmente o disposto no art. 1º, §3º, V, desta Lei. A autorização de

débito é concedida por prazo indeterminado, permanecendo em vigor enquanto perdurarem as obrigações e deveres assumidos por força desta CCB, podendo, contudo, ser cancelada a qualquer tempo pelo EMITENTE, nos termos da legislação em vigor. O cancelamento da autorização não impede o AGIBANK de realizar a cobrança dos valores devidos nos termos dos demais instrumentos eventualmente formalizados pelas partes, bem como por qualquer outro meio legalmente admitido. Cessada a impossibilidade que inviabilizou a realização do desconto do valor na forma aqui ajustada, havendo valores ainda a serem pagos, o EMITENTE autoriza que o AGIBANK, a qualquer tempo, proceda nova solicitação a sua fonte pagadora/empregadora para o reestabelecimento e averbação dos valores em sua margem consignável até o limite máximo disponível, se atendo ao valor do saldo devedor efetivo. **9.DO INADIMPLEMENTO:** Em caso de atraso no pagamento de quaisquer dos valores devidos, ficará o EMITENTE obrigado a pagar o valor vencido com acréscimos permitidos pela legislação em vigor ao tempo do pagamento, compreendendo: (i) juros remuneratórios, (ii) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e (iii) multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, os quais serão apurados até a data do efetivo pagamento do débito. O AGIBANK, em caso de necessidade, poderá recorrer a quaisquer meios judiciais ou extrajudiciais para haver a quantia que lhe é devida, ficando o EMITENTE sujeito a pagar todas as despesas de cobrança, juros remuneratórios, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, conforme já estipulado nesta CCB, além de despesas judiciais, administrativas e honorários advocatícios. **10.DO USO DE DADOS PESSOAIS:** Neste ato, o EMITENTE confirma a ciência e concordância que seus dados, inclusive dados pessoais, passem a integrar o banco de dados do AGIBANK, que poderá realizar o tratamento dos mesmos, o que compreende operações tais como, mas não somente, de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão, extração, dentre outros, inclusive junto a outras empresas afiliadas e/ ou que comunguem da mesma marca, empresas terceiras e outros operadores de tratamento, para o fim específico da contratação da operação descrita nesta CCB, bem como: (i) atender determinações legais e regulatórias; (ii) realizar procedimentos preliminares relacionados aos produtos e serviços disponibilizados pela instituição; (iii) realizar estudos por órgãos de pesquisa e estatística, sem prejuízo da anonimização dos dados pessoais sensíveis; (iv) a proteção da vida e da saúde; (v) a prevenção à fraude e garantia da segurança; (vi) demais procedimentos admitidos em lei e para garantir a legalidade da operação; (vii) proteção ao crédito; (viii) outras operações para as quais o EMITENTE forneça o seu consentimento; (ix) guarda de dados para a comprovação do cumprimento de obrigações

pactuadas entre as PARTES; nos termos da Política de Privacidade do AGIBANK e demais documentos aplicáveis. O EMITENTE compreende que, a qualquer tempo, por meio dos canais formais disponibilizados pelo AGIBANK, poderá solicitar a exclusão, ratificação ou retificação de seus dados, quando legalmente admitidos e no interesse da manutenção das boas práticas de informação e adequação cadastral. Ainda, o EMITENTE compreende que poderá exercer, nos termos legais e regulamentares aplicáveis, os direitos de confirmação, acesso, portabilidade, informação, revogação do consentimento e demais direitos aplicáveis, o AGIBANK reserva-se o direito de adoção de medidas adequadas para validar a identidade do EMITENTE. Os dados armazenados poderão ser mantidos pelo AGIBANK pelo prazo necessário para execução das obrigações e deveres oriundos desta CCB e/ou demonstração do cumprimento de suas obrigações legais, regulamentares e contratuais, o que for maior. Caso a contratação da presente CCB se opere por intermédio de ASSINANTE A ROGO e/ou REPRESENTANTE LEGAL, este confirma a ciência e concordância que seus dados, inclusive dados pessoais, poderão ser tratados, nos termos previstos neste instrumento, aplicando-se em relação ao mesmo, em tudo que for adequado, as mesmas condições aplicáveis ao tratamento de dados do EMITENTE. **11.DA**

AUTORIZAÇÃO PARA USO DE DADOS CADASTRAIS EM CONSULTAS E INSCRIÇÕES EM CADASTROS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO:

O EMITENTE, neste ato, declara saber e concordar que o AGIBANK poderá tratar e a manter em cadastro e/ou banco de dados, o seu nome, qualificação e outros informes pessoais, bem como as respectivas informações relacionadas ao crédito e, em sendo o caso, compartilhar essas informações cadastrais e financeiras junto a outras instituições financeiras ou de proteção ao crédito, dentro dos limites da legislação aplicável e de forma responsável. Ainda, fica o AGIBANK autorizado a se valer de tais informações para oferta de produtos e serviços, com base em seu legítimo interesse, podendo também compartilhá-las com outras instituições, tais como SERASA, SPC, etc para proteção ao crédito, informando os dados relativos a todas as obrigações assumidas pelo EMITENTE, inclusive aqueles relativos à falta de pagamento e descumprimento de obrigações assumidas em decorrência da operação de crédito. Nessa linha, o AGIBANK fica autorizado pelo EMITENTE a fornecer ao Banco Central do Brasil, para integrar o Serviço de Informação de Crédito – SCR, a qualquer tempo, mesmo após o término e extinção da presente CCB, dívidas a vencer e vencidas, inclusive as operações em atraso, baixadas com prejuízo, o valor das coobrigações assumidas e das garantias prestadas, bem como a consultar o SCR sobre informações consolidadas e registradas em seu nome, eventualmente prestadas por outras instituições financeiras. **12.DA AUTORIZAÇÃO PARA USO DE DADOS CADASTRAIS E FINANCEIROS EM BANCO DE DADOS DE PREVENÇÃO A FRAUDE:** O EMITENTE, neste ato, declara saber e concordar que o AGIBANK poderá tratar e manter em cadastro e banco de dados, o seu nome, qualificação e outros informes pessoais, bem

como, registros financeiros, informações sobre indícios de ocorrências ou de tentativas de fraudes e alteração e exclusão suspeitas de dados cadastrais e, em sendo o caso, compartilhar essas informações cadastrais e financeiras com outras instituições financeiras e com o Banco Central do Brasil, dentro dos limites da legislação aplicável e de forma responsável. Portanto, está o AGIBANK autorizado a compartilhar essas informações com outras instituições financeiras e com o Banco Central do Brasil para a finalidade de prevenção a fraude, a qualquer tempo, mesmo após o término e extinção da presente CCB, podendo compartilhar todos os dados relativos a indícios de ocorrências ou de tentativas de fraudes. **13.DO ENVIO DE MENSAGENS**

ELETRÔNICAS: O EMITENTE, caso manifeste sua concordância no Quadro III, neste ato, autoriza que o AGIBANK, nos termos da Política de Privacidade do AGIBANK, lhe envie mensagens eletrônicas, através de, mas não se limitando a, e-mails, mensagens do tipo SMS por telefone, aplicativos etc., com informações sobre produtos e serviços oferecidos pelo AGIBANK, assim como pelas demais empresas do mesmo grupo. O EMITENTE fica ciente que essa autorização se manterá válida até que seja revogada pelo mesmo, o que poderá ser feito a qualquer momento mediante contato junto ao Serviço de Atendimento ao Consumidor – SAC ou outro canal disponibilizado pelo AGIBANK para este fim. Ademais, o EMITENTE compreende que poderá exercer, nos termos legais e regulamentares aplicáveis, os direitos de confirmação, acesso, portabilidade, informação, oposição e demais direitos aplicáveis, especialmente aqueles previstos no art 18º da Lei Geral de Proteção de Dados, pelos canais formais disponibilizados pelo AGIBANK. **14.DA COMUNICAÇÃO:** O EMITENTE declara saber e concordar que o AGIBANK, e/ou mesmo as empresas afiliadas, controladoras, controladas, coligadas, subsidiárias e/ou que comunguem da mesma marca, possam, com base no legítimo interesse, contatá-lo, através de qualquer meio disponível, tais como, mas não se limitando: telefone, e-mail, SMS, aplicativos e correspondência, para enviar comunicações a respeito desta CCB. O EMITENTE fica ciente que pode cancelar a presente autorização a qualquer momento mediante contato junto ao Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC. **15.DOS**

ADITAMENTOS: O EMITENTE concorda que eventuais aditamentos desta CCB poderão ser pactuados, mediante concordância recíproca das partes, o que poderá ser feito, inclusive, por meios eletrônicos, se disponíveis, sendo esses meios adequados para a representação da dívida e da expressa manifestação de vontade de ambas as partes, em conformidade com a legislação vigente aplicável. **16.DA TRANSMISSÃO:** O EMITENTE autoriza expressamente, sem a necessidade de sua prévia notificação, que o AGIBANK ceda e/ou transfira a terceiros todos os direitos, obrigações e deveres do crédito oriundo desta CCB, utilizando-se para isso de cessão de crédito, endosso em preto, bem como por qualquer outro meio legalmente admitido, formalizando tal operação com bancos, fundos de

investimentos ou outras pessoas autorizadas pela legislação em vigor. **17.DA SUCESSÃO:** Esta CCB obriga as partes, seus herdeiros e sucessores, aplicando-se a mesma a legislação civilista, consumerista e administrativa, no que couber. **18.DA FORMALIZAÇÃO DA CCB POR MEIOS ELETRONICOS:** Caso a formalização desta CCB seja realizada por meios eletrônicos, o EMITENTE reconhece a pactuação/formalização eletrônica como plenamente existente, válida e eficaz, assim como todas as suas etapas, em quaisquer aspectos. Ainda, o EMITENTE reconhece que os meios utilizados para sua identificação e manifestação de vontade são prova inequívoca de sua concordância e aceitação. **19.DA LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA:** Para fins de amortização ou liquidação antecipada da operação de crédito constante nesta CCB, é assegurado ao EMITENTE o direito de amortizar e/ou liquidar antecipadamente o débito, cujo montante será trazido a valor presente. O valor presente dos pagamentos previstos para fins de amortização ou de liquidação antecipada será calculado com a utilização da taxa de juros constante no Quadro IV do preâmbulo desta CCB. **20.DO VENCIMENTO ANTECIPADO:** O EMITENTE aceita e concorda que o AGIBANK poderá considerar antecipadamente vencida a dívida, podendo exigir de imediato o pagamento da totalidade dos valores devidos, independentemente de aviso ou notificação prévia, nas seguintes hipóteses: (i) O EMITENTE deixar de efetuar o pagamento de quaisquer valores devidos ao AGIBANK; (ii) O EMITENTE sofrer protesto legítimo ou ter sua insolvência decretada; (iii) o EMITENTE for incluído no Cadastro de Emitentes de Cheque sem Fundos do Banco Central do Brasil – CCF; (iv) o EMITENTE sofrer procedimento judicial ou extrajudicial que comprometa a satisfação das obrigações e deveres assumidos por força da operação de crédito constante nesta CCB; (v) o EMITENTE for privado judicial da administração de seus bens; (vi) ocorrer fato relevante capaz de desabonar o conceito cadastral do EMITENTE; (vii) o EMITENTE inadimplir quaisquer das obrigações pactuadas em contrato de operação de crédito, nesta CCB, ou em quaisquer outros instrumentos firmados com o AGIBANK. Os casos acima elencados não excluem outros previstos na legislação vigente. **21.DECLARAÇÕES ADICIONAIS DO EMITENTE:** O EMITENTE declara, para todos os fins e efeitos de direito, que: (i) conhece a legislação que trata acerca dos crimes de lavagem de dinheiro e normas complementares, principalmente a Lei n.º 9.613, de 3 de março de 1998, a Lei n.º 12.683, de 9 de julho de 2012, a Circular n.º 3461, de 24 de julho de 2009, assim como os demais normativos publicados e editados pelo Banco Central do Brasil e pelo Conselho Monetário Nacional, bem como a Instrução CVM n.º 301, de 16 de abril de 1999. Sendo assim, o EMITENTE, ciente das responsabilidades que a legislação anteriormente citada atribui, declara conhecer e estar apto a efetuar qualquer negócio com o AGIBANK, bem como com qualquer empresa afiliada e/ou que comungue de sua mesma marca, podendo realizar todo e qualquer tipo de novas operações que vierem a ser de interesse recíproco, tais

como, mas não se limitando: empréstimo ou financiamento, renegociações, dentre outras, tudo posto dentro dos limites de margem consignável de que dispõe, em consonância com sua condição e capacidade econômica; (ii) previamente à emissão desta CCB, compreendeu e concordou com todos os fluxos e encargos que incidentes na operação, em especial os que compõem o CET; (iii) recebeu uma via desta CCB; (iv) está ciente de que a portabilidade de crédito é um direito assegurado nos termos das resoluções emitidas pelo Conselho Monetário Nacional, editadas e publicadas pelo Banco Central do Brasil; (v) poderá desistir da operação de crédito no prazo de até 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento dos valores pactuados, devendo restituir o valor total concedido e que lhe foi entregue pelo AGIBANK, acrescido de eventuais tributos incidentes sobre a operação, quando esta for pactuada fora do estabelecimento comercial da instituição. (vi) os recursos provenientes desta CCB não serão destinados à propósitos dissonantes da Política Nacional de Meio Ambiente e/ou que possam causar transtorno social, tampouco serão utilizados para prática de ato previsto na Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro ou contra princípios da administração pública; (vii) leu e encontra-se ciente dos termos da Política de Privacidade do AGIBANK e demais documentos aplicáveis relacionados ao tratamento de seus dados pessoais, sobretudo àqueles que lhe foram apresentados durante o processo de contratação e/ou encontram-se disponibilizados no sítio eletrônico ("website") do AGIBANK. **22.CCB:** Esta CCB é emitida em tantas vias quanto forem os subscritores, além da via do AGIBANK. Somente a via do AGIBANK é negociável. A via entregue ao EMITENTE é qualificada como "NÃO NEGOCIÁVEL". **23.DAS PESSOAS POLITICAMENTE EXPOSTAS:** O EMITENTE caso seja "Pessoa Politicamente Exposta", assim considerado na forma da lei aqueles definidos como agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, seja no Brasil ou em países estrangeiros, cargos, empregos e/ou mesmo funções públicas relevantes, bem como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo, declara estar ciente de que deve informar o AGIBANK acerca de sua condição. **24. FORO E LEGISLAÇÃO:** As partes elegem o foro da comarca do local onde domiciliado o EMITENTE, desde que em solo brasileiro, como competente para dirimir as dúvidas e ações relacionadas com a presente CCB. Aplica-se a legislação brasileira a relação constante nesta CCB.

MARACANAÚ, 20/10/2025

Local e data

Caso o EMITENTE seja analfabeto e/ou impedido de assinar por qualquer outro motivo, o Assinante a Rogo e/ou Representante Legal e as Testemunhas qualificadas e que assinam em conjunto esta CCB declaram que todas as cláusulas, termos e demais condições desta CCB foram lidas em alto e bom som, sendo o EMITENTE questionado sobre sua compreensão acerca do que foi lido e esclarecido, tendo este declarado sua manifesta concordância para com o negócio.

SAC	OUVIDORIA	CENTRAL DE RELACIONAMENTO
0800 730 0999	0800 601 2202	CAPITAIS 3004 2221 DEMAIS LOCALIDADES 0800 602 0022 Para mais informações, acesso ao site www.agibank.com.br

Aceite dos Termos realizado em 20/10/2025 15:39:21 e assinado eletronicamente por meio do App do Consultor com Biometria Facial, pelo Assinante a Rogo e/ou Representante Legal a rogo de e/ou em representação ao EMITENTE em 20/10/2025 15:47:50 pela Testemunha ERIALDA SILVIA DE SENA CPF 48110434304 em 20/10/2025 15:47:50 e pela Testemunha CLEISON DE ABREU MELO CPF 01337111376 em 20/10/2025 15:47:50 e pela Testemunha BIANCA KTELEN BANDEIRA DOS SANTOS CPF 08603963398 em 20/10/2025 15:47:50

DADOS DO CLIENTE

Nome do cliente: JOSE WILSON BANDEIRA

CPF: 18888941304

Data de nascimento: 06/06/1951


DADOS DA CONTRATAÇÃO

Identificação da Contratação:
63965764

Data e hora do início da contratação:
20/10/2025 15:27

Data e hora do fim da contratação:
04/11/2025 15:19

Produto: REFIN
CONSIGNADO

Número de contrato: 1539740011

Número do produto: N/A

Número portabilidade: N/A

Canal de contratação:
simulador-web

DADOS DAS TESTEMUNHAS

Nome: ERIALDA SILVIA DE SENA

CPF: 48110434304

Nome: CLEISON DE ABREU MELO

CPF: 01337111376

Nome: BIANCA KTELEN BANDEIRA DOS SANTOS

CPF: 08603963398

Número da Loja/Corban: 42006

Nome do consultor: RICARDO GEIDSON NOGUEIRA

Latitude: 0.0

Longitude: 0.0

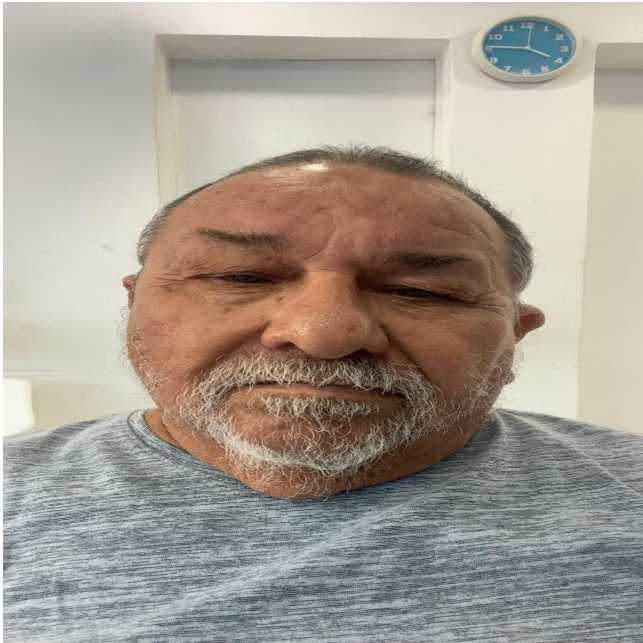
Matrícula do consultor: 89032642

DETALHAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Data - hora	Ação	Status
20/10/2025 15:27	ORIGINACAO	INICIADA
20/10/2025 15:27	COLETA_DADOS_CONFIGURACAO	INICIADA
20/10/2025 15:30	COLETA_DADOS_CONFIGURACAO	FINALIZADA
20/10/2025 15:30	COLETA_DADOS	INICIADA
20/10/2025 15:38	COLETA_DADOS	FINALIZADA
20/10/2025 15:38	FORMALIZACAO	INICIADA
20/10/2025 15:38	FORMALIZACAO	FINALIZADA
20/10/2025 15:38	ENVIO_CHECKLIST	INICIADA
20/10/2025 15:38	ENVIO_CHECKLIST	FINALIZADA
20/10/2025 15:38	RETORNO_CHECKLIST	INICIADA
20/10/2025 15:48	RETORNO_CHECKLIST	FINALIZADA
20/10/2025 15:48	ANALISE_MESA_CREDITO	INICIADA
20/10/2025 15:49	ANALISE_MESA_CREDITO	FINALIZADA
20/10/2025 15:49	MANUTENCAO_CADASTRAL	INICIADA
20/10/2025 15:50	MANUTENCAO_CADASTRAL	FINALIZADA

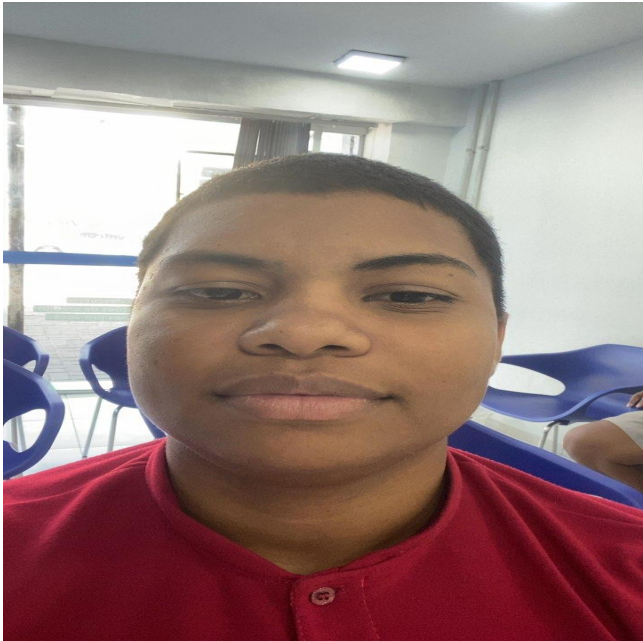
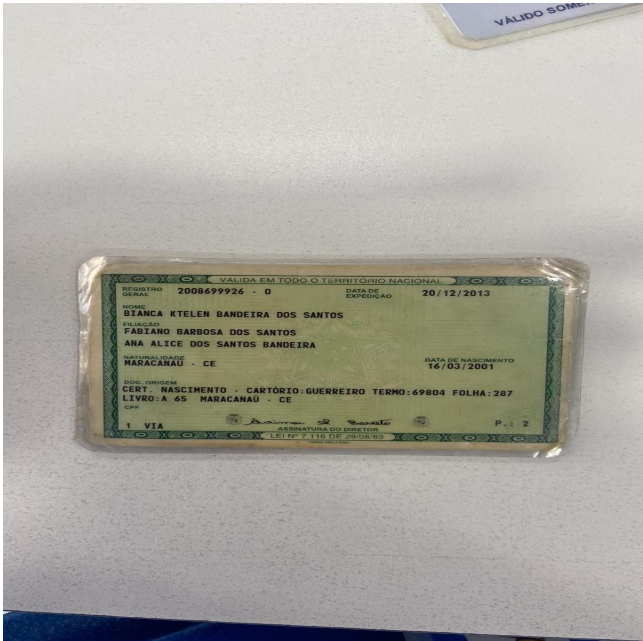
20/10/2025 15:50	EFETIVACAO	INICIADA
20/10/2025 15:50	EFETIVACAO	INICIADA
20/10/2025 15:50	EFETIVACAO	INICIADA
20/10/2025 15:50	EFETIVACAO	INICIADA
20/10/2025 15:50	EFETIVACAO	INICIADA
20/10/2025 15:50	EFETIVACAO	FINALIZADA
20/10/2025 15:50	EFETIVACAO	FINALIZADA
20/10/2025 15:50	EFETIVACAO	FINALIZADA
20/10/2025 15:50	TRILHA_AUDITORIA	INICIADA
20/10/2025 15:50	TRILHA_AUDITORIA	INICIADA
20/10/2025 15:50	TRILHA_AUDITORIA	INICIADA
20/10/2025 15:50	EFETIVACAO	FINALIZADA
20/10/2025 15:50	TRILHA_AUDITORIA	INICIADA
20/10/2025 15:50	TRILHA_AUDITORIA	INICIADA
20/10/2025 15:50	TRILHA_AUDITORIA	INICIADA
20/10/2025 15:50	TRILHA_AUDITORIA	INICIADA
20/10/2025 15:50	EFETIVACAO	INICIADA
20/10/2025 15:50	EFETIVACAO	INICIADA
20/10/2025 15:51	TRILHA_AUDITORIA	FINALIZADA
20/10/2025 15:51	EFETIVACAO	FINALIZADA
20/10/2025 15:51	TRILHA_AUDITORIA	INICIADA
20/10/2025 15:51	EFETIVACAO	INICIADA
20/10/2025 15:51	EFETIVACAO	FINALIZADA
20/10/2025 15:51	TRILHA_AUDITORIA	FINALIZADA
20/10/2025 15:51	TRILHA_AUDITORIA	INICIADA
20/10/2025 15:51	TRILHA_AUDITORIA	FINALIZADA
20/10/2025 15:51	TRILHA_AUDITORIA	FINALIZADA
20/10/2025 15:51	EFETIVACAO	FINALIZADA
20/10/2025 15:51	TRILHA_AUDITORIA	INICIADA
20/10/2025 15:51	TRILHA_AUDITORIA	FINALIZADA
20/10/2025 15:51	TRILHA_AUDITORIA	FINALIZADA
20/10/2025 15:51	TRILHA_AUDITORIA	FINALIZADA
20/10/2025 15:51	TRILHA_AUDITORIA	FINALIZADA
20/10/2025 15:52	TRILHA_AUDITORIA	FINALIZADA
04/11/2025 15:19	EFETIVACAO	FINALIZADA
04/11/2025 15:19	TRILHA_AUDITORIA	INICIADA

DADOS BANCÁRIOS DA LIBERAÇÃO
Banco: 121 Agência: 1 Conta: 205470077 Tipo da conta: CORRENTE

ASSINATURA DIGITAL		
Forma de Aceite	Número celular	Data - hora
CONSULTANT APP	085930145799	20/10/2025 15:47

Propriedades	Nome	Anexo
Data e hora: 2025-10-20T15:46:09.316+0000 IP: 2804:389:7102:5e59:3900:f6d0:9dbe:aa08,147.243.172.75 Sistema Operacional (OS): iOS@18.5 Browser: WebKit@605.1.15 Latitude: N/A Longitude: N/A	BIOMETRIA_FACIAL	

Data e hora: 2025-10-20T15:46:50.119+0000 IP: 2804:389:7102:5e59:3900:f6d0:9dbe:aa08,147.243.172.75 Sistema Operacional (OS): iOS@18.5 Browser: WebKit@605.1.15 Latitude: N/A Longitude: N/A	BIOMETRIA_FACIAL	 A portrait of a woman with dark, curly hair, wearing a white shirt. She is looking directly at the camera. The background shows shelves stocked with various items, including colorful bags and boxes, suggesting a retail or store environment.
Data e hora: 2025-10-20T15:47:25.099+0000 IP: 2804:389:7102:5e59:3900:f6d0:9dbe:aa08,147.243.172.75 Sistema Operacional (OS): iOS@18.5 Browser: WebKit@605.1.15 Latitude: N/A Longitude: N/A	BIOMETRIA_FACIAL	 A portrait of a man with short, dark hair, wearing a black t-shirt. He is looking directly at the camera with a slight smile. The background is a plain, light-colored wall.

Data e hora: 2025-10-20T15:47:49.022+0000 IP: 2804:389:7102:5e59:3900:f6d0:9dbe:aa08,147.243.172.75 Sistema Operacional (OS): iOS@18.5 Browser: WebKit@605.1.15 Latitude: N/A Longitude: N/A	BIOMETRIA_FACIAL 
Data e hora: 2025-10-20T15:40:25.434+0000 IP: 189.112.214.229,147.243.228.135 Sistema Operacional (OS): iOS@18.5 Browser: WebKit@605.1.15 Latitude: N/A Longitude: N/A	RG_VERSO_TES TEMUNHA_0860 3963398 

Data e hora: 2025-10-20T15:40:25.553+0000

IP:
189.112.214.229,147.243.228.135

Sistema Operacional (OS): iOS@18.5

Browser:
WebKit@605.1.15

Latitude: N/A

Longitude: N/A

RG_FRENTE_TE
STEMUNHA_086
03963398



Propriedades	Nome	Anexo
Data e hora: 2025-10-20T15:47:50 IP: 2804:389:7102: Sistema Operacional (OS): iOS@18.5 Browser: WebKit@605.1.15 Latitude: N/A Longitude: N/A	CCB_REFINANCIAMENTO_EMPRESTIMO_CONSIGNADO_1539740011_VIA_CLIENTE.pdf	Visualização do documento disponível abaixo

N/A: dado não disponível, pois não foi coletado nesta contratação

I - DADOS DA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

Nº da CCB: 1539740011

Modalidade: Crédito Pessoal Consignado para as operações novas e de refinanciamento

Forma de Pagamento: Desconto consignado em Folha de Pagamento

ou Benefício/Matrícula/Código familiar nº 1735007916

Fonte pagadora/Órgão pagador: INSS

II - INSTITUIÇÃO CREDORA

Banco Agibank S. A. ("AGIBANK") | Rua Sergio Fernandes Borges Soares, Prédio 12 E-1, n.º 1.000, Distrito Industrial, Campinas - SP CNPJ: 10.664.513/0001-50 | AGÊNCIA: 001

III - QUALIFICAÇÃO DO EMITENTE

Nome: JOSE WILSON BANDEIRA

CPF: 18888941304

Endereço: 59, 116

Bairro: JEREISSATI II

Cidade: MARACANAÚ

CEP: 61901230

UF: CE

Email: naotememail@naotem.com

Profissão: AJUSTADOR FERRAMENTEIRO

Aceito receber informações de produtos AGIBANK via SMS, e-mail, telemarketing, aplicativos de comunicação, etc, nos termos da Política de Privacidade acessível através do website, aplicativo e demais canais do AGIBANK e da Cláusula 13 desta CCB: Sim(x) Não ()

Autorizo o AGIBANK a realizar o tratamento e o compartilhamento de dados e informações sobre indícios de fraudes, nos termos da legislação aplicável e conforme cláusula 12 desta CCB: Sim (x) Não ()

O EMITENTE fica ciente que pode cancelar a presente autorização a qualquer momento mediante contato junto ao SAC.

IV - DADOS DA OPERAÇÃO / FLUXO DA OPERAÇÃO - CET

1 - Valor total da operação	R\$ 28.944,44	100,00%
2 - Valor liberado	R\$ 4.964,59	17,15%
3 - Valor do saldo devedor atualizado (se aplicável)	R\$ 23.809,20	82,26%
4 - Despesas vinculadas à concessão de crédito	R\$ 170,65	0,59%
A) Valor do seguro prestamista (se aplicável)	R\$ 0,00	0,00%
B) IOF + IOF adicional	R\$ 170,65	0,59%
5 - Taxa a.m.: 1,76% 6 - Taxa a.a.: 23,29% 7 - CET a.m: 1,78% 8 - CET a.a: 23,51%		
9 - Valor da parcela: R\$ 630,87		10 - Número de parcelas: 96
11 - Primeiro vencimento: 08/12/2025		12 - Último vencimento: 08/11/2033
13 - Praça de Pagamento: MARACANAÚ - CE		14 - Valor total das parcelas: R\$ 60.563,52
15 - Local de emissão MARACANAÚ - CE		16 - Data de emissão: 20/10/2025
17 - Valor líquido restante do benefício (se aplicável): R\$ 1.025,04		

V - CONTRATOS A SEREM LIQUIDADOS (SE APLICÁVEL)

Instituição Financeira: AGIBANK

Contrato nº 1513495340

Saldo devedor: R\$ 23.809,20

Saldo Devedor Total das Operações: R\$ 23.809,20

VI - FORMA DE LIBERAÇÃO DO CRÉDITO

Instituição: 121

Agência: 1

Conta: 205470077

Tipo: CORRENTE

VII - CORRESPONDENTE NO PAÍS (DADOS DO CORRESPONDENTE - SE APLICÁVEL)

A) Código:	Empresa:	Filial:
B) Código do Produtor:	CPF do Produtor/Funcionário:	
C) Endereço:		
Bairro:	Cidade:	UF: CEP:
Email:	Telefone:	
D) Valor da comissão: R\$		

VIII - QUALIFICAÇÃO DO ASSINANTE A ROGO/REPRESENTANTE LEGAL (SE APLICÁVEL)

Nome: BIANCA KTELEN BANDEIRA DOS SANTOS	CPF: 08603963398
Endereço: 59, 216	
Bairro: JEREISSATI II	Cidade: MARACANAÚ CEP: 61901230
UF: CE	E-mail: Relação: Filho/Filha

1.CONDIÇÕES GERAIS E CLÁUSULAS DA CCB: O EMITENTE qualificado no Quadro III do preâmbulo, declara que as informações prestadas são verdadeiras e estão em plena conformidade com os originais dos documentos pessoais de identificação, comprovante de endereço e rendimentos. O EMITENTE concorda que informará prontamente ao AGIBANK sobre qualquer alteração que venha a ocorrer nos dados, qualificações e demais informações declaradas no Quadro III e/ou VI, retificando-os, quando necessário, para garantir a legitimidade e a fidelidade de suas informações; bem como, compreende que eventual inconsistência dos dados e informações contidas no Quadro VI poderá resultar no cancelamento desta CCB, se não retificados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação de retificação. O EMITENTE compreende que a eficácia desta CCB está condicionada a (a) confirmação dos dados cadastrais, inclusive os dados bancários, (b) análise de crédito e (c) efetiva confirmação pela Fonte Pagadora/Órgão Pagador dopedido de reserva de margem consignável. O EMITENTE, neste ato, EMITE a presente CCB em favor do AGIBANK, prometendo pagar a esta instituição ou à sua ordem, na praça de pagamento indicada, em dinheiro, os valores descritos no Quadro IV, na forma e prazos descritos nesta CCB. O EMITENTE declara, para todos os fins e efeitos de direito, que os valores devidos ao AGIBANK por força desta CCB reputam-se como dívida certa, líquida e exigível. **2.DO CRÉDITO PESSOAL CONSIGNADO:** Aprovada a operação de crédito, o AGIBANK concede ao EMITENTE um crédito, caracterizado no Quadro IV do preâmbulo desta CCB. **3. DA AUTORIZAÇÃO PARA LIQUIDAÇÃO:** O EMITENTE autoriza expressamente o AGIBANK a liquidar o (s) contrato/operação (s) mencionado no Quadro V, reconhecendo o(s) saldo(s) devedor(es) respectivo(s) para todos os fins e efeitos de direito. **4.DO PAGAMENTO:** O EMITENTE, em razão do crédito recebido, obriga-se pelo pagamento total da dívida junto ao AGIBANK, em parcelas mensais e consecutivas conforme Quadro IV, mediante o desconto consignado em folha de pagamento/benefício dessas parcelas. **5.DA AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO DAS PARCELAS:** Na

eventualidade de ocorrer a impossibilidade do desconto em folha de pagamento/benefício do referido valor em razão da redução da margem consignável, o EMITENTE autoriza, desde já, que o AGIBANK, diretamente ou através de empresas terceirizadas, debite em qualquer conta de depósito ou de pagamento de sua titularidade mantida junto a outras instituições financeiras ou junto ao AGIBANK, o valor vencido e não pago, acrescidos dos encargos moratórios de estilo (em sendo o caso), destinando os recursos única e exclusivamente para amortizar o saldo devedor da parcela. Para tanto, e por cautela, o EMITENTE autoriza que o AGIBANK venha a ter acesso aos seus dados de depósitos e aplicações em outras instituições financeiras, nos termos da Lei Complementar n.º 105/01, principalmente o disposto no art. 1º, §3º, V, desta Lei. Cessada a impossibilidade que inviabilizou a realização do desconto do valor na forma aqui ajustada, havendo valores ainda a serem pagos, o EMITENTE autoriza que o AGIBANK, a qualquer tempo, proceda nova solicitação a sua fonte pagadora/empregadora para o reestabelecimento e averbação dos valores em sua margem consignável até o limite máximo disponível, se atendo ao valor do saldo devedor efetivo. **6.DOS ENCARGOS:** Sobre o valor principal da operação, que corresponde ao valor do crédito concedido, acrescido dos demais valores contratados, incidirão os juros, tributos, tarifas e outras despesas devidas, nos termos desta CCB e do que prevê a legislação vigente. A capitalização dos juros será mensal. **7.DA AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO CONSIGNADO:** O EMITENTE autoriza sua fonte pagadora/empregadora, a realizar desconto mensal em sua remuneração/salário/benefício, em favor do AGIBANK, dos valores para o pagamento das parcelas devidas pelo crédito concedido. Para fins de validade e realização do desconto, o EMITENTE declara que está de acordo com o valor a ser averbado em sua margem consignável. Na eventualidade de ocorrer a impossibilidade do desconto do valor em folha de pagamento/benefício, na forma aqui ajustada, independentemente da razão, o EMITENTE autoriza o AGIBANK, diretamente ou através de empresas terceirizadas, a debitar em qualquer conta bancária de

sua titularidade mantida no AGIBANK e/ou junto a outras instituições financeiras o valor vencido e não pago, acrescidos dos encargos moratórios de estilo, previstos nesta CCB e autorizados na legislação vigente, destinando os recursos única e exclusivamente para amortizar o saldo devedor dos valores vencidos e não pagos. Para tanto, e por cautela, o EMITENTE autoriza que o AGIBANK venha a ter acesso aos seus dados de depósitos e aplicações em outras instituições financeiras, nos termos da Lei Complementar n.º 105/01, sem que isso implique qualquer violação as normas de sigilo bancário, principalmente o disposto no art. 1º, §3º, V, desta Lei. A autorização de débito é concedida por prazo indeterminado, permanecendo em vigor enquanto perdurarem as obrigações e deveres assumidos por força desta CCB, podendo, contudo, ser cancelada a qualquer tempo pelo EMITENTE, nos termos da legislação em vigor. O cancelamento da autorização não impede o AGIBANK de realizar a cobrança dos valores devidos nos termos dos demais instrumentos eventualmente formalizados pelas partes, bem como por qualquer outro meio legalmente admitido. Cessada a impossibilidade que inviabilizou a realização do desconto dos valores na forma aqui inicialmente ajustada, o EMITENTE autoriza que o AGIBANK, a qualquer tempo, proceda nova solicitação a sua fonte pagadora/empregadora para o reestabelecimento e averbação dos valores em sua margem consignável, possibilitando a realização dos descontos, até a satisfação do saldo devedor. **8.DA REDUÇÃO DA MARGEM CONSIGNÁVEL / READEQUAÇÃO DE DESCONTOS:** Caso ocorra a redução da margem consignável em razão das seguintes hipóteses, conforme o caso: contribuição para a Previdência Social, Imposto de Renda, pagamento de benefícios além do devido, pensão alimentícia judicial, mensalidade e contribuição em favor de entidades sindicais ou entidades de aposentados/pensionistas, outros descontos compulsórios instituídos por normas aplicáveis ou decorrentes de contrato de trabalho, o EMITENTE expressamente concorda e autoriza, que o AGIBANK reduza o valor do desconto mensal do valor máximo de margem consignável e aumente a quantidade de prestações, no caso de existência de lançamentos parcelados de forma a prorrogar o pagamento do débito existente até a sua efetiva liquidação. Na eventualidade de ocorrer a impossibilidade do desconto em folha de pagamento/benefício do referido valor em razão da redução da margem consignável, o EMITENTE autoriza, desde já, o AGIBANK, diretamente ou através de empresas terceirizadas, a debitar em qualquer conta de depósito ou de pagamento de sua titularidade mantida no AGIBANK e/ou junto a outras instituições financeiras, o valor vencido e não pago, acrescidos dos encargos moratórios de estilo (em sendo o caso), destinando os recursos única e exclusivamente para amortizar o saldo devedor. Para isto, o EMITENTE autoriza que o AGIBANK venha a ter acesso aos seus dados de depósitos e aplicações em outras instituições financeiras, nos termos da Lei Complementar n.º 105/01, principalmente o disposto no art. 1º, §3º, V, desta Lei. A autorização de

débito é concedida por prazo indeterminado, permanecendo em vigor enquanto perdurarem as obrigações e deveres assumidos por força desta CCB, podendo, contudo, ser cancelada a qualquer tempo pelo EMITENTE, nos termos da legislação em vigor. O cancelamento da autorização não impede o AGIBANK de realizar a cobrança dos valores devidos nos termos dos demais instrumentos eventualmente formalizados pelas partes, bem como por qualquer outro meio legalmente admitido. Cessada a impossibilidade que inviabilizou a realização do desconto do valor na forma aqui ajustada, havendo valores ainda a serem pagos, o EMITENTE autoriza que o AGIBANK, a qualquer tempo, proceda nova solicitação a sua fonte pagadora/empregadora para o reestabelecimento e averbação dos valores em sua margem consignável até o limite máximo disponível, se atendo ao valor do saldo devedor efetivo. **9.DO INADIMPLEMENTO:** Em caso de atraso no pagamento de quaisquer dos valores devidos, ficará o EMITENTE obrigado a pagar o valor vencido com acréscimos permitidos pela legislação em vigor ao tempo do pagamento, compreendendo: (i) juros remuneratórios, (ii) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e (iii) multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, os quais serão apurados até a data do efetivo pagamento do débito. O AGIBANK, em caso de necessidade, poderá recorrer a quaisquer meios judiciais ou extrajudiciais para haver a quantia que lhe é devida, ficando o EMITENTE sujeito a pagar todas as despesas de cobrança, juros remuneratórios, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, conforme já estipulado nesta CCB, além de despesas judiciais, administrativas e honorários advocatícios. **10.DO USO DE DADOS PESSOAIS:** Neste ato, o EMITENTE confirma a ciência e concordância que seus dados, inclusive dados pessoais, passem a integrar o banco de dados do AGIBANK, que poderá realizar o tratamento dos mesmos, o que compreende operações tais como, mas não somente, de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão, extração, dentre outros, inclusive junto a outras empresas afiliadas e/ ou que comunguem da mesma marca, empresas terceiras e outros operadores de tratamento, para o fim específico da contratação da operação descrita nesta CCB, bem como: (i) atender determinações legais e regulatórias; (ii) realizar procedimentos preliminares relacionados aos produtos e serviços disponibilizados pela instituição; (iii) realizar estudos por órgãos de pesquisa e estatística, sem prejuízo da anonimização dos dados pessoais sensíveis; (iv) a proteção da vida e da saúde; (v) a prevenção à fraude e garantia da segurança; (vi) demais procedimentos admitidos em lei e para garantir a legalidade da operação; (vii) proteção ao crédito; (viii) outras operações para as quais o EMITENTE forneça o seu consentimento; (ix) guarda de dados para a comprovação do cumprimento de obrigações

pactuadas entre as PARTES; nos termos da Política de Privacidade do AGIBANK e demais documentos aplicáveis. O EMITENTE compreende que, a qualquer tempo, por meio dos canais formais disponibilizados pelo AGIBANK, poderá solicitar a exclusão, ratificação ou retificação de seus dados, quando legalmente admitidos e no interesse da manutenção das boas práticas de informação e adequação cadastral. Ainda, o EMITENTE compreende que poderá exercer, nos termos legais e regulamentares aplicáveis, os direitos de confirmação, acesso, portabilidade, informação, revogação do consentimento e demais direitos aplicáveis, o AGIBANK reserva-se o direito de adoção de medidas adequadas para validar a identidade do EMITENTE. Os dados armazenados poderão ser mantidos pelo AGIBANK pelo prazo necessário para execução das obrigações e deveres oriundos desta CCB e/ou demonstração do cumprimento de suas obrigações legais, regulamentares e contratuais, o que for maior. Caso a contratação da presente CCB se opere por intermédio de ASSINANTE A ROGO e/ou REPRESENTANTE LEGAL, este confirma a ciência e concordância que seus dados, inclusive dados pessoais, poderão ser tratados, nos termos previstos neste instrumento, aplicando-se em relação ao mesmo, em tudo que for adequado, as mesmas condições aplicáveis ao tratamento de dados do EMITENTE. **11.DA**

AUTORIZAÇÃO PARA USO DE DADOS CADASTRAIS EM CONSULTAS E INSCRIÇÕES EM CADASTROS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO:

O EMITENTE, neste ato, declara saber e concordar que o AGIBANK poderá tratar e a manter em cadastro e/ou banco de dados, o seu nome, qualificação e outros informes pessoais, bem como as respectivas informações relacionadas ao crédito e, em sendo o caso, compartilhar essas informações cadastrais e financeiras junto a outras instituições financeiras ou de proteção ao crédito, dentro dos limites da legislação aplicável e de forma responsável. Ainda, fica o AGIBANK autorizado a se valer de tais informações para oferta de produtos e serviços, com base em seu legítimo interesse, podendo também compartilhá-las com outras instituições, tais como SERASA, SPC, etc para proteção ao crédito, informando os dados relativos a todas as obrigações assumidas pelo EMITENTE, inclusive aqueles relativos à falta de pagamento e descumprimento de obrigações assumidas em decorrência da operação de crédito. Nessa linha, o AGIBANK fica autorizado pelo EMITENTE a fornecer ao Banco Central do Brasil, para integrar o Serviço de Informação de Crédito – SCR, a qualquer tempo, mesmo após o término e extinção da presente CCB, dívidas a vencer e vencidas, inclusive as operações em atraso, baixadas com prejuízo, o valor das coobrigações assumidas e das garantias prestadas, bem como a consultar o SCR sobre informações consolidadas e registradas em seu nome, eventualmente prestadas por outras instituições financeiras. **12.DA AUTORIZAÇÃO PARA USO DE DADOS CADASTRAIS E FINANCEIROS EM BANCO DE DADOS DE PREVENÇÃO A FRAUDE:** O EMITENTE, neste ato, declara saber e concordar que o AGIBANK poderá tratar e manter em cadastro e banco de dados, o seu nome, qualificação e outros informes pessoais, bem

como, registros financeiros, informações sobre indícios de ocorrências ou de tentativas de fraudes e alteração e exclusão suspeitas de dados cadastrais e, em sendo o caso, compartilhar essas informações cadastrais e financeiras com outras instituições financeiras e com o Banco Central do Brasil, dentro dos limites da legislação aplicável e de forma responsável. Portanto, está o AGIBANK autorizado a compartilhar essas informações com outras instituições financeiras e com o Banco Central do Brasil para a finalidade de prevenção a fraude, a qualquer tempo, mesmo após o término e extinção da presente CCB, podendo compartilhar todos os dados relativos a indícios de ocorrências ou de tentativas de fraudes. **13.DO ENVIO DE MENSAGENS**

ELETRÔNICAS: O EMITENTE, caso manifeste sua concordância no Quadro III, neste ato, autoriza que o AGIBANK, nos termos da Política de Privacidade do AGIBANK, lhe envie mensagens eletrônicas, através de, mas não se limitando a, e-mails, mensagens do tipo SMS por telefone, aplicativos etc., com informações sobre produtos e serviços oferecidos pelo AGIBANK, assim como pelas demais empresas do mesmo grupo. O EMITENTE fica ciente que essa autorização se manterá válida até que seja revogada pelo mesmo, o que poderá ser feito a qualquer momento mediante contato junto ao Serviço de Atendimento ao Consumidor – SAC ou outro canal disponibilizado pelo AGIBANK para este fim. Ademais, o EMITENTE compreende que poderá exercer, nos termos legais e regulamentares aplicáveis, os direitos de confirmação, acesso, portabilidade, informação, oposição e demais direitos aplicáveis, especialmente aqueles previstos no art 18º da Lei Geral de Proteção de Dados, pelos canais formais disponibilizados pelo AGIBANK. **14.DA COMUNICAÇÃO:** O EMITENTE declara saber e concordar que o AGIBANK, e/ou mesmo as empresas afiliadas, controladoras, controladas, coligadas, subsidiárias e/ou que comunguem da mesma marca, possam, com base no legítimo interesse, contatá-lo, através de qualquer meio disponível, tais como, mas não se limitando: telefone, e-mail, SMS, aplicativos e correspondência, para enviar comunicações a respeito desta CCB. O EMITENTE fica ciente que pode cancelar a presente autorização a qualquer momento mediante contato junto ao Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC. **15.DOS**

ADITAMENTOS: O EMITENTE concorda que eventuais aditamentos desta CCB poderão ser pactuados, mediante concordância recíproca das partes, o que poderá ser feito, inclusive, por meios eletrônicos, se disponíveis, sendo esses meios adequados para a representação da dívida e da expressa manifestação de vontade de ambas as partes, em conformidade com a legislação vigente aplicável. **16.DA TRANSMISSÃO:** O EMITENTE autoriza expressamente, sem a necessidade de sua prévia notificação, que o AGIBANK ceda e/ou transfira a terceiros todos os direitos, obrigações e deveres do crédito oriundo desta CCB, utilizando-se para isso de cessão de crédito, endosso em preto, bem como por qualquer outro meio legalmente admitido, formalizando tal operação com bancos, fundos de

investimentos ou outras pessoas autorizadas pela legislação em vigor. **17.DA SUCESSÃO:** Esta CCB obriga as partes, seus herdeiros e sucessores, aplicando-se a mesma a legislação civilista, consumerista e administrativa, no que couber. **18.DA FORMALIZAÇÃO DA CCB POR MEIOS ELETRONICOS:** Caso a formalização desta CCB seja realizada por meios eletrônicos, o EMITENTE reconhece a pactuação/formalização eletrônica como plenamente existente, válida e eficaz, assim como todas as suas etapas, em quaisquer aspectos. Ainda, o EMITENTE reconhece que os meios utilizados para sua identificação e manifestação de vontade são prova inequívoca de sua concordância e aceitação. **19.DA LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA:** Para fins de amortização ou liquidação antecipada da operação de crédito constante nesta CCB, é assegurado ao EMITENTE o direito de amortizar e/ou liquidar antecipadamente o débito, cujo montante será trazido a valor presente. O valor presente dos pagamentos previstos para fins de amortização ou de liquidação antecipada será calculado com a utilização da taxa de juros constante no Quadro IV do preâmbulo desta CCB. **20.DO VENCIMENTO ANTECIPADO:** O EMITENTE aceita e concorda que o AGIBANK poderá considerar antecipadamente vencida a dívida, podendo exigir de imediato o pagamento da totalidade dos valores devidos, independentemente de aviso ou notificação prévia, nas seguintes hipóteses: (i) O EMITENTE deixar de efetuar o pagamento de quaisquer valores devidos ao AGIBANK; (ii) O EMITENTE sofrer protesto legítimo ou ter sua insolvência decretada; (iii) o EMITENTE for incluído no Cadastro de Emitentes de Cheque sem Fundos do Banco Central do Brasil – CCF; (iv) o EMITENTE sofrer procedimento judicial ou extrajudicial que comprometa a satisfação das obrigações e deveres assumidos por força da operação de crédito constante nesta CCB; (v) o EMITENTE for privado judicial da administração de seus bens; (vi) ocorrer fato relevante capaz de desabonar o conceito cadastral do EMITENTE; (vii) o EMITENTE inadimplir quaisquer das obrigações pactuadas em contrato de operação de crédito, nesta CCB, ou em quaisquer outros instrumentos firmados com o AGIBANK. Os casos acima elencados não excluem outros previstos na legislação vigente. **21.DECLARAÇÕES ADICIONAIS DO EMITENTE:** O EMITENTE declara, para todos os fins e efeitos de direito, que: (i) conhece a legislação que trata acerca dos crimes de lavagem de dinheiro e normas complementares, principalmente a Lei n.º 9.613, de 3 de março de 1998, a Lei n.º 12.683, de 9 de julho de 2012, a Circular n.º 3461, de 24 de julho de 2009, assim como os demais normativos publicados e editados pelo Banco Central do Brasil e pelo Conselho Monetário Nacional, bem como a Instrução CVM n.º 301, de 16 de abril de 1999. Sendo assim, o EMITENTE, ciente das responsabilidades que a legislação anteriormente citada atribui, declara conhecer e estar apto a efetuar qualquer negócio com o AGIBANK, bem como com qualquer empresa afiliada e/ou que comungue de sua mesma marca, podendo realizar todo e qualquer tipo de novas operações que vierem a ser de interesse recíproco, tais

como, mas não se limitando: empréstimo ou financiamento, renegociações, dentre outras, tudo posto dentro dos limites de margem consignável de que dispõe, em consonância com sua condição e capacidade econômica; (ii) previamente à emissão desta CCB, compreendeu e concordou com todos os fluxos e encargos que incidentes na operação, em especial os que compõem o CET; (iii) recebeu uma via desta CCB; (iv) está ciente de que a portabilidade de crédito é um direito assegurado nos termos das resoluções emitidas pelo Conselho Monetário Nacional, editadas e publicadas pelo Banco Central do Brasil; (v) poderá desistir da operação de crédito no prazo de até 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento dos valores pactuados, devendo restituir o valor total concedido e que lhe foi entregue pelo AGIBANK, acrescido de eventuais tributos incidentes sobre a operação, quando esta for pactuada fora do estabelecimento comercial da instituição. (vi) os recursos provenientes desta CCB não serão destinados à propósitos dissonantes da Política Nacional de Meio Ambiente e/ou que possam causar transtorno social, tampouco serão utilizados para prática de ato previsto na Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro ou contra princípios da administração pública; (vii) leu e encontra-se ciente dos termos da Política de Privacidade do AGIBANK e demais documentos aplicáveis relacionados ao tratamento de seus dados pessoais, sobretudo àqueles que lhe foram apresentados durante o processo de contratação e/ou encontram-se disponibilizados no sítio eletrônico ("website") do AGIBANK. **22.CCB:** Esta CCB é emitida em tantas vias quanto forem os subscritores, além da via do AGIBANK. Somente a via do AGIBANK é negociável. A via entregue ao EMITENTE é qualificada como "NÃO NEGOCIÁVEL". **23.DAS PESSOAS POLITICAMENTE EXPOSTAS:** O EMITENTE caso seja "Pessoa Politicamente Exposta", assim considerado na forma da lei aqueles definidos como agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, seja no Brasil ou em países estrangeiros, cargos, empregos e/ou mesmo funções públicas relevantes, bem como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo, declara estar ciente de que deve informar o AGIBANK acerca de sua condição. **24. FORO E LEGISLAÇÃO:** As partes elegem o foro da comarca do local onde domiciliado o EMITENTE, desde que em solo brasileiro, como competente para dirimir as dúvidas e ações relacionadas com a presente CCB. Aplica-se a legislação brasileira a relação constante nesta CCB.

MARACANAÚ, 20/10/2025

Local e data

Caso o EMITENTE seja analfabeto e/ou impedido de assinar por qualquer outro motivo, o Assinante a Rogo e/ou Representante Legal e as Testemunhas qualificadas e que assinam em conjunto esta CCB declaram que todas as cláusulas, termos e demais condições desta CCB foram lidas em alto e bom som, sendo o EMITENTE questionado sobre sua compreensão acerca do que foi lido e esclarecido, tendo este declarado sua manifesta concordância para com o negócio.

SAC	OUVIDORIA	CENTRAL DE RELACIONAMENTO
0800 730 0999	0800 601 2202	CAPITAIS 3004 2221 DEMAIS LOCALIDADES 0800 602 0022 Para mais informações, acesso ao site www.agibank.com.br

Aceite dos Termos realizado em 20/10/2025 15:39:21 e assinado eletronicamente por meio do App do Consultor com Biometria Facial, pelo Assinante a Rogo e/ou Representante Legal a rogo de e/ou em representação ao EMITENTE em 20/10/2025 15:47:50 pela Testemunha ERIALDA SILVIA DE SENA CPF 48110434304 em 20/10/2025 15:47:50 e pela Testemunha CLEISON DE ABREU MELO CPF 01337111376 em 20/10/2025 15:47:50 e pela Testemunha BIANCA KTELEN BANDEIRA DOS SANTOS CPF 08603963398 em 20/10/2025 15:47:50

DADOS DO CLIENTE

Nome do cliente: JOSE WILSON BANDEIRA

CPF: 18888941304

Data de nascimento: 06/06/1951



DADOS DA CONTRATAÇÃO

Identificação da Contratação:
63965764

Data e hora do início da contratação:
20/10/2025 15:27

Data e hora do fim da contratação:
04/11/2025 15:19

Produto: REFIN
CONSIGNADO

Número de contrato: 1539740011

Número do produto: N/A

Número portabilidade: N/A

Canal de contratação:
simulador-web

DADOS DAS TESTEMUNHAS

Nome: ERIALDA SILVIA DE SENA

CPF: 48110434304

Nome: CLEISON DE ABREU MELO

CPF: 01337111376

Nome: BIANCA KTELEN BANDEIRA DOS SANTOS

CPF: 08603963398

Número da Loja/Corban: 42006

Nome do consultor: RICARDO GEIDSON NOGUEIRA

Latitude: 0.0

Longitude: 0.0

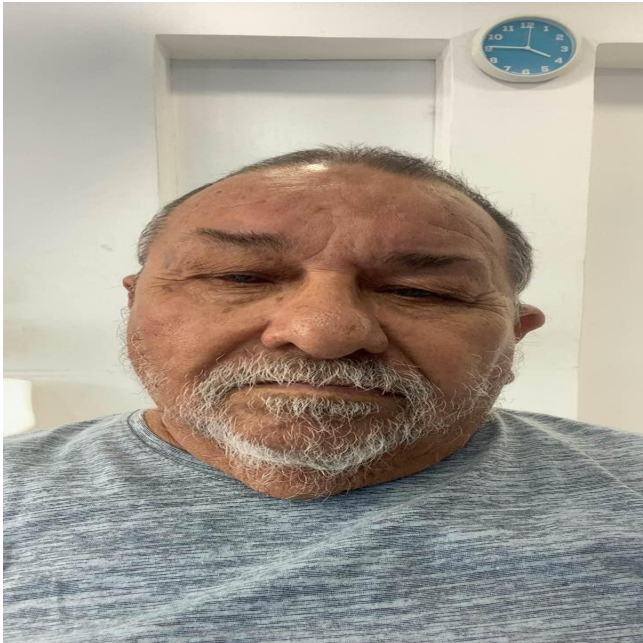
Matrícula do consultor: 89032642

DETALHAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Data - hora	Ação	Status
20/10/2025 15:27	ORIGINACAO	INICIADA
20/10/2025 15:27	COLETA_DADOS_CONFIGURACAO	INICIADA
20/10/2025 15:30	COLETA_DADOS_CONFIGURACAO	FINALIZADA
20/10/2025 15:30	COLETA_DADOS	INICIADA
20/10/2025 15:38	COLETA_DADOS	FINALIZADA
20/10/2025 15:38	FORMALIZACAO	INICIADA
20/10/2025 15:38	FORMALIZACAO	FINALIZADA
20/10/2025 15:38	ENVIO_CHECKLIST	INICIADA
20/10/2025 15:38	ENVIO_CHECKLIST	FINALIZADA
20/10/2025 15:38	RETORNO_CHECKLIST	INICIADA
20/10/2025 15:48	RETORNO_CHECKLIST	FINALIZADA
20/10/2025 15:48	ANALISE_MESA_CREDITO	INICIADA
20/10/2025 15:49	ANALISE_MESA_CREDITO	FINALIZADA
20/10/2025 15:49	MANUTENCAO_CADASTRAL	INICIADA
20/10/2025 15:50	MANUTENCAO_CADASTRAL	FINALIZADA

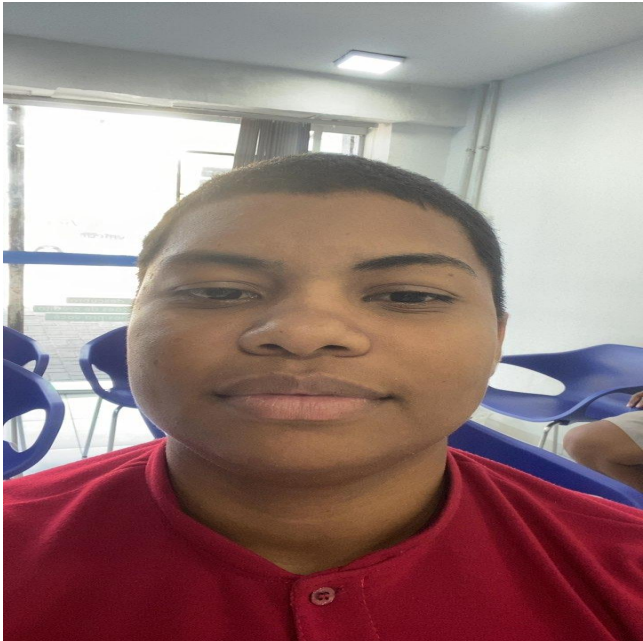
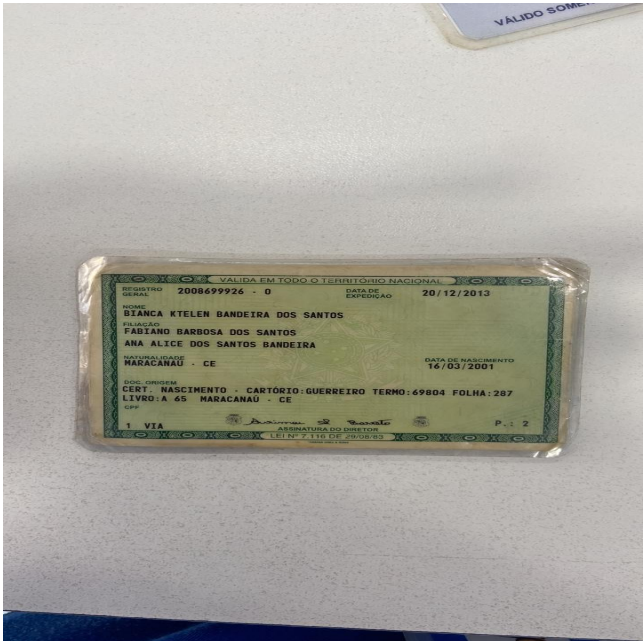
20/10/2025 15:50	EFETIVACAO	INICIADA
20/10/2025 15:50	EFETIVACAO	INICIADA
20/10/2025 15:50	EFETIVACAO	INICIADA
20/10/2025 15:50	EFETIVACAO	INICIADA
20/10/2025 15:50	EFETIVACAO	INICIADA
20/10/2025 15:50	EFETIVACAO	FINALIZADA
20/10/2025 15:50	EFETIVACAO	FINALIZADA
20/10/2025 15:50	EFETIVACAO	FINALIZADA
20/10/2025 15:50	TRILHA_AUDITORIA	INICIADA
20/10/2025 15:50	TRILHA_AUDITORIA	INICIADA
20/10/2025 15:50	TRILHA_AUDITORIA	INICIADA
20/10/2025 15:50	EFETIVACAO	FINALIZADA
20/10/2025 15:50	TRILHA_AUDITORIA	INICIADA
20/10/2025 15:50	TRILHA_AUDITORIA	INICIADA
20/10/2025 15:50	TRILHA_AUDITORIA	INICIADA
20/10/2025 15:50	TRILHA_AUDITORIA	INICIADA
20/10/2025 15:50	EFETIVACAO	INICIADA
20/10/2025 15:50	EFETIVACAO	INICIADA
20/10/2025 15:51	TRILHA_AUDITORIA	FINALIZADA
20/10/2025 15:51	EFETIVACAO	FINALIZADA
20/10/2025 15:51	TRILHA_AUDITORIA	INICIADA
20/10/2025 15:51	EFETIVACAO	INICIADA
20/10/2025 15:51	EFETIVACAO	FINALIZADA
20/10/2025 15:51	TRILHA_AUDITORIA	FINALIZADA
20/10/2025 15:51	TRILHA_AUDITORIA	INICIADA
20/10/2025 15:51	TRILHA_AUDITORIA	FINALIZADA
20/10/2025 15:51	TRILHA_AUDITORIA	FINALIZADA
20/10/2025 15:51	EFETIVACAO	FINALIZADA
20/10/2025 15:51	TRILHA_AUDITORIA	INICIADA
20/10/2025 15:51	TRILHA_AUDITORIA	FINALIZADA
20/10/2025 15:51	TRILHA_AUDITORIA	FINALIZADA
20/10/2025 15:51	TRILHA_AUDITORIA	FINALIZADA
20/10/2025 15:51	TRILHA_AUDITORIA	FINALIZADA
20/10/2025 15:52	TRILHA_AUDITORIA	FINALIZADA
04/11/2025 15:19	EFETIVACAO	FINALIZADA
04/11/2025 15:19	TRILHA_AUDITORIA	INICIADA

DADOS BANCÁRIOS DA LIBERAÇÃO
Banco: 121 Agência: 1 Conta: 205470077 Tipo da conta: CORRENTE

ASSINATURA DIGITAL		
Forma de Aceite	Número celular	Data - hora
CONSULTANT APP	085930145799	20/10/2025 15:47

Propriedades	Nome	Anexo
Data e hora: 2025-10-20T15:46:09.316+0000 IP: 2804:389:7102:5e59:3900:f6d0:9dbe:aa08,147.243.172.75 Sistema Operacional (OS): iOS@18.5 Browser: WebKit@605.1.15 Latitude: N/A Longitude: N/A	BIOMETRIA_FACIAL	

Data e hora: 2025-10-20T15:46:50.119+0000 IP: 2804:389:7102:5e59:3900:f6d0:9dbe:aa08,147.243.172.75 Sistema Operacional (OS): iOS@18.5 Browser: WebKit@605.1.15 Latitude: N/A Longitude: N/A	BIOMETRIA_FACIAL	 A close-up photograph of a woman with dark, curly hair and a bindi on her forehead. She is wearing a white top. The background shows a store interior with shelves of products and a sign that reads "Ramires Teixeira".
Data e hora: 2025-10-20T15:47:25.099+0000 IP: 2804:389:7102:5e59:3900:f6d0:9dbe:aa08,147.243.172.75 Sistema Operacional (OS): iOS@18.5 Browser: WebKit@605.1.15 Latitude: N/A Longitude: N/A	BIOMETRIA_FACIAL	 A close-up photograph of a man with short, dark, wavy hair and a slight mustache. He is wearing a black t-shirt. The background is a plain, light-colored wall.

Data e hora: 2025-10-20T15:47:49.022+0000 IP: 2804:389:7102:5e59:3900:f6d0:9dbe:aa08,147.243.172.75 Sistema Operacional (OS): iOS@18.5 Browser: WebKit@605.1.15 Latitude: N/A Longitude: N/A	BIOMETRIA_FACIAL 
Data e hora: 2025-10-20T15:40:25.434+0000 IP: 189.112.214.229,147.243.228.135 Sistema Operacional (OS): iOS@18.5 Browser: WebKit@605.1.15 Latitude: N/A Longitude: N/A	RG_VERSO_TES TEMUNHA_0860 3963398 

Data e hora: 2025-10-20T15:40:25.553+0000

IP:
189.112.214.229,147.243
.228.135

Sistema Operacional
(OS): iOS@18.5

Browser:
WebKit@605.1.15

Latitude: N/A

Longitude: N/A

RG_FRENTE_TE
STEMUNHA_086
03963398



Propriedades	Nome	Anexo
Data e hora: 2025-10-20T15:47:50 IP: 2804:389:7102: Sistema Operacional (OS): iOS@18.5 Browser: WebKit@605.1.15 Latitude: N/A Longitude: N/A	CCB_REFINANCIAMENTO_EMPRESTIMO_CONSIGNADO_1539740011_VIA_CLIENTE.pdf	Visualização do documento disponível abaixo

N/A: dado não disponível, pois não foi coletado nesta contratação

I - DADOS DA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

Nº da CCB: 1539740011

Modalidade: Crédito Pessoal Consignado para as operações novas e de refinanciamento

Forma de Pagamento: Desconto consignado em Folha de Pagamento

ou Benefício/Matrícula/Código familiar nº 1735007916

Fonte pagadora/Órgão pagador: INSS

II - INSTITUIÇÃO CREDORA

Banco Agibank S. A. ("AGIBANK") | Rua Sergio Fernandes Borges Soares, Prédio 12 E-1, n.º 1.000, Distrito Industrial, Campinas - SP CNPJ: 10.664.513/0001-50 | AGÊNCIA: 001

III - QUALIFICAÇÃO DO EMITENTE

Nome: JOSE WILSON BANDEIRA

CPF: 18888941304

Endereço: 59, 116

Bairro: JEREISSATI II

Cidade: MARACANAÚ

CEP: 61901230

UF: CE

Email: naotememail@naotem.com

Profissão: AJUSTADOR FERRAMENTEIRO

Aceito receber informações de produtos AGIBANK via SMS, e-mail, telemarketing, aplicativos de comunicação, etc, nos termos da Política de Privacidade acessível através do website, aplicativo e demais canais do AGIBANK e da Cláusula 13 desta CCB: Sim(x) Não ()

Autorizo o AGIBANK a realizar o tratamento e o compartilhamento de dados e informações sobre indícios de fraudes, nos termos da legislação aplicável e conforme cláusula 12 desta CCB: Sim (x) Não ()

O EMITENTE fica ciente que pode cancelar a presente autorização a qualquer momento mediante contato junto ao SAC.

IV - DADOS DA OPERAÇÃO / FLUXO DA OPERAÇÃO - CET

1 - Valor total da operação	R\$ 28.944,44	100,00%
2 - Valor liberado	R\$ 4.964,59	17,15%
3 - Valor do saldo devedor atualizado (se aplicável)	R\$ 23.809,20	82,26%
4 - Despesas vinculadas à concessão de crédito	R\$ 170,65	0,59%
A) Valor do seguro prestamista (se aplicável)	R\$ 0,00	0,00%
B) IOF + IOF adicional	R\$ 170,65	0,59%
5 - Taxa a.m.: 1,76% 6 - Taxa a.a.: 23,29% 7 - CET a.m: 1,78% 8 - CET a.a: 23,51%		
9 - Valor da parcela: R\$ 630,87		10 - Número de parcelas: 96
11 - Primeiro vencimento: 08/12/2025		12 - Último vencimento: 08/11/2033
13 - Praça de Pagamento: MARACANAÚ - CE		14 - Valor total das parcelas: R\$ 60.563,52
15 - Local de emissão MARACANAÚ - CE		16 - Data de emissão: 20/10/2025
17 - Valor líquido restante do benefício (se aplicável): R\$ 1.025,04		

V - CONTRATOS A SEREM LIQUIDADOS (SE APLICÁVEL)

Instituição Financeira: AGIBANK

Contrato nº 1513495340

Saldo devedor: R\$ 23.809,20

Saldo Devedor Total das Operações: R\$ 23.809,20

VI - FORMA DE LIBERAÇÃO DO CRÉDITO

Instituição: 121

Agência: 1

Conta: 205470077

Tipo: CORRENTE

VII - CORRESPONDENTE NO PAÍS (DADOS DO CORRESPONDENTE - SE APLICÁVEL)

A) Código:	Empresa:	Filial:	
B) Código do Produtor:	CPF do Produtor/Funcionário:		
C) Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Email:	Telefone:		
D) Valor da comissão: R\$			

VIII - QUALIFICAÇÃO DO ASSINANTE A ROGO/REPRESENTANTE LEGAL (SE APLICÁVEL)

Nome: BIANCA KTELEN BANDEIRA DOS SANTOS		CPF: 08603963398
Endereço: 59, 216		
Bairro: JEREISSATI II	Cidade: MARACANAÚ	CEP: 61901230
UF: CE	E-mail:	Relação: Filho/Filha

1.CONDIÇÕES GERAIS E CLÁUSULAS DA CCB: O EMITENTE qualificado no Quadro III do preâmbulo, declara que as informações prestadas são verdadeiras e estão em plena conformidade com os originais dos documentos pessoais de identificação, comprovante de endereço e rendimentos. O EMITENTE concorda que informará prontamente ao AGIBANK sobre qualquer alteração que venha a ocorrer nos dados, qualificações e demais informações declaradas no Quadro III e/ou VI, retificando-os, quando necessário, para garantir a legitimidade e a fidelidade de suas informações; bem como, compreende que eventual inconsistência dos dados e informações contidas no Quadro VI poderá resultar no cancelamento desta CCB, se não retificados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação de retificação. O EMITENTE compreende que a eficácia desta CCB está condicionada a (a) confirmação dos dados cadastrais, inclusive os dados bancários, (b) análise de crédito e (c) efetiva confirmação pela Fonte Pagadora/Órgão Pagador dopedido de reserva de margem consignável. O EMITENTE, neste ato, EMITE a presente CCB em favor do AGIBANK, prometendo pagar a esta instituição ou à sua ordem, na praça de pagamento indicada, em dinheiro, os valores descritos no Quadro IV, na forma e prazos descritos nesta CCB. O EMITENTE declara, para todos os fins e efeitos de direito, que os valores devidos ao AGIBANK por força desta CCB reputam-se como dívida certa, líquida e exigível. **2.DO CRÉDITO PESSOAL CONSIGNADO:** Aprovada a operação de crédito, o AGIBANK concede ao EMITENTE um crédito, caracterizado no Quadro IV do preâmbulo desta CCB. **3. DA AUTORIZAÇÃO PARA LIQUIDAÇÃO:** O EMITENTE autoriza expressamente o AGIBANK a liquidar o (s) contrato/operação (s) mencionado no Quadro V, reconhecendo o(s) saldo(s) devedor(es) respectivo(s) para todos os fins e efeitos de direito. **4.DO PAGAMENTO:** O EMITENTE, em razão do crédito recebido, obriga-se pelo pagamento total da dívida junto ao AGIBANK, em parcelas mensais e consecutivas conforme Quadro IV, mediante o desconto consignado em folha de pagamento/benefício dessas parcelas. **5.DA AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO DAS PARCELAS:** Na

eventualidade de ocorrer a impossibilidade do desconto em folha de pagamento/benefício do referido valor em razão da redução da margem consignável, o EMITENTE autoriza, desde já, que o AGIBANK, diretamente ou através de empresas terceirizadas, debite em qualquer conta de depósito ou de pagamento de sua titularidade mantida junto a outras instituições financeiras ou junto ao AGIBANK, o valor vencido e não pago, acrescidos dos encargos moratórios de estilo (em sendo o caso), destinando os recursos única e exclusivamente para amortizar o saldo devedor da parcela. Para tanto, e por cautela, o EMITENTE autoriza que o AGIBANK venha a ter acesso aos seus dados de depósitos e aplicações em outras instituições financeiras, nos termos da Lei Complementar n.º 105/01, principalmente o disposto no art. 1º, §3º, V, desta Lei. Cessada a impossibilidade que inviabilizou a realização do desconto do valor na forma aqui ajustada, havendo valores ainda a serem pagos, o EMITENTE autoriza que o AGIBANK, a qualquer tempo, proceda nova solicitação a sua fonte pagadora/empregadora para o reestabelecimento e averbação dos valores em sua margem consignável até o limite máximo disponível, se atendo ao valor do saldo devedor efetivo. **6.DOS ENCARGOS:** Sobre o valor principal da operação, que corresponde ao valor do crédito concedido, acrescido dos demais valores contratados, incidirão os juros, tributos, tarifas e outras despesas devidas, nos termos desta CCB e do que prevê a legislação vigente. A capitalização dos juros será mensal. **7.DA AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO CONSIGNADO:** O EMITENTE autoriza sua fonte pagadora/empregadora, a realizar desconto mensal em sua remuneração/salário/benefício, em favor do AGIBANK, dos valores para o pagamento das parcelas devidas pelo crédito concedido. Para fins de validade e realização do desconto, o EMITENTE declara que está de acordo com o valor a ser averbado em sua margem consignável. Na eventualidade de ocorrer a impossibilidade do desconto do valor em folha de pagamento/benefício, na forma aqui ajustada, independentemente da razão, o EMITENTE autoriza o AGIBANK, diretamente ou através de empresas terceirizadas, a debitar em qualquer conta bancária de

sua titularidade mantida no AGIBANK e/ou junto a outras instituições financeiras o valor vencido e não pago, acrescidos dos encargos moratórios de estilo, previstos nesta CCB e autorizados na legislação vigente, destinando os recursos única e exclusivamente para amortizar o saldo devedor dos valores vencidos e não pagos. Para tanto, e por cautela, o EMITENTE autoriza que o AGIBANK venha a ter acesso aos seus dados de depósitos e aplicações em outras instituições financeiras, nos termos da Lei Complementar n.º 105/01, sem que isso implique qualquer violação as normas de sigilo bancário, principalmente o disposto no art. 1º, §3º, V, desta Lei. A autorização de débito é concedida por prazo indeterminado, permanecendo em vigor enquanto perdurarem as obrigações e deveres assumidos por força desta CCB, podendo, contudo, ser cancelada a qualquer tempo pelo EMITENTE, nos termos da legislação em vigor. O cancelamento da autorização não impede o AGIBANK de realizar a cobrança dos valores devidos nos termos dos demais instrumentos eventualmente formalizados pelas partes, bem como por qualquer outro meio legalmente admitido. Cessada a impossibilidade que inviabilizou a realização do desconto dos valores na forma aqui inicialmente ajustada, o EMITENTE autoriza que o AGIBANK, a qualquer tempo, proceda nova solicitação a sua fonte pagadora/empregadora para o reestabelecimento e averbação dos valores em sua margem consignável, possibilitando a realização dos descontos, até a satisfação do saldo devedor. **8.DA REDUÇÃO DA MARGEM CONSIGNÁVEL / READEQUAÇÃO DE DESCONTOS:** Caso ocorra a redução da margem consignável em razão das seguintes hipóteses, conforme o caso: contribuição para a Previdência Social, Imposto de Renda, pagamento de benefícios além do devido, pensão alimentícia judicial, mensalidade e contribuição em favor de entidades sindicais ou entidades de aposentados/pensionistas, outros descontos compulsórios instituídos por normas aplicáveis ou decorrentes de contrato de trabalho, o EMITENTE expressamente concorda e autoriza, que o AGIBANK reduza o valor do desconto mensal do valor máximo de margem consignável e aumente a quantidade de prestações, no caso de existência de lançamentos parcelados de forma a prorrogar o pagamento do débito existente até a sua efetiva liquidação. Na eventualidade de ocorrer a impossibilidade do desconto em folha de pagamento/benefício do referido valor em razão da redução da margem consignável, o EMITENTE autoriza, desde já, o AGIBANK, diretamente ou através de empresas terceirizadas, a debitar em qualquer conta de depósito ou de pagamento de sua titularidade mantida no AGIBANK e/ou junto a outras instituições financeiras, o valor vencido e não pago, acrescidos dos encargos moratórios de estilo (em sendo o caso), destinando os recursos única e exclusivamente para amortizar o saldo devedor. Para isto, o EMITENTE autoriza que o AGIBANK venha a ter acesso aos seus dados de depósitos e aplicações em outras instituições financeiras, nos termos da Lei Complementar n.º 105/01, principalmente o disposto no art. 1º, §3º, V, desta Lei. A autorização de

débito é concedida por prazo indeterminado, permanecendo em vigor enquanto perdurarem as obrigações e deveres assumidos por força desta CCB, podendo, contudo, ser cancelada a qualquer tempo pelo EMITENTE, nos termos da legislação em vigor. O cancelamento da autorização não impede o AGIBANK de realizar a cobrança dos valores devidos nos termos dos demais instrumentos eventualmente formalizados pelas partes, bem como por qualquer outro meio legalmente admitido. Cessada a impossibilidade que inviabilizou a realização do desconto do valor na forma aqui ajustada, havendo valores ainda a serem pagos, o EMITENTE autoriza que o AGIBANK, a qualquer tempo, proceda nova solicitação a sua fonte pagadora/empregadora para o reestabelecimento e averbação dos valores em sua margem consignável até o limite máximo disponível, se atendo ao valor do saldo devedor efetivo. **9.DO INADIMPLEMENTO:** Em caso de atraso no pagamento de quaisquer dos valores devidos, ficará o EMITENTE obrigado a pagar o valor vencido com acréscimos permitidos pela legislação em vigor ao tempo do pagamento, compreendendo: (i) juros remuneratórios, (ii) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e (iii) multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, os quais serão apurados até a data do efetivo pagamento do débito. O AGIBANK, em caso de necessidade, poderá recorrer a quaisquer meios judiciais ou extrajudiciais para haver a quantia que lhe é devida, ficando o EMITENTE sujeito a pagar todas as despesas de cobrança, juros remuneratórios, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, conforme já estipulado nesta CCB, além de despesas judiciais, administrativas e honorários advocatícios. **10.DO USO DE DADOS PESSOAIS:** Neste ato, o EMITENTE confirma a ciência e concordância que seus dados, inclusive dados pessoais, passem a integrar o banco de dados do AGIBANK, que poderá realizar o tratamento dos mesmos, o que compreende operações tais como, mas não somente, de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão, extração, dentre outros, inclusive junto a outras empresas afiliadas e/ ou que comunguem da mesma marca, empresas terceiras e outros operadores de tratamento, para o fim específico da contratação da operação descrita nesta CCB, bem como: (i) atender determinações legais e regulatórias; (ii) realizar procedimentos preliminares relacionados aos produtos e serviços disponibilizados pela instituição; (iii) realizar estudos por órgãos de pesquisa e estatística, sem prejuízo da anonimização dos dados pessoais sensíveis; (iv) a proteção da vida e da saúde; (v) a prevenção à fraude e garantia da segurança; (vi) demais procedimentos admitidos em lei e para garantir a legalidade da operação; (vii) proteção ao crédito; (viii) outras operações para as quais o EMITENTE forneça o seu consentimento; (ix) guarda de dados para a comprovação do cumprimento de obrigações

pactuadas entre as PARTES; nos termos da Política de Privacidade do AGIBANK e demais documentos aplicáveis. O EMITENTE compreende que, a qualquer tempo, por meio dos canais formais disponibilizados pelo AGIBANK, poderá solicitar a exclusão, ratificação ou retificação de seus dados, quando legalmente admitidos e no interesse da manutenção das boas práticas de informação e adequação cadastral. Ainda, o EMITENTE compreende que poderá exercer, nos termos legais e regulamentares aplicáveis, os direitos de confirmação, acesso, portabilidade, informação, revogação do consentimento e demais direitos aplicáveis, o AGIBANK reserva-se o direito de adoção de medidas adequadas para validar a identidade do EMITENTE. Os dados armazenados poderão ser mantidos pelo AGIBANK pelo prazo necessário para execução das obrigações e deveres oriundos desta CCB e/ou demonstração do cumprimento de suas obrigações legais, regulamentares e contratuais, o que for maior. Caso a contratação da presente CCB se opere por intermédio de ASSINANTE A ROGO e/ou REPRESENTANTE LEGAL, este confirma a ciência e concordância que seus dados, inclusive dados pessoais, poderão ser tratados, nos termos previstos neste instrumento, aplicando-se em relação ao mesmo, em tudo que for adequado, as mesmas condições aplicáveis ao tratamento de dados do EMITENTE. **11.DA**

AUTORIZAÇÃO PARA USO DE DADOS CADASTRAIS EM CONSULTAS E INSCRIÇÕES EM CADASTROS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO:

O EMITENTE, neste ato, declara saber e concordar que o AGIBANK poderá tratar e a manter em cadastro e/ou banco de dados, o seu nome, qualificação e outros informes pessoais, bem como as respectivas informações relacionadas ao crédito e, em sendo o caso, compartilhar essas informações cadastrais e financeiras junto a outras instituições financeiras ou de proteção ao crédito, dentro dos limites da legislação aplicável e de forma responsável. Ainda, fica o AGIBANK autorizado a se valer de tais informações para oferta de produtos e serviços, com base em seu legítimo interesse, podendo também compartilhá-las com outras instituições, tais como SERASA, SPC, etc para proteção ao crédito, informando os dados relativos a todas as obrigações assumidas pelo EMITENTE, inclusive aqueles relativos à falta de pagamento e descumprimento de obrigações assumidas em decorrência da operação de crédito. Nessa linha, o AGIBANK fica autorizado pelo EMITENTE a fornecer ao Banco Central do Brasil, para integrar o Serviço de Informação de Crédito – SCR, a qualquer tempo, mesmo após o término e extinção da presente CCB, dívidas a vencer e vencidas, inclusive as operações em atraso, baixadas com prejuízo, o valor das coobrigações assumidas e das garantias prestadas, bem como a consultar o SCR sobre informações consolidadas e registradas em seu nome, eventualmente prestadas por outras instituições financeiras. **12.DA AUTORIZAÇÃO PARA USO DE DADOS CADASTRAIS E FINANCEIROS EM BANCO DE DADOS DE PREVENÇÃO A FRAUDE:** O EMITENTE, neste ato, declara saber e concordar que o AGIBANK poderá tratar e manter em cadastro e banco de dados, o seu nome, qualificação e outros informes pessoais, bem

como, registros financeiros, informações sobre indícios de ocorrências ou de tentativas de fraudes e alteração e exclusão suspeitas de dados cadastrais e, em sendo o caso, compartilhar essas informações cadastrais e financeiras com outras instituições financeiras e com o Banco Central do Brasil, dentro dos limites da legislação aplicável e de forma responsável. Portanto, está o AGIBANK autorizado a compartilhar essas informações com outras instituições financeiras e com o Banco Central do Brasil para a finalidade de prevenção a fraude, a qualquer tempo, mesmo após o término e extinção da presente CCB, podendo compartilhar todos os dados relativos a indícios de ocorrências ou de tentativas de fraudes. **13.DO ENVIO DE MENSAGENS**

ELETRÔNICAS: O EMITENTE, caso manifeste sua concordância no Quadro III, neste ato, autoriza que o AGIBANK, nos termos da Política de Privacidade do AGIBANK, lhe envie mensagens eletrônicas, através de, mas não se limitando a, e-mails, mensagens do tipo SMS por telefone, aplicativos etc., com informações sobre produtos e serviços oferecidos pelo AGIBANK, assim como pelas demais empresas do mesmo grupo. O EMITENTE fica ciente que essa autorização se manterá válida até que seja revogada pelo mesmo, o que poderá ser feito a qualquer momento mediante contato junto ao Serviço de Atendimento ao Consumidor – SAC ou outro canal disponibilizado pelo AGIBANK para este fim. Ademais, o EMITENTE compreende que poderá exercer, nos termos legais e regulamentares aplicáveis, os direitos de confirmação, acesso, portabilidade, informação, oposição e demais direitos aplicáveis, especialmente aqueles previstos no art 18º da Lei Geral de Proteção de Dados, pelos canais formais disponibilizados pelo AGIBANK. **14.DA COMUNICAÇÃO:** O EMITENTE declara saber e concordar que o AGIBANK, e/ou mesmo as empresas afiliadas, controladoras, controladas, coligadas, subsidiárias e/ou que comunguem da mesma marca, possam, com base no legítimo interesse, contatá-lo, através de qualquer meio disponível, tais como, mas não se limitando: telefone, e-mail, SMS, aplicativos e correspondência, para enviar comunicações a respeito desta CCB. O EMITENTE fica ciente que pode cancelar a presente autorização a qualquer momento mediante contato junto ao Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC. **15.DOS**

ADITAMENTOS: O EMITENTE concorda que eventuais aditamentos desta CCB poderão ser pactuados, mediante concordância recíproca das partes, o que poderá ser feito, inclusive, por meios eletrônicos, se disponíveis, sendo esses meios adequados para a representação da dívida e da expressa manifestação de vontade de ambas as partes, em conformidade com a legislação vigente aplicável. **16.DA TRANSMISSÃO:** O EMITENTE autoriza expressamente, sem a necessidade de sua prévia notificação, que o AGIBANK ceda e/ou transfira a terceiros todos os direitos, obrigações e deveres do crédito oriundo desta CCB, utilizando-se para isso de cessão de crédito, endosso em preto, bem como por qualquer outro meio legalmente admitido, formalizando tal operação com bancos, fundos de

investimentos ou outras pessoas autorizadas pela legislação em vigor. **17.DA SUCESSÃO:** Esta CCB obriga as partes, seus herdeiros e sucessores, aplicando-se a mesma a legislação civilista, consumerista e administrativa, no que couber. **18.DA FORMALIZAÇÃO DA CCB POR MEIOS ELETRONICOS:** Caso a formalização desta CCB seja realizada por meios eletrônicos, o EMITENTE reconhece a pactuação/formalização eletrônica como plenamente existente, válida e eficaz, assim como todas as suas etapas, em quaisquer aspectos. Ainda, o EMITENTE reconhece que os meios utilizados para sua identificação e manifestação de vontade são prova inequívoca de sua concordância e aceitação. **19.DA LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA:** Para fins de amortização ou liquidação antecipada da operação de crédito constante nesta CCB, é assegurado ao EMITENTE o direito de amortizar e/ou liquidar antecipadamente o débito, cujo montante será trazido a valor presente. O valor presente dos pagamentos previstos para fins de amortização ou de liquidação antecipada será calculado com a utilização da taxa de juros constante no Quadro IV do preâmbulo desta CCB. **20.DO VENCIMENTO ANTECIPADO:** O EMITENTE aceita e concorda que o AGIBANK poderá considerar antecipadamente vencida a dívida, podendo exigir de imediato o pagamento da totalidade dos valores devidos, independentemente de aviso ou notificação prévia, nas seguintes hipóteses: (i) O EMITENTE deixar de efetuar o pagamento de quaisquer valores devidos ao AGIBANK; (ii) O EMITENTE sofrer protesto legítimo ou ter sua insolvência decretada; (iii) o EMITENTE for incluído no Cadastro de Emitentes de Cheque sem Fundos do Banco Central do Brasil – CCF; (iv) o EMITENTE sofrer procedimento judicial ou extrajudicial que comprometa a satisfação das obrigações e deveres assumidos por força da operação de crédito constante nesta CCB; (v) o EMITENTE for privado judicial da administração de seus bens; (vi) ocorrer fato relevante capaz de desabonar o conceito cadastral do EMITENTE; (vii) o EMITENTE inadimplir quaisquer das obrigações pactuadas em contrato de operação de crédito, nesta CCB, ou em quaisquer outros instrumentos firmados com o AGIBANK. Os casos acima elencados não excluem outros previstos na legislação vigente. **21.DECLARAÇÕES ADICIONAIS DO EMITENTE:** O EMITENTE declara, para todos os fins e efeitos de direito, que: (i) conhece a legislação que trata acerca dos crimes de lavagem de dinheiro e normas complementares, principalmente a Lei n.º 9.613, de 3 de março de 1998, a Lei n.º 12.683, de 9 de julho de 2012, a Circular n.º 3461, de 24 de julho de 2009, assim como os demais normativos publicados e editados pelo Banco Central do Brasil e pelo Conselho Monetário Nacional, bem como a Instrução CVM n.º 301, de 16 de abril de 1999. Sendo assim, o EMITENTE, ciente das responsabilidades que a legislação anteriormente citada atribui, declara conhecer e estar apto a efetuar qualquer negócio com o AGIBANK, bem como com qualquer empresa afiliada e/ou que comungue de sua mesma marca, podendo realizar todo e qualquer tipo de novas operações que vierem a ser de interesse recíproco, tais

como, mas não se limitando: empréstimo ou financiamento, renegociações, dentre outras, tudo posto dentro dos limites de margem consignável de que dispõe, em consonância com sua condição e capacidade econômica; (ii) previamente à emissão desta CCB, compreendeu e concordou com todos os fluxos e encargos que incidentes na operação, em especial os que compõem o CET; (iii) recebeu uma via desta CCB; (iv) está ciente de que a portabilidade de crédito é um direito assegurado nos termos das resoluções emitidas pelo Conselho Monetário Nacional, editadas e publicadas pelo Banco Central do Brasil; (v) poderá desistir da operação de crédito no prazo de até 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento dos valores pactuados, devendo restituir o valor total concedido e que lhe foi entregue pelo AGIBANK, acrescido de eventuais tributos incidentes sobre a operação, quando esta for pactuada fora do estabelecimento comercial da instituição. (vi) os recursos provenientes desta CCB não serão destinados à propósitos dissonantes da Política Nacional de Meio Ambiente e/ou que possam causar transtorno social, tampouco serão utilizados para prática de ato previsto na Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro ou contra princípios da administração pública; (vii) leu e encontra-se ciente dos termos da Política de Privacidade do AGIBANK e demais documentos aplicáveis relacionados ao tratamento de seus dados pessoais, sobretudo àqueles que lhe foram apresentados durante o processo de contratação e/ou encontram-se disponibilizados no sítio eletrônico ("website") do AGIBANK. **22.CCB:** Esta CCB é emitida em tantas vias quanto forem os subscritores, além da via do AGIBANK. Somente a via do AGIBANK é negociável. A via entregue ao EMITENTE é qualificada como "NÃO NEGOCIÁVEL". **23.DAS PESSOAS POLITICAMENTE EXPOSTAS:** O EMITENTE caso seja "Pessoa Politicamente Exposta", assim considerado na forma da lei aqueles definidos como agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, seja no Brasil ou em países estrangeiros, cargos, empregos e/ou mesmo funções públicas relevantes, bem como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo, declara estar ciente de que deve informar o AGIBANK acerca de sua condição. **24. FORO E LEGISLAÇÃO:** As partes elegem o foro da comarca do local onde domiciliado o EMITENTE, desde que em solo brasileiro, como competente para dirimir as dúvidas e ações relacionadas com a presente CCB. Aplica-se a legislação brasileira a relação constante nesta CCB.

MARACANAÚ, 20/10/2025

Local e data

Caso o EMITENTE seja analfabeto e/ou impedido de assinar por qualquer outro motivo, o Assinante a Rogo e/ou Representante Legal e as Testemunhas qualificadas e que assinam em conjunto esta CCB declaram que todas as cláusulas, termos e demais condições desta CCB foram lidas em alto e bom som, sendo o EMITENTE questionado sobre sua compreensão acerca do que foi lido e esclarecido, tendo este declarado sua manifesta concordância para com o negócio.

SAC	OUVIDORIA	CENTRAL DE RELACIONAMENTO
0800 730 0999	0800 601 2202	CAPITAIS 3004 2221 DEMAIS LOCALIDADES 0800 602 0022 Para mais informações, acesso ao site www.agibank.com.br

Aceite dos Termos realizado em 20/10/2025 15:39:21 e assinado eletronicamente por meio do App do Consultor com Biometria Facial, pelo Assinante a Rogo e/ou Representante Legal a rogo de e/ou em representação ao EMITENTE em 20/10/2025 15:47:50 pela Testemunha ERIALDA SILVIA DE SENA CPF 48110434304 em 20/10/2025 15:47:50 e pela Testemunha CLEISON DE ABREU MELO CPF 01337111376 em 20/10/2025 15:47:50 e pela Testemunha BIANCA KTELEN BANDEIRA DOS SANTOS CPF 08603963398 em 20/10/2025 15:47:50

DADOS DO CLIENTE	
Nome do cliente: JOSE WILSON BANDEIRA	
CPF: 18888941304	
Data de nascimento: 06/06/1951	

DADOS DA CONTRATAÇÃO		
Identificação da Contratação: 18508169	Data e hora do início da contratação: 07/03/2024 - 12:02:02	Data e hora do fim da contratação: 07/03/2024 - 12:08:28
Produto: REFIN CONSIGNADO	Número de contrato: 1513495340 Número do produto: 94839087	Canal de contratação: LOJA

INFORMAÇÕES SOBRE CANAL DE CONTRATAÇÃO - LOJA		
Número da Loja/Corban: 42006		Nome do consultor: LUCIANO KILDERI DE SOUSA EUGENIO
Matrícula do consultor: 89030882		

DETALHAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Data - hora	Ação	Status
07/03/2024 - 12:02:02	ORIGINACAO	INICIADA
07/03/2024 - 12:02:02	COLETA_DADOS_CONFIGURACAO	INICIADA
07/03/2024 - 12:03:02	COLETA_DADOS_CONFIGURACAO	FINALIZADA
07/03/2024 - 12:03:02	COLETA_DADOS	INICIADA
07/03/2024 - 12:04:16	COLETA_DADOS	FINALIZADA
07/03/2024 - 12:04:16	FORMALIZACAO	INICIADA
07/03/2024 - 12:04:21	FORMALIZACAO	FINALIZADA
07/03/2024 - 12:04:21	ENVIO_CHECKLIST	INICIADA
07/03/2024 - 12:04:22	ENVIO_CHECKLIST	FINALIZADA
07/03/2024 - 12:04:22	RETORNO_CHECKLIST	INICIADA
07/03/2024 - 12:06:29	RETORNO_CHECKLIST	FINALIZADA
07/03/2024 - 12:06:29	ANALISE_MESA_CREDITO	INICIADA
07/03/2024 - 12:06:41	ANALISE_MESA_CREDITO	FINALIZADA
07/03/2024 - 12:06:41	MANUTENCAO_CADASTRAL	INICIADA
07/03/2024 - 12:06:45	MANUTENCAO_CADASTRAL	FINALIZADA

07/03/2024 - 12:06:50	EFETIVACAO	INICIADA
07/03/2024 - 12:06:53	MANUTENCAO_CADASTRAL	FINALIZADA
07/03/2024 - 12:07:12	SOLICITACAO_AVERBACAO	INICIADA
07/03/2024 - 12:07:20	SOLICITACAO_AVERBACAO	FINALIZADA
07/03/2024 - 12:07:20	SOLICITACAO_AVERBACAO	FINALIZADA
07/03/2024 - 12:07:20	SOLICITACAO_AVERBACAO	FINALIZADA
07/03/2024 - 12:07:20	SOLICITACAO_LIQUIDACAO_CONTRATO_ORIGINAL	INICIADA
07/03/2024 - 12:07:27	SOLICITACAO_LIQUIDACAO_CONTRATO_ORIGINAL	INICIADA
07/03/2024 - 12:07:27	SOLICITACAO_LIQUIDACAO_CONTRATO_ORIGINAL	INICIADA
07/03/2024 - 12:07:27	SOLICITACAO_LIQUIDACAO_CONTRATO_ORIGINAL	FINALIZADA
07/03/2024 - 12:07:28	SOLICITACAO_LIQUIDACAO_CONTRATO_ORIGINAL	FINALIZADA
07/03/2024 - 12:08:05	SOLICITACAO_LIQUIDACAO_CONTRATO_ORIGINAL	FINALIZADA
07/03/2024 - 12:08:23	EFETIVACAO_CONTRATO	INICIADA
07/03/2024 - 12:08:26	EFETIVACAO	FINALIZADA
07/03/2024 - 12:08:26	PAGAMENTO	INICIADA
07/03/2024 - 12:08:27	PAGAMENTO	FINALIZADA
07/03/2024 - 12:08:28	TRILHA_AUDITORIA	INICIADA

DADOS BANCÁRIOS DA LIBERAÇÃO
Banco: 341 Agência: 7979 Conta: 0000151243 Tipo da conta: Corrente

ASSINATURA DIGITAL		
Forma de Aceite	Número celular	Data - hora
APP CONSULTOR	085930145799	07/03/2024 - 12:06:25

Propriedades	Nome	Anexo
Data e hora: 2024-03-07T12:06:40.370+0000 IP: 177.37.232.192, 64.252.79.207 Sistema Operacional (OS): undefined@undefined Browser: undefined@undefined	BIOMETRIA_FACIAL	

Data e hora: 2024-03-07T12:06:28.395+0000 IP: N/A Sistema Operacional (OS): N/A Browser: N/A	CCB_REFINANCIAMENTO_EMPRESTIMO_CONSIGNADO_1513495340_VIA_BANCO.pdf	Visualização do documento disponível abaixo
--	---	--

Propriedades	Nome	Anexo
Data e hora: 07/03/2024 - 12:06:25 IP: 177.37.232.192, 64.252.79.207 Sistema Operacional (OS): Browser: undefined@undefined	CCB_REFINANCIAMENTO_EMPRESTIMO_CONSIGNADO_1513495340_VIA_CLIENTE.pdf	Visualização do documento disponível abaixo
Data e hora: 07/03/2024 - 12:06:25 IP: 177.37.232.192, 64.252.79.207 Sistema Operacional (OS): Browser: undefined@undefined	TERMO_OPT_IN_COMUNICACAO_DIGITAL	Visualização do documento disponível abaixo

N/A: dado não disponível, pois não foi coletado nesta contratação

I - DADOS DA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

Nº da CCB: 1513495340

Modalidade: Crédito Pessoal Consignado para as operações novas e de refinanciamento

Forma de Pagamento: Desconto consignado em Folha de Pagamento ou Benefício/Matrícula/Código familiar nº 1735007916

Fonte pagadora/Órgão pagador: INSS

II - INSTITUIÇÃO CREDORA

Banco Agibank S. A. ("AGIBANK") | Rua Sergio Fernandes Borges Soares, Prédio 12 E-1, n.º 1.000, Distrito Industrial, Campinas - SP CNPJ: 10.664.513/0001-50 | AGÊNCIA: 001

III - QUALIFICAÇÃO DO EMITENTE

Nome: JOSE WILSON BANDEIRA

CPF: 18888941304

Endereço: 59, 116

Bairro: JEREISSATI II

Cidade: MARACANAÚ

CEP: 61901230

UF: CE

Email:

Profissão: AJUSTADOR FERRAMENTEIRO

Aceito receber informações de produtos AGIBANK via SMS, e-mail, telemarketing, aplicativos de comunicação, etc, nos termos da Política de Privacidade acessível através do website, aplicativo e demais canais do AGIBANK e da Cláusula 13 desta CCB: Sim(x) Não()

O EMITENTE fica ciente que pode cancelar a presente autorização a qualquer momento mediante contato junto ao SAC.

IV - DADOS DA OPERAÇÃO / FLUXO DA OPERAÇÃO - CET

1 - Valor total da operação	R\$ 26.184,14	100,00%
2 - Valor liberado	R\$ 6.875,82	26,26%
3 - Valor do saldo devedor atualizado (se aplicável)	R\$ 19.071,18	72,83%
4 - Despesas vinculadas à concessão de crédito	R\$ 237,14	0,91%
A) Valor do seguro prestamista (se aplicável)	R\$ 0,00	0,00%
B) IOF + IOF adicional	R\$ 237,14	0,91%
5 - Taxa a.m.: 1,72% 6 - Taxa a.a.: 22,71% 7 - CET a.m: 1,75% 8 - CET a.a: 23,07%		
9 - Valor da parcela: R\$ 602,10 10 - Número de parcelas: 84		
11 - Primeiro vencimento: 08/05/2024 12 - Último vencimento: 08/04/2031		
13 - Praça de Pagamento: MARACANAÚ - CE 14 - Valor total das parcelas: R\$ 50.813,54		
15 - Local de emissão MARACANAÚ - CE 16 - Data de emissão: 07/03/2024		
17 - Valor líquido restante do benefício (se aplicável): R\$ 903,72		

V - CONTRATOS A SEREM LIQUIDADOS (SE APLICÁVEL)

Instituição Financeira: AGIBANK	Contrato nº 1504499558	Saldo devedor: R\$ 14.081,57
Instituição Financeira: AGIBANK	Contrato nº 1214077875	Saldo devedor: R\$ 550,52
Instituição Financeira: AGIBANK	Contrato nº 1216023760	Saldo devedor: R\$ 844,73
Instituição Financeira: AGIBANK	Contrato nº 1214752940	Saldo devedor: R\$ 2.230,82
Instituição Financeira: AGIBANK	Contrato nº 1214078009	Saldo devedor: R\$ 1.363,54

Saldo Devedor Total das Operações: R\$ 19.071,18

VI - FORMA DE LIBERAÇÃO DO CRÉDITO

Instituição: 341

Agência: 7979

Conta: 0000151243

Tipo: CORRENTE

VII - CORRESPONDENTE NO PAÍS (DADOS DO CORRESPONDENTE - SE APLICÁVEL)

A) Código: 42006

Empresa: LOJA PROMIL - MARACANAÚ Filial: LOJA PROMIL - MARACANAÚ

B) Código do Produtor: 89030882

CPF do Produtor/Funcionário: 03725321361

C) Endereço: Rua João de Alencar, 78

Bairro: Centro

Cidade: Maracanaú

UF: CE

CEP: 61900150

Email: luciano.eugenio@agi.com.br

Telefone: (85) 30142553

D) Valor da comissão: R\$

1.CONDIÇÕES GERAIS E CLÁUSULAS DA CCB: O EMITENTE qualificado no Quadro III do preâmbulo, declara que as informações prestadas são verdadeiras e estão em plena conformidade com os originais dos documentos pessoais de identificação, comprovante de endereço e rendimentos. O EMITENTE concorda que informará prontamente ao AGIBANK sobre qualquer alteração que venha a ocorrer nos dados, qualificações e demais informações declaradas no Quadro III e/ou VI, retificando-os, quando necessário, para garantir a legitimidade e a fidelidade de suas informações; bem como, compreende que eventual inconsistência dos dados e informações contidas no Quadro VI poderá resultar no cancelamento desta CCB, se não retificados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação de retificação. O EMITENTE compreende que a eficácia desta CCB está condicionada a (a) confirmação dos dados cadastrais, inclusive os dados bancários, (b) análise de crédito e (c) efetiva confirmação pela Fonte Pagadora/Órgão Pagador dopedido de reserva de margem consignável. O EMITENTE, neste ato, EMITE a presente CCB em favor do AGIBANK, prometendo pagar a esta instituição ou à sua ordem, na praça de pagamento indicada, em dinheiro, os valores descritos no Quadro IV, na forma e prazos descritos nesta CCB. O EMITENTE declara, para todos os fins e efeitos de direito, que os valores devidos ao AGIBANK por força desta CCB reputam-se como dívida certa, líquida e exigível. **2.DO CRÉDITO PESSOAL CONSIGNADO:** Aprovada a operação de crédito, o AGIBANK concede ao EMITENTE um crédito, caracterizado no Quadro IV do preâmbulo desta CCB. **3. DA AUTORIZAÇÃO PARA LIQUIDAÇÃO:** O EMITENTE autoriza expressamente o AGIBANK a liquidar o (s) contrato/operação (s) mencionado no Quadro V, reconhecendo o(s) saldo(s) devedor(es) respectivo(s) para todos os fins e efeitos de direito. **4.DO PAGAMENTO:** O EMITENTE, em razão do crédito recebido, obriga-se pelo pagamento total da dívida junto ao AGIBANK, em parcelas mensais e consecutivas conforme Quadro IV, mediante o desconto consignado em folha de pagamento/benefício dessas parcelas. **5.DA AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO DAS PARCELAS:** Na eventualidade de ocorrer a impossibilidade do desconto em folha de pagamento/benefício do referido valor em razão da redução da margem consignável, o EMITENTE

autoriza, desde já, que o AGIBANK, diretamente ou através de empresas terceirizadas, debite em qualquer conta de depósito ou de pagamento de sua titularidade mantida junto a outras instituições financeiras ou junto ao AGIBANK, o valor vencido e não pago, acrescidos dos encargos moratórios de estilo (em sendo o caso), destinando os recursos única e exclusivamente para amortizar o saldo devedor da parcela. Para tanto, e por cautela, o EMITENTE autoriza que o AGIBANK venha a ter acesso aos seus dados de depósitos e aplicações em outras instituições financeiras, nos termos da Lei Complementar n.º 105/01, principalmente o disposto no art. 1º, §3º, V, desta Lei. Cessada a impossibilidade que inviabilizou a realização do desconto do valor na forma aqui ajustada, havendo valores ainda a serem pagos, o EMITENTE autoriza que o AGIBANK, a qualquer tempo, proceda nova solicitação a sua fonte pagadora/empregadora para o reestabelecimento e averbação dos valores em sua margem consignável até o limite máximo disponível, se atendo ao valor do saldo devedor efetivo. **6.DOS ENCARGOS:** Sobre o valor principal da operação, que corresponde ao valor do crédito concedido, acrescido dos demais valores contratados, incidirão os juros, tributos, tarifas e outras despesas devidas, nos termos desta CCB e do que prevê a legislação vigente. A capitalização dos juros será mensal. **7.DA AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO CONSIGNADO:** O EMITENTE autoriza sua fonte pagadora/empregadora, a realizar desconto mensal em sua remuneração/salário/benefício, em favor do AGIBANK, dos valores para o pagamento das parcelas devidas pelo crédito concedido. Para fins de validade e realização do desconto, o EMITENTE declara que está de acordo com o valor a ser averbado em sua margem consignável. Na eventualidade de ocorrer a impossibilidade do desconto do valor em folha de pagamento/benefício, na forma aqui ajustada, independentemente da razão, o EMITENTE autoriza o AGIBANK, diretamente ou através de empresas terceirizadas, a debitar em qualquer conta bancária de sua titularidade mantida no AGIBANK e/ou junto a outras instituições financeiras o valor vencido e não pago, acrescidos dos encargos moratórios de estilo, previstos nesta CCB e autorizados na legislação vigente, destinando os recursos única e exclusivamente para amortizar o saldo devedor dos valores vencidos e não

pagos. Para tanto, e por cautela, o EMITENTE autoriza que o AGIBANK venha a ter acesso aos seus dados de depósitos e aplicações em outras instituições financeiras, nos termos da Lei Complementar n.º 105/01, sem que isso implique qualquer violação as normas de sigilo bancário, principalmente o disposto no art. 1º, §3º, V, desta Lei. A autorização de débito é concedida por prazo indeterminado, permanecendo em vigor enquanto perdurarem as obrigações e deveres assumidos por força desta CCB, podendo, contudo, ser cancelada a qualquer tempo pelo EMITENTE, nos termos da legislação em vigor. O cancelamento da autorização não impede o AGIBANK de realizar a cobrança dos valores devidos nos termos dos demais instrumentos eventualmente formalizados pelas partes, bem como por qualquer outro meio legalmente admitido. Cessada a impossibilidade que inviabilizou a realização do desconto dos valores na forma aqui inicialmente ajustada, o EMITENTE autoriza que o AGIBANK, a qualquer tempo, proceda nova solicitação a sua fonte pagadora/empregadora para o reestabelecimento e averbação dos valores em sua margem consignável, possibilitando a realização dos descontos, até a satisfação do saldo devedor.

8.DA REDUÇÃO DA MARGEM CONSIGNÁVEL / READEQUAÇÃO DE DESCONTOS: Caso ocorra a redução da margem consignável em razão das seguintes hipóteses, conforme o caso: contribuição para a Previdência Social, Imposto de Renda, pagamento de benefícios além do devido, pensão alimentícia judicial, mensalidade e contribuição em favor de entidades sindicais ou entidades de aposentados/pensionistas, outros descontos compulsórios instituídos por normas aplicáveis ou decorrentes de contrato de trabalho, o EMITENTE expressamente concorda e autoriza, que o AGIBANK reduza o valor do desconto mensal do valor máximo de margem consignável e aumente a quantidade de prestações, no caso de existência de lançamentos parcelados de forma a prorrogar o pagamento do débito existente até a sua efetiva liquidação. Na eventualidade de ocorrer a impossibilidade do desconto em folha de pagamento/benefício do referido valor em razão da redução da margem consignável, o EMITENTE autoriza, desde já, o AGIBANK, diretamente ou através de empresas terceirizadas, a debitar em qualquer conta de depósito ou de pagamento de sua titularidade mantida no AGIBANK e/ou junto a outras instituições financeiras, o valor vencido e não pago, acrescidos dos encargos moratórios de estilo (em sendo o caso), destinando os recursos única e exclusivamente para amortizar o saldo devedor. Para isto, o EMITENTE autoriza que o AGIBANK venha a ter acesso aos seus dados de depósitos e aplicações em outras instituições financeiras, nos termos da Lei Complementar n.º 105/01, principalmente o disposto no art. 1º, §3º, V, desta Lei. A autorização de débito é concedida por prazo indeterminado, permanecendo em vigor enquanto perdurarem as obrigações e deveres assumidos por força desta CCB, podendo, contudo, ser cancelada a qualquer tempo pelo EMITENTE, nos termos da legislação em vigor. O cancelamento da autorização não impede o AGIBANK

de realizar a cobrança dos valores devidos nos termos dos demais instrumentos eventualmente formalizados pelas partes, bem como por qualquer outro meio legalmente admitido. Cessada a impossibilidade que inviabilizou a realização do desconto do valor na forma aqui ajustada, havendo valores ainda a serem pagos, o EMITENTE autoriza que o AGIBANK, a qualquer tempo, proceda nova solicitação a sua fonte pagadora/empregadora para o reestabelecimento e averbação dos valores em sua margem consignável até o limite máximo disponível, se atendo ao valor do saldo devedor efetivo.

9.DO INADIMPLEMENTO: Em caso de atraso no pagamento de quaisquer dos valores devidos, ficará o EMITENTE obrigado a pagar o valor vencido com acréscimos permitidos pela legislação em vigor ao tempo do pagamento, compreendendo: (i) juros remuneratórios, (ii) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e (iii) multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, os quais serão apurados até a data do efetivo pagamento do débito. O AGIBANK, em caso de necessidade, poderá recorrer a quaisquer meios judiciais ou extrajudiciais para haver a quantia que lhe é devida, ficando o EMITENTE sujeito a pagar todas as despesas de cobrança, juros remuneratórios, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, conforme já estipulado nesta CCB, além de despesas judiciais, administrativas e honorários advocatícios.

10.DO USO DE DADOS PESSOAIS: Neste ato, o EMITENTE confirma a ciência e concordância que seus dados, inclusive dados pessoais, passem a integrar o banco de dados do AGIBANK, que poderá realizar o tratamento dos mesmos, o que compreende operações tais como, mas não somente, de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão, extração, dentre outros, inclusive junto a outras empresas afiliadas e/ ou que comunguem da mesma marca, empresas terceiras e outros operadores de tratamento, para o fim específico da contratação da operação descrita nesta CCB, bem como: (i) atender determinações legais e regulatórias; (ii) realizar procedimentos preliminares relacionados aos produtos e serviços disponibilizados pela instituição; (iii) realizar estudos por órgãos de pesquisa e estatística, sem prejuízo da anonimização dos dados pessoais sensíveis; (iv) a proteção da vida e da saúde; (v) a prevenção à fraude e garantia da segurança; (vi) demais procedimentos admitidos em lei e para garantir a legalidade da operação; (vii) proteção ao crédito; (viii) outras operações para as quais o EMITENTE forneça o seu consentimento; (ix) guarda de dados para a comprovação do cumprimento de obrigações pactuadas entre as PARTES; nos termos da Política de Privacidade do AGIBANK e demais documentos aplicáveis. O EMITENTE compreende que, a qualquer tempo, por meio dos canais formais disponibilizados pelo AGIBANK, poderá solicitar a exclusão, ratificação ou retificação de seus dados, quando legalmente admitidos

e no interesse da manutenção das boas práticas de informação e adequação cadastral. Ainda, o EMITENTE compreende que poderá exercer, nos termos legais e regulamentares aplicáveis, os direitos de confirmação, acesso, portabilidade, informação, revogação do consentimento e demais direitos aplicáveis, o AGIBANK reserva-se o direito de adoção de medidas adequadas para validar a identidade do EMITENTE. Os dados armazenados poderão ser mantidos pelo AGIBANK pelo prazo necessário para execução das obrigações e deveres oriundos desta CCB e/ou demonstração do cumprimento de suas obrigações legais, regulamentares e contratuais, o que for maior. Caso a contratação da presente CCB se opere por intermédio de REPRESENTANTE LEGAL, este confirma a ciência e concordância que seus dados, inclusive dados pessoais, poderão ser tratados, nos termos previstos neste instrumento, aplicando-se em relação ao mesmo, em tudo que for adequado, as mesmas condições aplicáveis ao tratamento de dados do EMITENTE. **11.DA AUTORIZAÇÃO PARA USO DE DADOS CADASTRAIS EM CONSULTAS E INSCRIÇÕES EM CADASTROS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO:** O EMITENTE, neste ato, declara saber e concordar que o AGIBANK poderá tratar e a manter em cadastro e/ou banco de dados, o seu nome, qualificação e outros informes pessoais, bem como as respectivas informações relacionadas ao crédito e, em sendo o caso, compartilhar essas informações cadastrais e financeiras junto a outras instituições financeiras ou de proteção ao crédito, dentro dos limites da legislação aplicável e de forma responsável. Ainda, fica o AGIBANK autorizado a se valer de tais informações para oferta de produtos e serviços, com base em seu legítimo interesse, podendo também compartilhá-las com outras instituições, tais como SERASA, SPC, etc para proteção ao crédito, informando os dados relativos a todas as obrigações assumidas pelo EMITENTE, inclusive aqueles relativos à falta de pagamento e descumprimento de obrigações assumidas em decorrência da operação de crédito. Nessa linha, o AGIBANK fica autorizado pelo EMITENTE a fornecer ao Banco Central do Brasil, para integrar o Serviço de Informação de Crédito – SCR, a qualquer tempo, mesmo após o término e extinção da presente CCB, dívidas a vencer e vencidas, inclusive as operações em atraso, baixadas com prejuízo, o valor das coobrigações assumidas e das garantias prestadas, bem como a consultar o SCR sobre informações consolidadas e registradas em seu nome, eventualmente prestadas por outras instituições financeiras. **12.DA AUTORIZAÇÃO PARA USO DE DADOS CADASTRAIS E FINANCEIROS EM BANCO DE DADOS DE PREVENÇÃO A FRAUDE:** O EMITENTE, neste ato, declara saber e concordar que o AGIBANK poderá tratar e manter em cadastro e banco de dados, o seu nome, qualificação e outros informes pessoais, bem como, registros financeiros, informações sobre indícios de ocorrências ou de tentativas de fraudes e alteração e exclusão suspeitas de dados cadastrais e, em sendo o caso, compartilhar essas informações cadastrais e financeiras com outras instituições financeiras e com o Banco Central do Brasil, dentro dos limites da legislação

aplicável e de forma responsável. Portanto, está o AGIBANK autorizado a compartilhar essas informações com outras instituições financeiras e com o Banco Central do Brasil para a finalidade de prevenção a fraude, a qualquer tempo, mesmo após o término e extinção da presente CCB, podendo compartilhar todos os dados relativos a indícios de ocorrências ou de tentativas de fraudes. **13.DO ENVIO DE MENSAGENS ELETRÔNICAS:** O EMITENTE, caso manifeste sua concordância no Quadro III, neste ato, autoriza que o AGIBANK, nos termos da Política de Privacidade do AGIBANK, lhe envie mensagens eletrônicas, através de, mas não se limitando a, e-mails, mensagens do tipo SMS por telefone, aplicativos etc., com informações sobre produtos e serviços oferecidos pelo AGIBANK, assim como pelas demais empresas do mesmo grupo. O EMITENTE fica ciente que essa autorização se manterá válida até que seja revogada pelo mesmo, o que poderá ser feito a qualquer momento mediante contato junto ao Serviço de Atendimento ao Consumidor – SAC ou outro canal disponibilizado pelo AGIBANK para este fim. Ademais, o EMITENTE compreende que poderá exercer, nos termos legais e regulamentares aplicáveis, os direitos de confirmação, acesso, portabilidade, informação, oposição e demais direitos aplicáveis, especialmente aqueles previstos no art 18º da Lei Geral de Proteção de Dados, pelos canais formais disponibilizados pelo AGIBANK. **14.DA COMUNICAÇÃO:** O EMITENTE declara saber e concordar que o AGIBANK, e/ou mesmo as empresas afiliadas, controladoras, controladas, coligadas, subsidiárias e/ou que comunguem da mesma marca, possam, com base no legítimo interesse, contatá-lo, através de qualquer meio disponível, tais como, mas não se limitando: telefone, e-mail, SMS, aplicativos e correspondência, para enviar comunicações a respeito desta CCB. O EMITENTE fica ciente que pode cancelar a presente autorização a qualquer momento mediante contato junto ao Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC. **15.DOS ADITAMENTOS:** O EMITENTE concorda que eventuais aditamentos desta CCB poderão ser pactuados, mediante concordância recíproca das partes, o que poderá ser feito, inclusive, por meios eletrônicos, se disponíveis, sendo esses meios adequados para a representação da dívida e da expressa manifestação de vontade de ambas as partes, em conformidade com a legislação vigente aplicável. **16.DA TRANSMISSÃO:** O EMITENTE autoriza expressamente, sem a necessidade de sua prévia notificação, que o AGIBANK ceda e/ou transfira a terceiros todos os direitos, obrigações e deveres do crédito oriundo desta CCB, utilizando-se para isso de cessão de crédito, endosso em preto, bem como por qualquer outro meio legalmente admitido, formalizando tal operação com bancos, fundos de investimentos ou outras pessoas autorizadas pela legislação em vigor. **17.DA SUCESSÃO:** Esta CCB obriga as partes, seus herdeiros e sucessores, aplicando-se a mesma a legislação civilista, consumerista e administrativa, no que couber. **18.DA FORMALIZAÇÃO DA CCB POR MEIOS ELETRÔNICOS:** Caso a formalização

desta CCB seja realizada por meios eletrônicos, o EMITENTE reconhece a pactuação/formalização eletrônica como plenamente existente, válida e eficaz, assim como todas as suas etapas, em quaisquer aspectos. Ainda, o EMITENTE reconhece que os meios utilizados para sua identificação e manifestação de vontade são prova inequívoca de sua concordância e aceitação. **19.DA LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA:** Para fins de amortização ou liquidação antecipada da operação de crédito constante nesta CCB, é assegurado ao EMITENTE o direito de amortizar e/ou liquidar antecipadamente o débito, cujo montante será trazido a valor presente. O valor presente dos pagamentos previstos para fins de amortização ou de liquidação antecipada será calculado com a utilização da taxa de juros constante no Quadro IV do preâmbulo desta CCB. **20.DO VENCIMENTO ANTECIPADO:** O EMITENTE aceita e concorda que o AGIBANK poderá considerar antecipadamente vencida a dívida, podendo exigir de imediato o pagamento da totalidade dos valores devidos, independentemente de aviso ou notificação prévia, nas seguintes hipóteses: (i) O EMITENTE deixar de efetuar o pagamento de quaisquer valores devidos ao AGIBANK; (ii) O EMITENTE sofrer protesto legítimo ou ter sua insolvência decretada; (iii) o EMITENTE for incluído no Cadastro de Emitentes de Cheque sem Fundos do Banco Central do Brasil – CCF; (iv) o EMITENTE sofrer procedimento judicial ou extrajudicial que comprometa a satisfação das obrigações e deveres assumidos por força da operação de crédito constante nesta CCB; (v) o EMITENTE for privado judicial da administração de seus bens; (vi) ocorrer fato relevante capaz de desabonar o conceito cadastral do EMITENTE; (vii) o EMITENTE inadimplir quaisquer das obrigações pactuadas em contrato de operação de crédito, nesta CCB, ou em quaisquer outros instrumentos firmados com o AGIBANK. Os casos acima elencados não excluem outros previstos na legislação vigente. **21.DECLARAÇÕES ADICIONAIS DO EMITENTE:** O EMITENTE declara, para todos os fins e efeitos de direito, que: (i) conhece a legislação que trata acerca dos crimes de lavagem de dinheiro e normas complementares, principalmente a Lei n.º 9.613, de 3 de março de 1998, a Lei n.º 12.683, de 9 de julho de 2012, a Circular n.º 3461, de 24 de julho de 2009, assim como os demais normativos publicados e editados pelo Banco Central do Brasil e pelo Conselho Monetário Nacional, bem como a Instrução CVM n.º 301, de 16 de abril de 1999. Sendo assim, o EMITENTE, ciente das responsabilidades que a legislação anteriormente citada atribui, declara conhecer e estar apto a efetuar qualquer negócio com o AGIBANK, bem como com qualquer empresa afiliada e/ou que comungue de sua mesma marca, podendo realizar todo e qualquer tipo de novas operações que vierem a ser de interesse recíproco, tais como, mas não se limitando: empréstimo ou financiamento, renegociações, dentre outras, tudo posto dentro dos limites de margem consignável de que dispõe, em consonância com sua condição e capacidade econômica; (ii) previamente à emissão desta CCB, compreendeu e concordou com todos os

fluxos e encargos que incidentes na operação, em especial os que compõem o CET; (iii) recebeu uma via desta CCB; (iv) está ciente de que a portabilidade de crédito é um direito assegurado nos termos das resoluções emitidas pelo Conselho Monetário Nacional, editadas e publicadas pelo Banco Central do Brasil; (v) poderá desistir da operação de crédito no prazo de até 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento dos valores pactuados, devendo restituir o valor total concedido e que lhe foi entregue pelo AGIBANK, acrescido de eventuais tributos incidentes sobre a operação, quando esta for pactuada fora do estabelecimento comercial da instituição. (vi) os recursos provenientes desta CCB não serão destinados à propósitos dissonantes da Política Nacional de Meio Ambiente e/ou que possam causar transtorno social, tampouco serão utilizados para prática de ato previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro ou contra princípios da administração pública; (vii) leu e encontra-se ciente dos termos da Política de Privacidade do AGIBANK e demais documentos aplicáveis relacionados ao tratamento de seus dados pessoais, sobretudo àqueles que lhe foram apresentados durante o processo de contratação e/ou encontram-se disponibilizados no sítio eletrônico ("website") do AGIBANK. **22.CCB:** Esta CCB é emitida em tantas vias quanto forem os subscritores, além da via do AGIBANK. Somente a via do AGIBANK é negociável. A via entregue ao EMITENTE é qualificada como "NÃO NEGOCIÁVEL". **23.DAS PESSOAS POLITICAMENTE EXPOSTAS:** O EMITENTE caso seja "Pessoa Politicamente Exposta", assim considerado na forma da lei aqueles definidos como agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, seja no Brasil ou em países estrangeiros, cargos, empregos e/ou mesmo funções públicas relevantes, bem como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo, declara estar ciente de que deve informar o AGIBANK acerca de sua condição. **24. FORO E LEGISLAÇÃO:** As partes elegem o foro da comarca do local onde domiciliado o EMITENTE, desde que em solo brasileiro, como competente para dirimir as dúvidas e ações relacionadas com a presente CCB. Aplica-se a legislação brasileira a relação constante nesta CCB.

MARACANAÚ, 07/03/2024

Local e data

TESTEMUNHAS

1. _____

2. _____

EMITENTE

Digital:	Caso o EMITENTE seja analfabeto e/ou impedido de assinar por qualquer outro motivo, as testemunhas qualificadas e que assinam em conjunto esta CCB declaram que todas as cláusulas, termos e demais condições desta CCB foram lidas em alto e bom som, sendo o EMITENTE questionado sobre sua compreensão acerca do que foi lido e esclarecido, tendo este declarado sua manifesta concordância para com o negócio.
----------	---

SAC	OUVIDORIA	CENTRAL DE RELACIONAMENTO
0800 730 0999	0800 601 2202	CAPITAIS 3004 2221 DEMAIS LOCALIDADES 0800 602 0022 Para mais informações, acesso ao site www.agibank.com.br

Documento assinado eletronicamente em 07/03/2024 às 12:06 por meio de App do Consultor com Biometria Facial

I - DADOS DA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

Nº da CCB: 1513495340

Modalidade: Crédito Pessoal Consignado para as operações novas e de refinanciamento

Forma de Pagamento: Desconto consignado em Folha de Pagamento ou Benefício/Matrícula/Código familiar nº 1735007916

Fonte pagadora/Órgão pagador: INSS

II - INSTITUIÇÃO CREDORA

Banco Agibank S. A. ("AGIBANK") | Rua Sergio Fernandes Borges Soares, Prédio 12 E-1, n.º 1.000, Distrito Industrial, Campinas - SP CNPJ: 10.664.513/0001-50 | AGÊNCIA: 001

III - QUALIFICAÇÃO DO EMITENTE

Nome: JOSE WILSON BANDEIRA

CPF: 18888941304

Endereço: 59, 116

Bairro: JEREISSATI II

Cidade: MARACANAÚ

CEP: 61901230

UF: CE

Email:

Profissão: AJUSTADOR FERRAMENTEIRO

Aceito receber informações de produtos AGIBANK via SMS, e-mail, telemarketing, aplicativos de comunicação, etc, nos termos da Política de Privacidade acessível através do website, aplicativo e demais canais do AGIBANK e da Cláusula 13 desta CCB: Sim(x) Não()

O EMITENTE fica ciente que pode cancelar a presente autorização a qualquer momento mediante contato junto ao SAC.

IV - DADOS DA OPERAÇÃO / FLUXO DA OPERAÇÃO - CET

1 - Valor total da operação		R\$ 26.184,14	100,00%
2 - Valor liberado		R\$ 6.875,82	26,26%
3 - Valor do saldo devedor atualizado (se aplicável)		R\$ 19.071,18	72,83%
4 - Despesas vinculadas à concessão de crédito		R\$ 237,14	0,91%
A) Valor do seguro prestamista (se aplicável)		R\$ 0,00	0,00%
B) IOF + IOF adicional		R\$ 237,14	0,91%
5 - Taxa a.m.: 1,72%		6 - Taxa a.a.: 22,71%	7 - CET a.m: 1,75% 8 - CET a.a: 23,07%
9 - Valor da parcela: R\$ 602,10		10 - Número de parcelas: 84	
11 - Primeiro vencimento: 08/05/2024		12 - Último vencimento: 08/04/2031	
13 - Praça de Pagamento: MARACANAÚ - CE		14 - Valor total das parcelas: R\$ 50.813,54	
15 - Local de emissão MARACANAÚ - CE		16 - Data de emissão: 07/03/2024	
17 - Valor líquido restante do benefício (se aplicável): R\$ 903,72			

V - CONTRATOS A SEREM LIQUIDADOS (SE APLICÁVEL)

Instituição Financeira: AGIBANK	Contrato nº 1504499558	Saldo devedor: R\$ 14.081,57
Instituição Financeira: AGIBANK	Contrato nº 1214077875	Saldo devedor: R\$ 550,52
Instituição Financeira: AGIBANK	Contrato nº 1216023760	Saldo devedor: R\$ 844,73
Instituição Financeira: AGIBANK	Contrato nº 1214752940	Saldo devedor: R\$ 2.230,82
Instituição Financeira: AGIBANK	Contrato nº 1214078009	Saldo devedor: R\$ 1.363,54

Saldo Devedor Total das Operações: R\$ 19.071,18

VI - FORMA DE LIBERAÇÃO DO CRÉDITO

Instituição: 341

Agência: 7979

Conta: 0000151243

Tipo: CORRENTE

VII - CORRESPONDENTE NO PAÍS (DADOS DO CORRESPONDENTE - SE APLICÁVEL)

A) Código: 42006

Empresa: LOJA PROMIL - MARACANAÚ Filial: LOJA PROMIL - MARACANAÚ

B) Código do Produtor: 89030882

CPF do Produtor/Funcionário: 03725321361

C) Endereço: Rua João de Alencar, 78

Bairro: Centro

Cidade: Maracanaú

UF: CE

CEP: 61900150

Email: luciano.eugenio@agi.com.br

Telefone: (85) 30142553

D) Valor da comissão: R\$

1.CONDIÇÕES GERAIS E CLÁUSULAS DA CCB: O EMITENTE qualificado no Quadro III do preâmbulo, declara que as informações prestadas são verdadeiras e estão em plena conformidade com os originais dos documentos pessoais de identificação, comprovante de endereço e rendimentos. O EMITENTE concorda que informará prontamente ao AGIBANK sobre qualquer alteração que venha a ocorrer nos dados, qualificações e demais informações declaradas no Quadro III e/ou VI, retificando-os, quando necessário, para garantir a legitimidade e a fidelidade de suas informações; bem como, compreende que eventual inconsistência dos dados e informações contidas no Quadro VI poderá resultar no cancelamento desta CCB, se não retificados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação de retificação. O EMITENTE compreende que a eficácia desta CCB está condicionada a (a) confirmação dos dados cadastrais, inclusive os dados bancários, (b) análise de crédito e (c) efetiva confirmação pela Fonte Pagadora/Órgão Pagador dopedido de reserva de margem consignável. O EMITENTE, neste ato, EMITE a presente CCB em favor do AGIBANK, prometendo pagar a esta instituição ou à sua ordem, na praça de pagamento indicada, em dinheiro, os valores descritos no Quadro IV, na forma e prazos descritos nesta CCB. O EMITENTE declara, para todos os fins e efeitos de direito, que os valores devidos ao AGIBANK por força desta CCB reputam-se como dívida certa, líquida e exigível. **2.DO CRÉDITO PESSOAL CONSIGNADO:** Aprovada a operação de crédito, o AGIBANK concede ao EMITENTE um crédito, caracterizado no Quadro IV do preâmbulo desta CCB. **3. DA AUTORIZAÇÃO PARA LIQUIDAÇÃO:** O EMITENTE autoriza expressamente o AGIBANK a liquidar o (s) contrato/operação (s) mencionado no Quadro V, reconhecendo o(s) saldo(s) devedor(es) respectivo(s) para todos os fins e efeitos de direito. **4.DO PAGAMENTO:** O EMITENTE, em razão do crédito recebido, obriga-se pelo pagamento total da dívida junto ao AGIBANK, em parcelas mensais e consecutivas conforme Quadro IV, mediante o desconto consignado em folha de pagamento/benefício dessas parcelas. **5.DA AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO DAS PARCELAS:** Na eventualidade de ocorrer a impossibilidade do desconto em folha de pagamento/benefício do referido valor em razão da redução da margem consignável, o EMITENTE

autoriza, desde já, que o AGIBANK, diretamente ou através de empresas terceirizadas, debite em qualquer conta de depósito ou de pagamento de sua titularidade mantida junto a outras instituições financeiras ou junto ao AGIBANK, o valor vencido e não pago, acrescidos dos encargos moratórios de estilo (em sendo o caso), destinando os recursos única e exclusivamente para amortizar o saldo devedor da parcela. Para tanto, e por cautela, o EMITENTE autoriza que o AGIBANK venha a ter acesso aos seus dados de depósitos e aplicações em outras instituições financeiras, nos termos da Lei Complementar n.º 105/01, principalmente o disposto no art. 1º, §3º, V, desta Lei. Cessada a impossibilidade que inviabilizou a realização do desconto do valor na forma aqui ajustada, havendo valores ainda a serem pagos, o EMITENTE autoriza que o AGIBANK, a qualquer tempo, proceda nova solicitação a sua fonte pagadora/empregadora para o reestabelecimento e averbação dos valores em sua margem consignável até o limite máximo disponível, se atendo ao valor do saldo devedor efetivo. **6.DOS ENCARGOS:** Sobre o valor principal da operação, que corresponde ao valor do crédito concedido, acrescido dos demais valores contratados, incidirão os juros, tributos, tarifas e outras despesas devidas, nos termos desta CCB e do que prevê a legislação vigente. A capitalização dos juros será mensal. **7.DA AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO CONSIGNADO:** O EMITENTE autoriza sua fonte pagadora/empregadora, a realizar desconto mensal em sua remuneração/salário/benefício, em favor do AGIBANK, dos valores para o pagamento das parcelas devidas pelo crédito concedido. Para fins de validade e realização do desconto, o EMITENTE declara que está de acordo com o valor a ser averbado em sua margem consignável. Na eventualidade de ocorrer a impossibilidade do desconto do valor em folha de pagamento/benefício, na forma aqui ajustada, independentemente da razão, o EMITENTE autoriza o AGIBANK, diretamente ou através de empresas terceirizadas, a debitar em qualquer conta bancária de sua titularidade mantida no AGIBANK e/ou junto a outras instituições financeiras o valor vencido e não pago, acrescidos dos encargos moratórios de estilo, previstos nesta CCB e autorizados na legislação vigente, destinando os recursos única e exclusivamente para amortizar o saldo devedor dos valores vencidos e não

pagos. Para tanto, e por cautela, o EMITENTE autoriza que o AGIBANK venha a ter acesso aos seus dados de depósitos e aplicações em outras instituições financeiras, nos termos da Lei Complementar n.º 105/01, sem que isso implique qualquer violação as normas de sigilo bancário, principalmente o disposto no art. 1º, §3º, V, desta Lei. A autorização de débito é concedida por prazo indeterminado, permanecendo em vigor enquanto perdurarem as obrigações e deveres assumidos por força desta CCB, podendo, contudo, ser cancelada a qualquer tempo pelo EMITENTE, nos termos da legislação em vigor. O cancelamento da autorização não impede o AGIBANK de realizar a cobrança dos valores devidos nos termos dos demais instrumentos eventualmente formalizados pelas partes, bem como por qualquer outro meio legalmente admitido. Cessada a impossibilidade que inviabilizou a realização do desconto dos valores na forma aqui inicialmente ajustada, o EMITENTE autoriza que o AGIBANK, a qualquer tempo, proceda nova solicitação a sua fonte pagadora/empregadora para o reestabelecimento e averbação dos valores em sua margem consignável, possibilitando a realização dos descontos, até a satisfação do saldo devedor.

8.DA REDUÇÃO DA MARGEM CONSIGNÁVEL / READEQUAÇÃO DE DESCONTOS: Caso ocorra a redução da margem consignável em razão das seguintes hipóteses, conforme o caso: contribuição para a Previdência Social, Imposto de Renda, pagamento de benefícios além do devido, pensão alimentícia judicial, mensalidade e contribuição em favor de entidades sindicais ou entidades de aposentados/pensionistas, outros descontos compulsórios instituídos por normas aplicáveis ou decorrentes de contrato de trabalho, o EMITENTE expressamente concorda e autoriza, que o AGIBANK reduza o valor do desconto mensal do valor máximo de margem consignável e aumente a quantidade de prestações, no caso de existência de lançamentos parcelados de forma a prorrogar o pagamento do débito existente até a sua efetiva liquidação. Na eventualidade de ocorrer a impossibilidade do desconto em folha de pagamento/benefício do referido valor em razão da redução da margem consignável, o EMITENTE autoriza, desde já, o AGIBANK, diretamente ou através de empresas terceirizadas, a debitar em qualquer conta de depósito ou de pagamento de sua titularidade mantida no AGIBANK e/ou junto a outras instituições financeiras, o valor vencido e não pago, acrescidos dos encargos moratórios de estilo (em sendo o caso), destinando os recursos única e exclusivamente para amortizar o saldo devedor. Para isto, o EMITENTE autoriza que o AGIBANK venha a ter acesso aos seus dados de depósitos e aplicações em outras instituições financeiras, nos termos da Lei Complementar n.º 105/01, principalmente o disposto no art. 1º, §3º, V, desta Lei. A autorização de débito é concedida por prazo indeterminado, permanecendo em vigor enquanto perdurarem as obrigações e deveres assumidos por força desta CCB, podendo, contudo, ser cancelada a qualquer tempo pelo EMITENTE, nos termos da legislação em vigor. O cancelamento da autorização não impede o AGIBANK

de realizar a cobrança dos valores devidos nos termos dos demais instrumentos eventualmente formalizados pelas partes, bem como por qualquer outro meio legalmente admitido. Cessada a impossibilidade que inviabilizou a realização do desconto do valor na forma aqui ajustada, havendo valores ainda a serem pagos, o EMITENTE autoriza que o AGIBANK, a qualquer tempo, proceda nova solicitação a sua fonte pagadora/empregadora para o reestabelecimento e averbação dos valores em sua margem consignável até o limite máximo disponível, se atendo ao valor do saldo devedor efetivo.

9.DO INADIMPLEMENTO: Em caso de atraso no pagamento de quaisquer dos valores devidos, ficará o EMITENTE obrigado a pagar o valor vencido com acréscimos permitidos pela legislação em vigor ao tempo do pagamento, compreendendo: (i) juros remuneratórios, (ii) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e (iii) multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, os quais serão apurados até a data do efetivo pagamento do débito. O AGIBANK, em caso de necessidade, poderá recorrer a quaisquer meios judiciais ou extrajudiciais para haver a quantia que lhe é devida, ficando o EMITENTE sujeito a pagar todas as despesas de cobrança, juros remuneratórios, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, conforme já estipulado nesta CCB, além de despesas judiciais, administrativas e honorários advocatícios.

10.DO USO DE DADOS PESSOAIS: Neste ato, o EMITENTE confirma a ciência e concordância que seus dados, inclusive dados pessoais, passem a integrar o banco de dados do AGIBANK, que poderá realizar o tratamento dos mesmos, o que compreende operações tais como, mas não somente, de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão, extração, dentre outros, inclusive junto a outras empresas afiliadas e/ ou que comunguem da mesma marca, empresas terceiras e outros operadores de tratamento, para o fim específico da contratação da operação descrita nesta CCB, bem como: (i) atender determinações legais e regulatórias; (ii) realizar procedimentos preliminares relacionados aos produtos e serviços disponibilizados pela instituição; (iii) realizar estudos por órgãos de pesquisa e estatística, sem prejuízo da anonimização dos dados pessoais sensíveis; (iv) a proteção da vida e da saúde; (v) a prevenção à fraude e garantia da segurança; (vi) demais procedimentos admitidos em lei e para garantir a legalidade da operação; (vii) proteção ao crédito; (viii) outras operações para as quais o EMITENTE forneça o seu consentimento; (ix) guarda de dados para a comprovação do cumprimento de obrigações pactuadas entre as PARTES; nos termos da Política de Privacidade do AGIBANK e demais documentos aplicáveis. O EMITENTE compreende que, a qualquer tempo, por meio dos canais formais disponibilizados pelo AGIBANK, poderá solicitar a exclusão, ratificação ou retificação de seus dados, quando legalmente admitidos

e no interesse da manutenção das boas práticas de informação e adequação cadastral. Ainda, o EMITENTE compreende que poderá exercer, nos termos legais e regulamentares aplicáveis, os direitos de confirmação, acesso, portabilidade, informação, revogação do consentimento e demais direitos aplicáveis, o AGIBANK reserva-se o direito de adoção de medidas adequadas para validar a identidade do EMITENTE. Os dados armazenados poderão ser mantidos pelo AGIBANK pelo prazo necessário para execução das obrigações e deveres oriundos desta CCB e/ou demonstração do cumprimento de suas obrigações legais, regulamentares e contratuais, o que for maior. Caso a contratação da presente CCB se opere por intermédio de REPRESENTANTE LEGAL, este confirma a ciência e concordância que seus dados, inclusive dados pessoais, poderão ser tratados, nos termos previstos neste instrumento, aplicando-se em relação ao mesmo, em tudo que for adequado, as mesmas condições aplicáveis ao tratamento de dados do EMITENTE. **11.DA AUTORIZAÇÃO PARA USO DE DADOS CADASTRAIS EM CONSULTAS E INSCRIÇÕES EM CADASTROS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO:** O EMITENTE, neste ato, declara saber e concordar que o AGIBANK poderá tratar e a manter em cadastro e/ou banco de dados, o seu nome, qualificação e outros informes pessoais, bem como as respectivas informações relacionadas ao crédito e, em sendo o caso, compartilhar essas informações cadastrais e financeiras junto a outras instituições financeiras ou de proteção ao crédito, dentro dos limites da legislação aplicável e de forma responsável. Ainda, fica o AGIBANK autorizado a se valer de tais informações para oferta de produtos e serviços, com base em seu legítimo interesse, podendo também compartilhá-las com outras instituições, tais como SERASA, SPC, etc para proteção ao crédito, informando os dados relativos a todas as obrigações assumidas pelo EMITENTE, inclusive aqueles relativos à falta de pagamento e descumprimento de obrigações assumidas em decorrência da operação de crédito. Nessa linha, o AGIBANK fica autorizado pelo EMITENTE a fornecer ao Banco Central do Brasil, para integrar o Serviço de Informação de Crédito – SCR, a qualquer tempo, mesmo após o término e extinção da presente CCB, dívidas a vencer e vencidas, inclusive as operações em atraso, baixadas com prejuízo, o valor das coobrigações assumidas e das garantias prestadas, bem como a consultar o SCR sobre informações consolidadas e registradas em seu nome, eventualmente prestadas por outras instituições financeiras. **12.DA AUTORIZAÇÃO PARA USO DE DADOS CADASTRAIS E FINANCEIROS EM BANCO DE DADOS DE PREVENÇÃO A FRAUDE:** O EMITENTE, neste ato, declara saber e concordar que o AGIBANK poderá tratar e manter em cadastro e banco de dados, o seu nome, qualificação e outros informes pessoais, bem como, registros financeiros, informações sobre indícios de ocorrências ou de tentativas de fraudes e alteração e exclusão suspeitas de dados cadastrais e, em sendo o caso, compartilhar essas informações cadastrais e financeiras com outras instituições financeiras e com o Banco Central do Brasil, dentro dos limites da legislação

aplicável e de forma responsável. Portanto, está o AGIBANK autorizado a compartilhar essas informações com outras instituições financeiras e com o Banco Central do Brasil para a finalidade de prevenção a fraude, a qualquer tempo, mesmo após o término e extinção da presente CCB, podendo compartilhar todos os dados relativos a indícios de ocorrências ou de tentativas de fraudes. **13.DO ENVIO DE MENSAGENS ELETRÔNICAS:** O EMITENTE, caso manifeste sua concordância no Quadro III, neste ato, autoriza que o AGIBANK, nos termos da Política de Privacidade do AGIBANK, lhe envie mensagens eletrônicas, através de, mas não se limitando a, e-mails, mensagens do tipo SMS por telefone, aplicativos etc., com informações sobre produtos e serviços oferecidos pelo AGIBANK, assim como pelas demais empresas do mesmo grupo. O EMITENTE fica ciente que essa autorização se manterá válida até que seja revogada pelo mesmo, o que poderá ser feito a qualquer momento mediante contato junto ao Serviço de Atendimento ao Consumidor – SAC ou outro canal disponibilizado pelo AGIBANK para este fim. Ademais, o EMITENTE compreende que poderá exercer, nos termos legais e regulamentares aplicáveis, os direitos de confirmação, acesso, portabilidade, informação, oposição e demais direitos aplicáveis, especialmente aqueles previstos no art 18º da Lei Geral de Proteção de Dados, pelos canais formais disponibilizados pelo AGIBANK. **14.DA COMUNICAÇÃO:** O EMITENTE declara saber e concordar que o AGIBANK, e/ou mesmo as empresas afiliadas, controladoras, controladas, coligadas, subsidiárias e/ou que comunguem da mesma marca, possam, com base no legítimo interesse, contatá-lo, através de qualquer meio disponível, tais como, mas não se limitando: telefone, e-mail, SMS, aplicativos e correspondência, para enviar comunicações a respeito desta CCB. O EMITENTE fica ciente que pode cancelar a presente autorização a qualquer momento mediante contato junto ao Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC. **15.DOS ADITAMENTOS:** O EMITENTE concorda que eventuais aditamentos desta CCB poderão ser pactuados, mediante concordância recíproca das partes, o que poderá ser feito, inclusive, por meios eletrônicos, se disponíveis, sendo esses meios adequados para a representação da dívida e da expressa manifestação de vontade de ambas as partes, em conformidade com a legislação vigente aplicável. **16.DA TRANSMISSÃO:** O EMITENTE autoriza expressamente, sem a necessidade de sua prévia notificação, que o AGIBANK ceda e/ou transfira a terceiros todos os direitos, obrigações e deveres do crédito oriundo desta CCB, utilizando-se para isso de cessão de crédito, endosso em preto, bem como por qualquer outro meio legalmente admitido, formalizando tal operação com bancos, fundos de investimentos ou outras pessoas autorizadas pela legislação em vigor. **17.DA SUCESSÃO:** Esta CCB obriga as partes, seus herdeiros e sucessores, aplicando-se a mesma a legislação civilista, consumerista e administrativa, no que couber. **18.DA FORMALIZAÇÃO DA CCB POR MEIOS ELETRONICOS:** Caso a formalização

desta CCB seja realizada por meios eletrônicos, o EMITENTE reconhece a pactuação/formalização eletrônica como plenamente existente, válida e eficaz, assim como todas as suas etapas, em quaisquer aspectos. Ainda, o EMITENTE reconhece que os meios utilizados para sua identificação e manifestação de vontade são prova inequívoca de sua concordância e aceitação. **19.DA LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA:** Para fins de amortização ou liquidação antecipada da operação de crédito constante nesta CCB, é assegurado ao EMITENTE o direito de amortizar e/ou liquidar antecipadamente o débito, cujo montante será trazido a valor presente. O valor presente dos pagamentos previstos para fins de amortização ou de liquidação antecipada será calculado com a utilização da taxa de juros constante no Quadro IV do preâmbulo desta CCB. **20.DO VENCIMENTO ANTECIPADO:** O EMITENTE aceita e concorda que o AGIBANK poderá considerar antecipadamente vencida a dívida, podendo exigir de imediato o pagamento da totalidade dos valores devidos, independentemente de aviso ou notificação prévia, nas seguintes hipóteses: (i) O EMITENTE deixar de efetuar o pagamento de quaisquer valores devidos ao AGIBANK; (ii) O EMITENTE sofrer protesto legítimo ou ter sua insolvência decretada; (iii) o EMITENTE for incluído no Cadastro de Emitentes de Cheque sem Fundos do Banco Central do Brasil – CCF; (iv) o EMITENTE sofrer procedimento judicial ou extrajudicial que comprometa a satisfação das obrigações e deveres assumidos por força da operação de crédito constante nesta CCB; (v) o EMITENTE for privado judicial da administração de seus bens; (vi) ocorrer fato relevante capaz de desabonar o conceito cadastral do EMITENTE; (vii) o EMITENTE inadimplir quaisquer das obrigações pactuadas em contrato de operação de crédito, nesta CCB, ou em quaisquer outros instrumentos firmados com o AGIBANK. Os casos acima elencados não excluem outros previstos na legislação vigente. **21.DECLARAÇÕES ADICIONAIS DO EMITENTE:** O EMITENTE declara, para todos os fins e efeitos de direito, que: (i) conhece a legislação que trata acerca dos crimes de lavagem de dinheiro e normas complementares, principalmente a Lei n.º 9.613, de 3 de março de 1998, a Lei n.º 12.683, de 9 de julho de 2012, a Circular n.º 3461, de 24 de julho de 2009, assim como os demais normativos publicados e editados pelo Banco Central do Brasil e pelo Conselho Monetário Nacional, bem como a Instrução CVM n.º 301, de 16 de abril de 1999. Sendo assim, o EMITENTE, ciente das responsabilidades que a legislação anteriormente citada atribui, declara conhecer e estar apto a efetuar qualquer negócio com o AGIBANK, bem como com qualquer empresa afiliada e/ou que comungue de sua mesma marca, podendo realizar todo e qualquer tipo de novas operações que vierem a ser de interesse recíproco, tais como, mas não se limitando: empréstimo ou financiamento, renegociações, dentre outras, tudo posto dentro dos limites de margem consignável de que dispõe, em consonância com sua condição e capacidade econômica; (ii) previamente à emissão desta CCB, compreendeu e concordou com todos os

fluxos e encargos que incidentes na operação, em especial os que compõem o CET; (iii) recebeu uma via desta CCB; (iv) está ciente de que a portabilidade de crédito é um direito assegurado nos termos das resoluções emitidas pelo Conselho Monetário Nacional, editadas e publicadas pelo Banco Central do Brasil; (v) poderá desistir da operação de crédito no prazo de até 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento dos valores pactuados, devendo restituir o valor total concedido e que lhe foi entregue pelo AGIBANK, acrescido de eventuais tributos incidentes sobre a operação, quando esta for pactuada fora do estabelecimento comercial da instituição. (vi) os recursos provenientes desta CCB não serão destinados à propósitos dissonantes da Política Nacional de Meio Ambiente e/ou que possam causar transtorno social, tampouco serão utilizados para prática de ato previsto na Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro ou contra princípios da administração pública; (vii) leu e encontra-se ciente dos termos da Política de Privacidade do AGIBANK e demais documentos aplicáveis relacionados ao tratamento de seus dados pessoais, sobretudo àqueles que lhe foram apresentados durante o processo de contratação e/ou encontram-se disponibilizados no sítio eletrônico ("website") do AGIBANK. **22.CCB:** Esta CCB é emitida em tantas vias quanto forem os subscritores, além da via do AGIBANK. Somente a via do AGIBANK é negociável. A via entregue ao EMITENTE é qualificada como "NÃO NEGOCIÁVEL". **23.DAS PESSOAS POLITICAMENTE EXPOSTAS:** O EMITENTE caso seja "Pessoa Politicamente Exposta", assim considerado na forma da lei aqueles definidos como agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, seja no Brasil ou em países estrangeiros, cargos, empregos e/ou mesmo funções públicas relevantes, bem como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo, declara estar ciente de que deve informar o AGIBANK acerca de sua condição. **24. FORO E LEGISLAÇÃO:** As partes elegem o foro da comarca do local onde domiciliado o EMITENTE, desde que em solo brasileiro, como competente para dirimir as dúvidas e ações relacionadas com a presente CCB. Aplica-se a legislação brasileira a relação constante nesta CCB.

MARACANAÚ, 07/03/2024

Local e data

TESTEMUNHAS

1. _____

2. _____

EMITENTE

Digital:	Caso o EMITENTE seja analfabeto e/ou impedido de assinar por qualquer outro motivo, as testemunhas qualificadas e que assinam em conjunto esta CCB declaram que todas as cláusulas, termos e demais condições desta CCB foram lidas em alto e bom som, sendo o EMITENTE questionado sobre sua compreensão acerca do que foi lido e esclarecido, tendo este declarado sua manifesta concordância para com o negócio.
----------	---

SAC	OUVIDORIA	CENTRAL DE RELACIONAMENTO
0800 730 0999	0800 601 2202	CAPITAIS 3004 2221 DEMAIS LOCALIDADES 0800 602 0022 Para mais informações, acesso ao site www.agibank.com.br

Documento assinado eletronicamente em 07/03/2024 às 12:06 por meio de App do Consultor com Biometria Facial

Você aceita a adesão ao serviço de comunicação digital disponibilizado pelo AGIBANK e demais empresas do mesmo grupo para envio de mensagens eletrônicas via SMS e/ou notificações push e/ou e-mail e/ou WhatsApp após movimentação bancária?

☒ SIM☐ NÃO

Você está ciente de que poderá cancelar o serviço de comunicação digital a qualquer tempo por meio das plataformas eletrônicas do Banco Agibank S/A, tais como aplicativos e Internet Banking (se disponível), ou nas agências e/ou demais lojas físicas autorizadas.

IMPORTANTE

Ao aderir ao serviço de comunicação digital você poderá ser cobrado pela tarifa mensal aplicável ao serviço, conforme valores constantes na Tabela de Tarifas disponível no site do www.agibank.com.br. Maiores informações podem ser obtidas nas Condições Gerais Aplicáveis a Proposta de Abertura, Movimentação e Manutenção de Conta de Depósito (Conta Corrente). Pessoa Física disponível no endereço eletrônico <https://agibank.com.br/conta-corrente>.

Cliente

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Digital:

Caso o CLIENTE seja analfabeto e/ou impedido de assinar por qualquer outro motivo, as testemunhas qualificadas e que assinam em conjunto este TERMO declaram que as condições previstas foram lidas em alto e bom som, sendo o CLIENTE questionado sobre sua compreensão acerca do que foi lido e esclarecido, tendo este declarado sua manifesta concordância com as condições.

SAC	OUVIDORIA	CENTRAL DE RELACIONAMENTO
0800 730 0999	0800 601 2202	CAPITAIS 3004 2221 DEMAIS LOCALIDADES 0800 602 0022 Para mais informações, acesso ao site www.agibank.com.br

Documento emitido em 07/03/2024 e assinado eletronicamente em 07/03/2024 às 12:06 por meio de App do Consultor com Biometria Facial

DADOS DO CLIENTE		
Nome do cliente: JOSE WILSON BANDEIRA CPF: 18888941304 Data de nascimento: 06/06/1951		
DADOS DA CONTRATAÇÃO		
Identificação da Contratação: 18508169	Data e hora do início da contratação: 07/03/2024 - 12:02:02	Data e hora do fim da contratação: 07/03/2024 - 12:08:28
Produto: REFIN CONSIGNADO	Número de contrato: 1513495340 Número do produto: 94839087	Canal de contratação: LOJA

INFORMAÇÕES SOBRE CANAL DE CONTRATAÇÃO - LOJA		
Número da Loja/Corban: 42006		Nome do consultor: LUCIANO KILDERI DE SOUSA EUGENIO
Matrícula do consultor: 89030882		

DETALHAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Data - hora	Ação	Status
07/03/2024 - 12:02:02	ORIGINACAO	INICIADA
07/03/2024 - 12:02:02	COLETA_DADOS_CONFIGURACAO	INICIADA
07/03/2024 - 12:03:02	COLETA_DADOS_CONFIGURACAO	FINALIZADA
07/03/2024 - 12:03:02	COLETA_DADOS	INICIADA
07/03/2024 - 12:04:16	COLETA_DADOS	FINALIZADA
07/03/2024 - 12:04:16	FORMALIZACAO	INICIADA
07/03/2024 - 12:04:21	FORMALIZACAO	FINALIZADA
07/03/2024 - 12:04:21	ENVIO_CHECKLIST	INICIADA
07/03/2024 - 12:04:22	ENVIO_CHECKLIST	FINALIZADA
07/03/2024 - 12:04:22	RETORNO_CHECKLIST	INICIADA
07/03/2024 - 12:06:29	RETORNO_CHECKLIST	FINALIZADA
07/03/2024 - 12:06:29	ANALISE_MESA_CREDITO	INICIADA
07/03/2024 - 12:06:41	ANALISE_MESA_CREDITO	FINALIZADA
07/03/2024 - 12:06:41	MANUTENCAO_CADASTRAL	INICIADA
07/03/2024 - 12:06:45	MANUTENCAO_CADASTRAL	FINALIZADA

07/03/2024 - 12:06:50	EFETIVACAO	INICIADA
07/03/2024 - 12:06:53	MANUTENCAO_CADASTRAL	FINALIZADA
07/03/2024 - 12:07:12	SOLICITACAO_AVERBACAO	INICIADA
07/03/2024 - 12:07:20	SOLICITACAO_AVERBACAO	FINALIZADA
07/03/2024 - 12:07:20	SOLICITACAO_AVERBACAO	FINALIZADA
07/03/2024 - 12:07:20	SOLICITACAO_AVERBACAO	FINALIZADA
07/03/2024 - 12:07:20	SOLICITACAO_LIQUIDACAO_CONTRATO_ORIGINAL	INICIADA
07/03/2024 - 12:07:27	SOLICITACAO_LIQUIDACAO_CONTRATO_ORIGINAL	INICIADA
07/03/2024 - 12:07:27	SOLICITACAO_LIQUIDACAO_CONTRATO_ORIGINAL	INICIADA
07/03/2024 - 12:07:27	SOLICITACAO_LIQUIDACAO_CONTRATO_ORIGINAL	FINALIZADA
07/03/2024 - 12:07:28	SOLICITACAO_LIQUIDACAO_CONTRATO_ORIGINAL	FINALIZADA
07/03/2024 - 12:08:05	SOLICITACAO_LIQUIDACAO_CONTRATO_ORIGINAL	FINALIZADA
07/03/2024 - 12:08:23	EFETIVACAO_CONTRATO	INICIADA
07/03/2024 - 12:08:26	EFETIVACAO	FINALIZADA
07/03/2024 - 12:08:26	PAGAMENTO	INICIADA
07/03/2024 - 12:08:27	PAGAMENTO	FINALIZADA
07/03/2024 - 12:08:28	TRILHA_AUDITORIA	INICIADA

DADOS BANCÁRIOS DA LIBERAÇÃO
Banco: 341 Agência: 7979 Conta: 0000151243 Tipo da conta: Corrente

ASSINATURA DIGITAL		
Forma de Aceite	Número celular	Data - hora
APP CONSULTOR	085930145799	07/03/2024 - 12:06:25

Propriedades	Nome	Anexo
Data e hora: 2024-03-07T12:06:40.370+0000 IP: 177.37.232.192, 64.252.79.207 Sistema Operacional (OS): undefined@undefined Browser: undefined@undefined	BIOMETRIA_FACIAL	

Data e hora: 2024-03-07T12:06:28.395+0000 IP: N/A Sistema Operacional (OS): N/A Browser: N/A	CCB_REFINANCIAMENTO_EMPRESTIMO_CONSIGNADO_1513495340_VIA_BANCO.pdf	Visualização do documento disponível abaixo
--	---	--

Propriedades	Nome	Anexo
Data e hora: 07/03/2024 - 12:06:25 IP: 177.37.232.192, 64.252.79.207 Sistema Operacional (OS): Browser: undefined@undefined	CCB_REFINANCIAMENTO_EMPRESTIMO_CONSIGNADO_1513495340_VIA_CLIENTE.pdf	Visualização do documento disponível abaixo
Data e hora: 07/03/2024 - 12:06:25 IP: 177.37.232.192, 64.252.79.207 Sistema Operacional (OS): Browser: undefined@undefined	TERMO_OPT_IN_COMUNICACAO_DIGITAL	Visualização do documento disponível abaixo

N/A: dado não disponível, pois não foi coletado nesta contratação

I - DADOS DA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

Nº da CCB: 1513495340

Modalidade: Crédito Pessoal Consignado para as operações novas e de refinanciamento

Forma de Pagamento: Desconto consignado em Folha de Pagamento ou Benefício/Matrícula/Código familiar nº 1735007916

Fonte pagadora/Órgão pagador: INSS

II - INSTITUIÇÃO CREDORA

Banco Agibank S. A. ("AGIBANK") | Rua Sergio Fernandes Borges Soares, Prédio 12 E-1, n.º 1.000, Distrito Industrial, Campinas - SP CNPJ: 10.664.513/0001-50 | AGÊNCIA: 001

III - QUALIFICAÇÃO DO EMITENTE

Nome: JOSE WILSON BANDEIRA

CPF: 18888941304

Endereço: 59, 116

Bairro: JEREISSATI II

Cidade: MARACANAÚ

CEP: 61901230

UF: CE

Email:

Profissão: AJUSTADOR FERRAMENTEIRO

Aceito receber informações de produtos AGIBANK via SMS, e-mail, telemarketing, aplicativos de comunicação, etc, nos termos da Política de Privacidade acessível através do website, aplicativo e demais canais do AGIBANK e da Cláusula 13 desta CCB: Sim(x) Não()

O EMITENTE fica ciente que pode cancelar a presente autorização a qualquer momento mediante contato junto ao SAC.

IV - DADOS DA OPERAÇÃO / FLUXO DA OPERAÇÃO - CET

1 - Valor total da operação	R\$ 26.184,14	100,00%
2 - Valor liberado	R\$ 6.875,82	26,26%
3 - Valor do saldo devedor atualizado (se aplicável)	R\$ 19.071,18	72,83%
4 - Despesas vinculadas à concessão de crédito	R\$ 237,14	0,91%
A) Valor do seguro prestamista (se aplicável)	R\$ 0,00	0,00%
B) IOF + IOF adicional	R\$ 237,14	0,91%
5 - Taxa a.m.: 1,72%	6 - Taxa a.a.: 22,71%	7 - CET a.m: 1,75% 8 - CET a.a: 23,07%
9 - Valor da parcela: R\$ 602,10	10 - Número de parcelas: 84	
11 - Primeiro vencimento: 08/05/2024	12 - Último vencimento: 08/04/2031	
13 - Praça de Pagamento: MARACANAÚ - CE	14 - Valor total das parcelas: R\$ 50.813,54	
15 - Local de emissão MARACANAÚ - CE	16 - Data de emissão: 07/03/2024	
17 - Valor líquido restante do benefício (se aplicável): R\$ 903,72		

V - CONTRATOS A SEREM LIQUIDADOS (SE APLICÁVEL)

Instituição Financeira: AGIBANK	Contrato nº 1504499558	Saldo devedor: R\$ 14.081,57
Instituição Financeira: AGIBANK	Contrato nº 1214077875	Saldo devedor: R\$ 550,52
Instituição Financeira: AGIBANK	Contrato nº 1216023760	Saldo devedor: R\$ 844,73
Instituição Financeira: AGIBANK	Contrato nº 1214752940	Saldo devedor: R\$ 2.230,82
Instituição Financeira: AGIBANK	Contrato nº 1214078009	Saldo devedor: R\$ 1.363,54

Saldo Devedor Total das Operações: R\$ 19.071,18

VI - FORMA DE LIBERAÇÃO DO CRÉDITO

Instituição: 341	Agência: 7979	Conta: 0000151243	Tipo: CORRENTE
------------------	---------------	-------------------	----------------

VII - CORRESPONDENTE NO PAÍS (DADOS DO CORRESPONDENTE - SE APLICÁVEL)

A) Código: 42006	Empresa: LOJA PROMIL - MARACANAÚ	Filial: LOJA PROMIL - MARACANAÚ
------------------	----------------------------------	---------------------------------

B) Código do Produtor: 89030882	CPF do Produtor/Funcionário: 03725321361
---------------------------------	--

C) Endereço: Rua João de Alencar, 78

Bairro: Centro	Cidade: Maracanaú	UF: CE	CEP: 61900150
----------------	-------------------	--------	---------------

Email: luciano.eugenio@agi.com.br	Telefone: (85) 30142553
-----------------------------------	-------------------------

D) Valor da comissão: R\$

1.CONDIÇÕES GERAIS E CLÁUSULAS DA CCB: O EMITENTE qualificado no Quadro III do preâmbulo, declara que as informações prestadas são verdadeiras e estão em plena conformidade com os originais dos documentos pessoais de identificação, comprovante de endereço e rendimentos. O EMITENTE concorda que informará prontamente ao AGIBANK sobre qualquer alteração que venha a ocorrer nos dados, qualificações e demais informações declaradas no Quadro III e/ou VI, retificando-os, quando necessário, para garantir a legitimidade e a fidelidade de suas informações; bem como, compreende que eventual inconsistência dos dados e informações contidas no Quadro VI poderá resultar no cancelamento desta CCB, se não retificados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação de retificação. O EMITENTE compreende que a eficácia desta CCB está condicionada a (a) confirmação dos dados cadastrais, inclusive os dados bancários, (b) análise de crédito e (c) efetiva confirmação pela Fonte Pagadora/Órgão Pagador dopedido de reserva de margem consignável. O EMITENTE, neste ato, EMITE a presente CCB em favor do AGIBANK, prometendo pagar a esta instituição ou à sua ordem, na praça de pagamento indicada, em dinheiro, os valores descritos no Quadro IV, na forma e prazos descritos nesta CCB. O EMITENTE declara, para todos os fins e efeitos de direito, que os valores devidos ao AGIBANK por força desta CCB reputam-se como dívida certa, líquida e exigível.

2.DO CRÉDITO PESSOAL CONSIGNADO: Aprovada a operação de crédito, o AGIBANK concede ao EMITENTE um crédito, caracterizado no Quadro IV do preâmbulo desta CCB.

3. DA AUTORIZAÇÃO PARA LIQUIDAÇÃO: O EMITENTE autoriza expressamente o AGIBANK a liquidar o (s) contrato/operação (s) mencionado no Quadro V, reconhecendo o(s) saldo(s) devedor(es) respectivo(s) para todos os fins e efeitos de direito.

4.DO PAGAMENTO: O EMITENTE, em razão do crédito recebido, obriga-se pelo pagamento total da dívida junto ao AGIBANK, em parcelas mensais e consecutivas conforme Quadro IV, mediante o desconto consignado em folha de pagamento/benefício dessas parcelas.

5.DA AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO DAS PARCELAS: Na eventualidade de ocorrer a impossibilidade do desconto em folha de pagamento/benefício do referido valor em razão da redução da margem consignável, o EMITENTE

autoriza, desde já, que o AGIBANK, diretamente ou através de empresas terceirizadas, debite em qualquer conta de depósito ou de pagamento de sua titularidade mantida junto a outras instituições financeiras ou junto ao AGIBANK, o valor vencido e não pago, acrescidos dos encargos moratórios de estilo (em sendo o caso), destinando os recursos única e exclusivamente para amortizar o saldo devedor da parcela. Para tanto, e por cautela, o EMITENTE autoriza que o AGIBANK venha a ter acesso aos seus dados de depósitos e aplicações em outras instituições financeiras, nos termos da Lei Complementar n.º 105/01, principalmente o disposto no art. 1º, §3º, V, desta Lei. Cessada a impossibilidade que inviabilizou a realização do desconto do valor na forma aqui ajustada, havendo valores ainda a serem pagos, o EMITENTE autoriza que o AGIBANK, a qualquer tempo, proceda nova solicitação a sua fonte pagadora/empregadora para o reestabelecimento e averbação dos valores em sua margem consignável até o limite máximo disponível, se atendo ao valor do saldo devedor efetivo.

6.DOS ENCARGOS: Sobre o valor principal da operação, que corresponde ao valor do crédito concedido, acrescido dos demais valores contratados, incidirão os juros, tributos, tarifas e outras despesas devidas, nos termos desta CCB e do que prevê a legislação vigente. A capitalização dos juros será mensal.

7.DA AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO CONSIGNADO: O EMITENTE autoriza sua fonte pagadora/empregadora, a realizar desconto mensal em sua remuneração/salário/benefício, em favor do AGIBANK, dos valores para o pagamento das parcelas devidas pelo crédito concedido. Para fins de validade e realização do desconto, o EMITENTE declara que está de acordo com o valor a ser averbado em sua margem consignável. Na eventualidade de ocorrer a impossibilidade do desconto do valor em folha de pagamento/benefício, na forma aqui ajustada, independentemente da razão, o EMITENTE autoriza o AGIBANK, diretamente ou através de empresas terceirizadas, a debitar em qualquer conta bancária de sua titularidade mantida no AGIBANK e/ou junto a outras instituições financeiras o valor vencido e não pago, acrescidos dos encargos moratórios de estilo, previstos nesta CCB e autorizados na legislação vigente, destinando os recursos única e exclusivamente para amortizar o saldo devedor dos valores vencidos e não

pagos. Para tanto, e por cautela, o EMITENTE autoriza que o AGIBANK venha a ter acesso aos seus dados de depósitos e aplicações em outras instituições financeiras, nos termos da Lei Complementar n.º 105/01, sem que isso implique qualquer violação as normas de sigilo bancário, principalmente o disposto no art. 1º, §3º, V, desta Lei. A autorização de débito é concedida por prazo indeterminado, permanecendo em vigor enquanto perdurarem as obrigações e deveres assumidos por força desta CCB, podendo, contudo, ser cancelada a qualquer tempo pelo EMITENTE, nos termos da legislação em vigor. O cancelamento da autorização não impede o AGIBANK de realizar a cobrança dos valores devidos nos termos dos demais instrumentos eventualmente formalizados pelas partes, bem como por qualquer outro meio legalmente admitido. Cessada a impossibilidade que inviabilizou a realização do desconto dos valores na forma aqui inicialmente ajustada, o EMITENTE autoriza que o AGIBANK, a qualquer tempo, proceda nova solicitação a sua fonte pagadora/empregadora para o reestabelecimento e averbação dos valores em sua margem consignável, possibilitando a realização dos descontos, até a satisfação do saldo devedor.

8.DA REDUÇÃO DA MARGEM CONSIGNÁVEL / READEQUAÇÃO DE DESCONTOS: Caso ocorra a redução da margem consignável em razão das seguintes hipóteses, conforme o caso: contribuição para a Previdência Social, Imposto de Renda, pagamento de benefícios além do devido, pensão alimentícia judicial, mensalidade e contribuição em favor de entidades sindicais ou entidades de aposentados/pensionistas, outros descontos compulsórios instituídos por normas aplicáveis ou decorrentes de contrato de trabalho, o EMITENTE expressamente concorda e autoriza, que o AGIBANK reduza o valor do desconto mensal do valor máximo de margem consignável e aumente a quantidade de prestações, no caso de existência de lançamentos parcelados de forma a prorrogar o pagamento do débito existente até a sua efetiva liquidação. Na eventualidade de ocorrer a impossibilidade do desconto em folha de pagamento/benefício do referido valor em razão da redução da margem consignável, o EMITENTE autoriza, desde já, o AGIBANK, diretamente ou através de empresas terceirizadas, a debitar em qualquer conta de depósito ou de pagamento de sua titularidade mantida no AGIBANK e/ou junto a outras instituições financeiras, o valor vencido e não pago, acrescidos dos encargos moratórios de estilo (em sendo o caso), destinando os recursos única e exclusivamente para amortizar o saldo devedor. Para isto, o EMITENTE autoriza que o AGIBANK venha a ter acesso aos seus dados de depósitos e aplicações em outras instituições financeiras, nos termos da Lei Complementar nº 105/01, principalmente o disposto no art. 1º, §3º, V, desta Lei. A autorização de débito é concedida por prazo indeterminado, permanecendo em vigor enquanto perdurarem as obrigações e deveres assumidos por força desta CCB, podendo, contudo, ser cancelada a qualquer tempo pelo EMITENTE, nos termos da legislação em vigor. O cancelamento da autorização não impede o AGIBANK

de realizar a cobrança dos valores devidos nos termos dos demais instrumentos eventualmente formalizados pelas partes, bem como por qualquer outro meio legalmente admitido. Cessada a impossibilidade que inviabilizou a realização do desconto do valor na forma aqui ajustada, havendo valores ainda a serem pagos, o EMITENTE autoriza que o AGIBANK, a qualquer tempo, proceda nova solicitação a sua fonte pagadora/empregadora para o reestabelecimento e averbação dos valores em sua margem consignável até o limite máximo disponível, se atendo ao valor do saldo devedor efetivo.

9.DO INADIMPLEMENTO: Em caso de atraso no pagamento de quaisquer dos valores devidos, ficará o EMITENTE obrigado a pagar o valor vencido com acréscimos permitidos pela legislação em vigor ao tempo do pagamento, compreendendo: (i) juros remuneratórios, (ii) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e (iii) multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, os quais serão apurados até a data do efetivo pagamento do débito. O AGIBANK, em caso de necessidade, poderá recorrer a quaisquer meios judiciais ou extrajudiciais para haver a quantia que lhe é devida, ficando o EMITENTE sujeito a pagar todas as despesas de cobrança, juros remuneratórios, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, conforme já estipulado nesta CCB, além de despesas judiciais, administrativas e honorários advocatícios.

10.DO USO DE DADOS PESSOAIS: Neste ato, o EMITENTE confirma a ciência e concordância que seus dados, inclusive dados pessoais, passem a integrar o banco de dados do AGIBANK, que poderá realizar o tratamento dos mesmos, o que compreende operações tais como, mas não somente, de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão, extração, dentre outros, inclusive junto a outras empresas afiliadas e/ ou que comunguem da mesma marca, empresas terceiras e outros operadores de tratamento, para o fim específico da contratação da operação descrita nesta CCB, bem como: (i) atender determinações legais e regulatórias; (ii) realizar procedimentos preliminares relacionados aos produtos e serviços disponibilizados pela instituição; (iii) realizar estudos por órgãos de pesquisa e estatística, sem prejuízo da anonimização dos dados pessoais sensíveis; (iv) a proteção da vida e da saúde; (v) a prevenção à fraude e garantia da segurança; (vi) demais procedimentos admitidos em lei e para garantir a legalidade da operação; (vii) proteção ao crédito; (viii) outras operações para as quais o EMITENTE forneça o seu consentimento; (ix) guarda de dados para a comprovação do cumprimento de obrigações pactuadas entre as PARTES; nos termos da Política de Privacidade do AGIBANK e demais documentos aplicáveis. O EMITENTE compreende que, a qualquer tempo, por meio dos canais formais disponibilizados pelo AGIBANK, poderá solicitar a exclusão, ratificação ou retificação de seus dados, quando legalmente admitidos

e no interesse da manutenção das boas práticas de informação e adequação cadastral. Ainda, o EMITENTE compreende que poderá exercer, nos termos legais e regulamentares aplicáveis, os direitos de confirmação, acesso, portabilidade, informação, revogação do consentimento e demais direitos aplicáveis, o AGIBANK reserva-se o direito de adoção de medidas adequadas para validar a identidade do EMITENTE. Os dados armazenados poderão ser mantidos pelo AGIBANK pelo prazo necessário para execução das obrigações e deveres oriundos desta CCB e/ou demonstração do cumprimento de suas obrigações legais, regulamentares e contratuais, o que for maior. Caso a contratação da presente CCB se opere por intermédio de REPRESENTANTE LEGAL, este confirma a ciência e concordância que seus dados, inclusive dados pessoais, poderão ser tratados, nos termos previstos neste instrumento, aplicando-se em relação ao mesmo, em tudo que for adequado, as mesmas condições aplicáveis ao tratamento de dados do EMITENTE. **11.DA AUTORIZAÇÃO PARA USO DE DADOS CADASTRAIS EM CONSULTAS E INSCRIÇÕES EM CADASTROS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO:** O EMITENTE, neste ato, declara saber e concordar que o AGIBANK poderá tratar e a manter em cadastro e/ou banco de dados, o seu nome, qualificação e outros informes pessoais, bem como as respectivas informações relacionadas ao crédito e, em sendo o caso, compartilhar essas informações cadastrais e financeiras junto a outras instituições financeiras ou de proteção ao crédito, dentro dos limites da legislação aplicável e de forma responsável. Ainda, fica o AGIBANK autorizado a se valer de tais informações para oferta de produtos e serviços, com base em seu legítimo interesse, podendo também compartilhá-las com outras instituições, tais como SERASA, SPC, etc para proteção ao crédito, informando os dados relativos a todas as obrigações assumidas pelo EMITENTE, inclusive aqueles relativos à falta de pagamento e descumprimento de obrigações assumidas em decorrência da operação de crédito. Nessa linha, o AGIBANK fica autorizado pelo EMITENTE a fornecer ao Banco Central do Brasil, para integrar o Serviço de Informação de Crédito – SCR, a qualquer tempo, mesmo após o término e extinção da presente CCB, dívidas a vencer e vencidas, inclusive as operações em atraso, baixadas com prejuízo, o valor das coobrigações assumidas e das garantias prestadas, bem como a consultar o SCR sobre informações consolidadas e registradas em seu nome, eventualmente prestadas por outras instituições financeiras. **12.DA AUTORIZAÇÃO PARA USO DE DADOS CADASTRAIS E FINANCEIROS EM BANCO DE DADOS DE PREVENÇÃO A FRAUDE:** O EMITENTE, neste ato, declara saber e concordar que o AGIBANK poderá tratar e manter em cadastro e banco de dados, o seu nome, qualificação e outros informes pessoais, bem como, registros financeiros, informações sobre indícios de ocorrências ou de tentativas de fraudes e alteração e exclusão suspeitas de dados cadastrais e, em sendo o caso, compartilhar essas informações cadastrais e financeiras com outras instituições financeiras e com o Banco Central do Brasil, dentro dos limites da legislação

aplicável e de forma responsável. Portanto, está o AGIBANK autorizado a compartilhar essas informações com outras instituições financeiras e com o Banco Central do Brasil para a finalidade de prevenção a fraude, a qualquer tempo, mesmo após o término e extinção da presente CCB, podendo compartilhar todos os dados relativos a indícios de ocorrências ou de tentativas de fraudes. **13.DO ENVIO DE MENSAGENS ELETRÔNICAS:** O EMITENTE, caso manifeste sua concordância no Quadro III, neste ato, autoriza que o AGIBANK, nos termos da Política de Privacidade do AGIBANK, lhe envie mensagens eletrônicas, através de, mas não se limitando a, e-mails, mensagens do tipo SMS por telefone, aplicativos etc., com informações sobre produtos e serviços oferecidos pelo AGIBANK, assim como pelas demais empresas do mesmo grupo. O EMITENTE fica ciente que essa autorização se manterá válida até que seja revogada pelo mesmo, o que poderá ser feito a qualquer momento mediante contato junto ao Serviço de Atendimento ao Consumidor – SAC ou outro canal disponibilizado pelo AGIBANK para este fim. Ademais, o EMITENTE compreende que poderá exercer, nos termos legais e regulamentares aplicáveis, os direitos de confirmação, acesso, portabilidade, informação, oposição e demais direitos aplicáveis, especialmente aqueles previstos no art 18º da Lei Geral de Proteção de Dados, pelos canais formais disponibilizados pelo AGIBANK. **14.DA COMUNICAÇÃO:** O EMITENTE declara saber e concordar que o AGIBANK, e/ou mesmo as empresas afiliadas, controladoras, controladas, coligadas, subsidiárias e/ou que comunguem da mesma marca, possam, com base no legítimo interesse, contatá-lo, através de qualquer meio disponível, tais como, mas não se limitando: telefone, e-mail, SMS, aplicativos e correspondência, para enviar comunicações a respeito desta CCB. O EMITENTE fica ciente que pode cancelar a presente autorização a qualquer momento mediante contato junto ao Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC. **15.DOS ADITAMENTOS:** O EMITENTE concorda que eventuais aditamentos desta CCB poderão ser pactuados, mediante concordância recíproca das partes, o que poderá ser feito, inclusive, por meios eletrônicos, se disponíveis, sendo esses meios adequados para a representação da dívida e da expressa manifestação de vontade de ambas as partes, em conformidade com a legislação vigente aplicável. **16.DA TRANSMISSÃO:** O EMITENTE autoriza expressamente, sem a necessidade de sua prévia notificação, que o AGIBANK ceda e/ou transfira a terceiros todos os direitos, obrigações e deveres do crédito oriundo desta CCB, utilizando-se para isso de cessão de crédito, endosso em preto, bem como por qualquer outro meio legalmente admitido, formalizando tal operação com bancos, fundos de investimentos ou outras pessoas autorizadas pela legislação em vigor. **17.DA SUCESSÃO:** Esta CCB obriga as partes, seus herdeiros e sucessores, aplicando-se a mesma a legislação civilista, consumerista e administrativa, no que couber. **18.DA FORMALIZAÇÃO DA CCB POR MEIOS ELETRÔNICOS:** Caso a formalização

desta CCB seja realizada por meios eletrônicos, o EMITENTE reconhece a pactuação/formalização eletrônica como plenamente existente, válida e eficaz, assim como todas as suas etapas, em quaisquer aspectos. Ainda, o EMITENTE reconhece que os meios utilizados para sua identificação e manifestação de vontade são prova inequívoca de sua concordância e aceitação. **19.DA LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA:** Para fins de amortização ou liquidação antecipada da operação de crédito constante nesta CCB, é assegurado ao EMITENTE o direito de amortizar e/ou liquidar antecipadamente o débito, cujo montante será trazido a valor presente. O valor presente dos pagamentos previstos para fins de amortização ou de liquidação antecipada será calculado com a utilização da taxa de juros constante no Quadro IV do preâmbulo desta CCB. **20.DO VENCIMENTO ANTECIPADO:** O EMITENTE aceita e concorda que o AGIBANK poderá considerar antecipadamente vencida a dívida, podendo exigir de imediato o pagamento da totalidade dos valores devidos, independentemente de aviso ou notificação prévia, nas seguintes hipóteses: (i) O EMITENTE deixar de efetuar o pagamento de quaisquer valores devidos ao AGIBANK; (ii) O EMITENTE sofrer protesto legítimo ou ter sua insolvência decretada; (iii) o EMITENTE for incluído no Cadastro de Emitentes de Cheque sem Fundos do Banco Central do Brasil – CCF; (iv) o EMITENTE sofrer procedimento judicial ou extrajudicial que comprometa a satisfação das obrigações e deveres assumidos por força da operação de crédito constante nesta CCB; (v) o EMITENTE for privado judicial da administração de seus bens; (vi) ocorrer fato relevante capaz de desabonar o conceito cadastral do EMITENTE; (vii) o EMITENTE inadimplir quaisquer das obrigações pactuadas em contrato de operação de crédito, nesta CCB, ou em quaisquer outros instrumentos firmados com o AGIBANK. Os casos acima elencados não excluem outros previstos na legislação vigente. **21.DECLARAÇÕES ADICIONAIS DO EMITENTE:** O EMITENTE declara, para todos os fins e efeitos de direito, que: (i) conhece a legislação que trata acerca dos crimes de lavagem de dinheiro e normas complementares, principalmente a Lei n.º 9.613, de 3 de março de 1998, a Lei n.º 12.683, de 9 de julho de 2012, a Circular n.º 3461, de 24 de julho de 2009, assim como os demais normativos publicados e editados pelo Banco Central do Brasil e pelo Conselho Monetário Nacional, bem como a Instrução CVM n.º 301, de 16 de abril de 1999. Sendo assim, o EMITENTE, ciente das responsabilidades que a legislação anteriormente citada atribui, declara conhecer e estar apto a efetuar qualquer negócio com o AGIBANK, bem como com qualquer empresa afiliada e/ou que comungue de sua mesma marca, podendo realizar todo e qualquer tipo de novas operações que vierem a ser de interesse recíproco, tais como, mas não se limitando: empréstimo ou financiamento, renegociações, dentre outras, tudo posto dentro dos limites de margem consignável de que dispõe, em consonância com sua condição e capacidade econômica; (ii) previamente à emissão desta CCB, compreendeu e concordou com todos os

fluxos e encargos que incidentes na operação, em especial os que compõem o CET; (iii) recebeu uma via desta CCB; (iv) está ciente de que a portabilidade de crédito é um direito assegurado nos termos das resoluções emitidas pelo Conselho Monetário Nacional, editadas e publicadas pelo Banco Central do Brasil; (v) poderá desistir da operação de crédito no prazo de até 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento dos valores pactuados, devendo restituir o valor total concedido e que lhe foi entregue pelo AGIBANK, acrescido de eventuais tributos incidentes sobre a operação, quando esta for pactuada fora do estabelecimento comercial da instituição. (vi) os recursos provenientes desta CCB não serão destinados à propósitos dissonantes da Política Nacional de Meio Ambiente e/ou que possam causar transtorno social, tampouco serão utilizados para prática de ato previsto na Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro ou contra princípios da administração pública; (vii) leu e encontra-se ciente dos termos da Política de Privacidade do AGIBANK e demais documentos aplicáveis relacionados ao tratamento de seus dados pessoais, sobretudo àqueles que lhe foram apresentados durante o processo de contratação e/ou encontram-se disponibilizados no sítio eletrônico ("website") do AGIBANK. **22.CCB:** Esta CCB é emitida em tantas vias quanto forem os subscritores, além da via do AGIBANK. Somente a via do AGIBANK é negociável. A via entregue ao EMITENTE é qualificada como "NÃO NEGOCIÁVEL". **23.DAS PESSOAS POLITICAMENTE EXPOSTAS:** O EMITENTE caso seja "Pessoa Politicamente Exposta", assim considerado na forma da lei aqueles definidos como agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, seja no Brasil ou em países estrangeiros, cargos, empregos e/ou mesmo funções públicas relevantes, bem como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo, declara estar ciente de que deve informar o AGIBANK acerca de sua condição. **24. FORO E LEGISLAÇÃO:** As partes elegem o foro da comarca do local onde domiciliado o EMITENTE, desde que em solo brasileiro, como competente para dirimir as dúvidas e ações relacionadas com a presente CCB. Aplica-se a legislação brasileira a relação constante nesta CCB.

MARACANAÚ, 07/03/2024

Local e data

TESTEMUNHAS

1. _____

2. _____

EMITENTE

Digital:	Caso o EMITENTE seja analfabeto e/ou impedido de assinar por qualquer outro motivo, as testemunhas qualificadas e que assinam em conjunto esta CCB declaram que todas as cláusulas, termos e demais condições desta CCB foram lidas em alto e bom som, sendo o EMITENTE questionado sobre sua compreensão acerca do que foi lido e esclarecido, tendo este declarado sua manifesta concordância para com o negócio.
----------	---

SAC	OUVIDORIA	CENTRAL DE RELACIONAMENTO
0800 730 0999	0800 601 2202	CAPITAIS 3004 2221 DEMAIS LOCALIDADES 0800 602 0022 Para mais informações, acesso ao site www.agibank.com.br

Documento assinado eletronicamente em 07/03/2024 às 12:06 por meio de App do Consultor com Biometria Facial

I - DADOS DA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

Nº da CCB: 1513495340

Modalidade: Crédito Pessoal Consignado para as operações novas e de refinanciamento

Forma de Pagamento: Desconto consignado em Folha de Pagamento ou Benefício/Matrícula/Código familiar nº 1735007916

Fonte pagadora/Órgão pagador: INSS

II - INSTITUIÇÃO CREDORA

Banco Agibank S. A. ("AGIBANK") | Rua Sergio Fernandes Borges Soares, Prédio 12 E-1, n.º 1.000, Distrito Industrial, Campinas - SP CNPJ: 10.664.513/0001-50 | AGÊNCIA: 001

III - QUALIFICAÇÃO DO EMITENTE

Nome: JOSE WILSON BANDEIRA

CPF: 18888941304

Endereço: 59, 116

Bairro: JEREISSATI II

Cidade: MARACANAÚ

CEP: 61901230

UF: CE

Email:

Profissão: AJUSTADOR FERRAMENTEIRO

Aceito receber informações de produtos AGIBANK via SMS, e-mail, telemarketing, aplicativos de comunicação, etc, nos termos da Política de Privacidade acessível através do website, aplicativo e demais canais do AGIBANK e da Cláusula 13 desta CCB: Sim(x) Não()

O EMITENTE fica ciente que pode cancelar a presente autorização a qualquer momento mediante contato junto ao SAC.

IV - DADOS DA OPERAÇÃO / FLUXO DA OPERAÇÃO - CET

1 - Valor total da operação		R\$ 26.184,14	100,00%
2 - Valor liberado		R\$ 6.875,82	26,26%
3 - Valor do saldo devedor atualizado (se aplicável)		R\$ 19.071,18	72,83%
4 - Despesas vinculadas à concessão de crédito		R\$ 237,14	0,91%
A) Valor do seguro prestamista (se aplicável)		R\$ 0,00	0,00%
B) IOF + IOF adicional		R\$ 237,14	0,91%
5 - Taxa a.m.: 1,72%		6 - Taxa a.a.: 22,71%	7 - CET a.m: 1,75% 8 - CET a.a: 23,07%
9 - Valor da parcela: R\$ 602,10		10 - Número de parcelas: 84	
11 - Primeiro vencimento: 08/05/2024		12 - Último vencimento: 08/04/2031	
13 - Praça de Pagamento: MARACANAÚ - CE		14 - Valor total das parcelas: R\$ 50.813,54	
15 - Local de emissão MARACANAÚ - CE		16 - Data de emissão: 07/03/2024	
17 - Valor líquido restante do benefício (se aplicável): R\$ 903,72			

V - CONTRATOS A SEREM LIQUIDADOS (SE APLICÁVEL)

Instituição Financeira: AGIBANK	Contrato nº 1504499558	Saldo devedor: R\$ 14.081,57
Instituição Financeira: AGIBANK	Contrato nº 1214077875	Saldo devedor: R\$ 550,52
Instituição Financeira: AGIBANK	Contrato nº 1216023760	Saldo devedor: R\$ 844,73
Instituição Financeira: AGIBANK	Contrato nº 1214752940	Saldo devedor: R\$ 2.230,82
Instituição Financeira: AGIBANK	Contrato nº 1214078009	Saldo devedor: R\$ 1.363,54

Saldo Devedor Total das Operações: R\$ 19.071,18

VI - FORMA DE LIBERAÇÃO DO CRÉDITO

Instituição: 341	Agência: 7979	Conta: 0000151243	Tipo: CORRENTE
------------------	---------------	-------------------	----------------

VII - CORRESPONDENTE NO PAÍS (DADOS DO CORRESPONDENTE - SE APLICÁVEL)

A) Código: 42006	Empresa: LOJA PROMIL - MARACANAÚ	Filial: LOJA PROMIL - MARACANAÚ
------------------	----------------------------------	---------------------------------

B) Código do Produtor: 89030882	CPF do Produtor/Funcionário: 03725321361
---------------------------------	--

C) Endereço: Rua João de Alencar, 78

Bairro: Centro	Cidade: Maracanaú	UF: CE	CEP: 61900150
----------------	-------------------	--------	---------------

Email: luciano.eugenio@agi.com.br	Telefone: (85) 30142553
-----------------------------------	-------------------------

D) Valor da comissão: R\$

1.CONDIÇÕES GERAIS E CLÁUSULAS DA CCB: O EMITENTE qualificado no Quadro III do preâmbulo, declara que as informações prestadas são verdadeiras e estão em plena conformidade com os originais dos documentos pessoais de identificação, comprovante de endereço e rendimentos. O EMITENTE concorda que informará prontamente ao AGIBANK sobre qualquer alteração que venha a ocorrer nos dados, qualificações e demais informações declaradas no Quadro III e/ou VI, retificando-os, quando necessário, para garantir a legitimidade e a fidelidade de suas informações; bem como, compreende que eventual inconsistência dos dados e informações contidas no Quadro VI poderá resultar no cancelamento desta CCB, se não retificados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação de retificação. O EMITENTE compreende que a eficácia desta CCB está condicionada a (a) confirmação dos dados cadastrais, inclusive os dados bancários, (b) análise de crédito e (c) efetiva confirmação pela Fonte Pagadora/Órgão Pagador dopedido de reserva de margem consignável. O EMITENTE, neste ato, EMITE a presente CCB em favor do AGIBANK, prometendo pagar a esta instituição ou à sua ordem, na praça de pagamento indicada, em dinheiro, os valores descritos no Quadro IV, na forma e prazos descritos nesta CCB. O EMITENTE declara, para todos os fins e efeitos de direito, que os valores devidos ao AGIBANK por força desta CCB reputam-se como dívida certa, líquida e exigível.

2.DO CRÉDITO PESSOAL CONSIGNADO: Aprovada a operação de crédito, o AGIBANK concede ao EMITENTE um crédito, caracterizado no Quadro IV do preâmbulo desta CCB.

3. DA AUTORIZAÇÃO PARA LIQUIDAÇÃO: O EMITENTE autoriza expressamente o AGIBANK a liquidar o (s) contrato/operação (s) mencionado no Quadro V, reconhecendo o(s) saldo(s) devedor(es) respectivo(s) para todos os fins e efeitos de direito.

4.DO PAGAMENTO: O EMITENTE, em razão do crédito recebido, obriga-se pelo pagamento total da dívida junto ao AGIBANK, em parcelas mensais e consecutivas conforme Quadro IV, mediante o desconto consignado em folha de pagamento/benefício dessas parcelas.

5.DA AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO DAS PARCELAS: Na eventualidade de ocorrer a impossibilidade do desconto em folha de pagamento/benefício do referido valor em razão da redução da margem consignável, o EMITENTE

autoriza, desde já, que o AGIBANK, diretamente ou através de empresas terceirizadas, debite em qualquer conta de depósito ou de pagamento de sua titularidade mantida junto a outras instituições financeiras ou junto ao AGIBANK, o valor vencido e não pago, acrescidos dos encargos moratórios de estilo (em sendo o caso), destinando os recursos única e exclusivamente para amortizar o saldo devedor da parcela. Para tanto, e por cautela, o EMITENTE autoriza que o AGIBANK venha a ter acesso aos seus dados de depósitos e aplicações em outras instituições financeiras, nos termos da Lei Complementar n.º 105/01, principalmente o disposto no art. 1º, §3º, V, desta Lei. Cessada a impossibilidade que inviabilizou a realização do desconto do valor na forma aqui ajustada, havendo valores ainda a serem pagos, o EMITENTE autoriza que o AGIBANK, a qualquer tempo, proceda nova solicitação a sua fonte pagadora/empregadora para o reestabelecimento e averbação dos valores em sua margem consignável até o limite máximo disponível, se atendo ao valor do saldo devedor efetivo.

6.DOS ENCARGOS: Sobre o valor principal da operação, que corresponde ao valor do crédito concedido, acrescido dos demais valores contratados, incidirão os juros, tributos, tarifas e outras despesas devidas, nos termos desta CCB e do que prevê a legislação vigente. A capitalização dos juros será mensal.

7.DA AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO CONSIGNADO: O EMITENTE autoriza sua fonte pagadora/empregadora, a realizar desconto mensal em sua remuneração/salário/benefício, em favor do AGIBANK, dos valores para o pagamento das parcelas devidas pelo crédito concedido. Para fins de validade e realização do desconto, o EMITENTE declara que está de acordo com o valor a ser averbado em sua margem consignável. Na eventualidade de ocorrer a impossibilidade do desconto do valor em folha de pagamento/benefício, na forma aqui ajustada, independentemente da razão, o EMITENTE autoriza o AGIBANK, diretamente ou através de empresas terceirizadas, a debitar em qualquer conta bancária de sua titularidade mantida no AGIBANK e/ou junto a outras instituições financeiras o valor vencido e não pago, acrescidos dos encargos moratórios de estilo, previstos nesta CCB e autorizados na legislação vigente, destinando os recursos única e exclusivamente para amortizar o saldo devedor dos valores vencidos e não

pagos. Para tanto, e por cautela, o EMITENTE autoriza que o AGIBANK venha a ter acesso aos seus dados de depósitos e aplicações em outras instituições financeiras, nos termos da Lei Complementar n.º 105/01, sem que isso implique qualquer violação as normas de sigilo bancário, principalmente o disposto no art. 1º, §3º, V, desta Lei. A autorização de débito é concedida por prazo indeterminado, permanecendo em vigor enquanto perdurarem as obrigações e deveres assumidos por força desta CCB, podendo, contudo, ser cancelada a qualquer tempo pelo EMITENTE, nos termos da legislação em vigor. O cancelamento da autorização não impede o AGIBANK de realizar a cobrança dos valores devidos nos termos dos demais instrumentos eventualmente formalizados pelas partes, bem como por qualquer outro meio legalmente admitido. Cessada a impossibilidade que inviabilizou a realização do desconto dos valores na forma aqui inicialmente ajustada, o EMITENTE autoriza que o AGIBANK, a qualquer tempo, proceda nova solicitação a sua fonte pagadora/empregadora para o reestabelecimento e averbação dos valores em sua margem consignável, possibilitando a realização dos descontos, até a satisfação do saldo devedor.

8.DA REDUÇÃO DA MARGEM CONSIGNÁVEL / READEQUAÇÃO DE DESCONTOS: Caso ocorra a redução da margem consignável em razão das seguintes hipóteses, conforme o caso: contribuição para a Previdência Social, Imposto de Renda, pagamento de benefícios além do devido, pensão alimentícia judicial, mensalidade e contribuição em favor de entidades sindicais ou entidades de aposentados/pensionistas, outros descontos compulsórios instituídos por normas aplicáveis ou decorrentes de contrato de trabalho, o EMITENTE expressamente concorda e autoriza, que o AGIBANK reduza o valor do desconto mensal do valor máximo de margem consignável e aumente a quantidade de prestações, no caso de existência de lançamentos parcelados de forma a prorrogar o pagamento do débito existente até a sua efetiva liquidação. Na eventualidade de ocorrer a impossibilidade do desconto em folha de pagamento/benefício do referido valor em razão da redução da margem consignável, o EMITENTE autoriza, desde já, o AGIBANK, diretamente ou através de empresas terceirizadas, a debitar em qualquer conta de depósito ou de pagamento de sua titularidade mantida no AGIBANK e/ou junto a outras instituições financeiras, o valor vencido e não pago, acrescidos dos encargos moratórios de estilo (em sendo o caso), destinando os recursos única e exclusivamente para amortizar o saldo devedor. Para isto, o EMITENTE autoriza que o AGIBANK venha a ter acesso aos seus dados de depósitos e aplicações em outras instituições financeiras, nos termos da Lei Complementar nº 105/01, principalmente o disposto no art. 1º, §3º, V, desta Lei. A autorização de débito é concedida por prazo indeterminado, permanecendo em vigor enquanto perdurarem as obrigações e deveres assumidos por força desta CCB, podendo, contudo, ser cancelada a qualquer tempo pelo EMITENTE, nos termos da legislação em vigor. O cancelamento da autorização não impede o AGIBANK

de realizar a cobrança dos valores devidos nos termos dos demais instrumentos eventualmente formalizados pelas partes, bem como por qualquer outro meio legalmente admitido. Cessada a impossibilidade que inviabilizou a realização do desconto do valor na forma aqui ajustada, havendo valores ainda a serem pagos, o EMITENTE autoriza que o AGIBANK, a qualquer tempo, proceda nova solicitação a sua fonte pagadora/empregadora para o reestabelecimento e averbação dos valores em sua margem consignável até o limite máximo disponível, se atendo ao valor do saldo devedor efetivo.

9.DO INADIMPLEMENTO: Em caso de atraso no pagamento de quaisquer dos valores devidos, ficará o EMITENTE obrigado a pagar o valor vencido com acréscimos permitidos pela legislação em vigor ao tempo do pagamento, compreendendo: (i) juros remuneratórios, (ii) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e (iii) multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, os quais serão apurados até a data do efetivo pagamento do débito. O AGIBANK, em caso de necessidade, poderá recorrer a quaisquer meios judiciais ou extrajudiciais para haver a quantia que lhe é devida, ficando o EMITENTE sujeito a pagar todas as despesas de cobrança, juros remuneratórios, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, conforme já estipulado nesta CCB, além de despesas judiciais, administrativas e honorários advocatícios.

10.DO USO DE DADOS PESSOAIS: Neste ato, o EMITENTE confirma a ciência e concordância que seus dados, inclusive dados pessoais, passem a integrar o banco de dados do AGIBANK, que poderá realizar o tratamento dos mesmos, o que compreende operações tais como, mas não somente, de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão, extração, dentre outros, inclusive junto a outras empresas afiliadas e/ ou que comunguem da mesma marca, empresas terceiras e outros operadores de tratamento, para o fim específico da contratação da operação descrita nesta CCB, bem como: (i) atender determinações legais e regulatórias; (ii) realizar procedimentos preliminares relacionados aos produtos e serviços disponibilizados pela instituição; (iii) realizar estudos por órgãos de pesquisa e estatística, sem prejuízo da anonimização dos dados pessoais sensíveis; (iv) a proteção da vida e da saúde; (v) a prevenção à fraude e garantia da segurança; (vi) demais procedimentos admitidos em lei e para garantir a legalidade da operação; (vii) proteção ao crédito; (viii) outras operações para as quais o EMITENTE forneça o seu consentimento; (ix) guarda de dados para a comprovação do cumprimento de obrigações pactuadas entre as PARTES; nos termos da Política de Privacidade do AGIBANK e demais documentos aplicáveis. O EMITENTE compreende que, a qualquer tempo, por meio dos canais formais disponibilizados pelo AGIBANK, poderá solicitar a exclusão, ratificação ou retificação de seus dados, quando legalmente admitidos

e no interesse da manutenção das boas práticas de informação e adequação cadastral. Ainda, o EMITENTE compreende que poderá exercer, nos termos legais e regulamentares aplicáveis, os direitos de confirmação, acesso, portabilidade, informação, revogação do consentimento e demais direitos aplicáveis, o AGIBANK reserva-se o direito de adoção de medidas adequadas para validar a identidade do EMITENTE. Os dados armazenados poderão ser mantidos pelo AGIBANK pelo prazo necessário para execução das obrigações e deveres oriundos desta CCB e/ou demonstração do cumprimento de suas obrigações legais, regulamentares e contratuais, o que for maior. Caso a contratação da presente CCB se opere por intermédio de REPRESENTANTE LEGAL, este confirma a ciência e concordância que seus dados, inclusive dados pessoais, poderão ser tratados, nos termos previstos neste instrumento, aplicando-se em relação ao mesmo, em tudo que for adequado, as mesmas condições aplicáveis ao tratamento de dados do EMITENTE. **11.DA AUTORIZAÇÃO PARA USO DE DADOS CADASTRAIS EM CONSULTAS E INSCRIÇÕES EM CADASTROS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO:** O EMITENTE, neste ato, declara saber e concordar que o AGIBANK poderá tratar e a manter em cadastro e/ou banco de dados, o seu nome, qualificação e outros informes pessoais, bem como as respectivas informações relacionadas ao crédito e, em sendo o caso, compartilhar essas informações cadastrais e financeiras junto a outras instituições financeiras ou de proteção ao crédito, dentro dos limites da legislação aplicável e de forma responsável. Ainda, fica o AGIBANK autorizado a se valer de tais informações para oferta de produtos e serviços, com base em seu legítimo interesse, podendo também compartilhá-las com outras instituições, tais como SERASA, SPC, etc para proteção ao crédito, informando os dados relativos a todas as obrigações assumidas pelo EMITENTE, inclusive aqueles relativos à falta de pagamento e descumprimento de obrigações assumidas em decorrência da operação de crédito. Nessa linha, o AGIBANK fica autorizado pelo EMITENTE a fornecer ao Banco Central do Brasil, para integrar o Serviço de Informação de Crédito – SCR, a qualquer tempo, mesmo após o término e extinção da presente CCB, dívidas a vencer e vencidas, inclusive as operações em atraso, baixadas com prejuízo, o valor das coobrigações assumidas e das garantias prestadas, bem como a consultar o SCR sobre informações consolidadas e registradas em seu nome, eventualmente prestadas por outras instituições financeiras. **12.DA AUTORIZAÇÃO PARA USO DE DADOS CADASTRAIS E FINANCEIROS EM BANCO DE DADOS DE PREVENÇÃO A FRAUDE:** O EMITENTE, neste ato, declara saber e concordar que o AGIBANK poderá tratar e manter em cadastro e banco de dados, o seu nome, qualificação e outros informes pessoais, bem como, registros financeiros, informações sobre indícios de ocorrências ou de tentativas de fraudes e alteração e exclusão suspeitas de dados cadastrais e, em sendo o caso, compartilhar essas informações cadastrais e financeiras com outras instituições financeiras e com o Banco Central do Brasil, dentro dos limites da legislação

aplicável e de forma responsável. Portanto, está o AGIBANK autorizado a compartilhar essas informações com outras instituições financeiras e com o Banco Central do Brasil para a finalidade de prevenção a fraude, a qualquer tempo, mesmo após o término e extinção da presente CCB, podendo compartilhar todos os dados relativos a indícios de ocorrências ou de tentativas de fraudes. **13.DO ENVIO DE MENSAGENS ELETRÔNICAS:** O EMITENTE, caso manifeste sua concordância no Quadro III, neste ato, autoriza que o AGIBANK, nos termos da Política de Privacidade do AGIBANK, lhe envie mensagens eletrônicas, através de, mas não se limitando a, e-mails, mensagens do tipo SMS por telefone, aplicativos etc., com informações sobre produtos e serviços oferecidos pelo AGIBANK, assim como pelas demais empresas do mesmo grupo. O EMITENTE fica ciente que essa autorização se manterá válida até que seja revogada pelo mesmo, o que poderá ser feito a qualquer momento mediante contato junto ao Serviço de Atendimento ao Consumidor – SAC ou outro canal disponibilizado pelo AGIBANK para este fim. Ademais, o EMITENTE compreende que poderá exercer, nos termos legais e regulamentares aplicáveis, os direitos de confirmação, acesso, portabilidade, informação, oposição e demais direitos aplicáveis, especialmente aqueles previstos no art 18º da Lei Geral de Proteção de Dados, pelos canais formais disponibilizados pelo AGIBANK. **14.DA COMUNICAÇÃO:** O EMITENTE declara saber e concordar que o AGIBANK, e/ou mesmo as empresas afiliadas, controladoras, controladas, coligadas, subsidiárias e/ou que comunguem da mesma marca, possam, com base no legítimo interesse, contatá-lo, através de qualquer meio disponível, tais como, mas não se limitando: telefone, e-mail, SMS, aplicativos e correspondência, para enviar comunicações a respeito desta CCB. O EMITENTE fica ciente que pode cancelar a presente autorização a qualquer momento mediante contato junto ao Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC. **15.DOS ADITAMENTOS:** O EMITENTE concorda que eventuais aditamentos desta CCB poderão ser pactuados, mediante concordância recíproca das partes, o que poderá ser feito, inclusive, por meios eletrônicos, se disponíveis, sendo esses meios adequados para a representação da dívida e da expressa manifestação de vontade de ambas as partes, em conformidade com a legislação vigente aplicável. **16.DA TRANSMISSÃO:** O EMITENTE autoriza expressamente, sem a necessidade de sua prévia notificação, que o AGIBANK ceda e/ou transfira a terceiros todos os direitos, obrigações e deveres do crédito oriundo desta CCB, utilizando-se para isso de cessão de crédito, endosso em preto, bem como por qualquer outro meio legalmente admitido, formalizando tal operação com bancos, fundos de investimentos ou outras pessoas autorizadas pela legislação em vigor. **17.DA SUCESSÃO:** Esta CCB obriga as partes, seus herdeiros e sucessores, aplicando-se a mesma a legislação civilista, consumerista e administrativa, no que couber. **18.DA FORMALIZAÇÃO DA CCB POR MEIOS ELETRÔNICOS:** Caso a formalização

desta CCB seja realizada por meios eletrônicos, o EMITENTE reconhece a pactuação/formalização eletrônica como plenamente existente, válida e eficaz, assim como todas as suas etapas, em quaisquer aspectos. Ainda, o EMITENTE reconhece que os meios utilizados para sua identificação e manifestação de vontade são prova inequívoca de sua concordância e aceitação. **19.DA LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA:** Para fins de amortização ou liquidação antecipada da operação de crédito constante nesta CCB, é assegurado ao EMITENTE o direito de amortizar e/ou liquidar antecipadamente o débito, cujo montante será trazido a valor presente. O valor presente dos pagamentos previstos para fins de amortização ou de liquidação antecipada será calculado com a utilização da taxa de juros constante no Quadro IV do preâmbulo desta CCB. **20.DO VENCIMENTO ANTECIPADO:** O EMITENTE aceita e concorda que o AGIBANK poderá considerar antecipadamente vencida a dívida, podendo exigir de imediato o pagamento da totalidade dos valores devidos, independentemente de aviso ou notificação prévia, nas seguintes hipóteses: (i) O EMITENTE deixar de efetuar o pagamento de quaisquer valores devidos ao AGIBANK; (ii) O EMITENTE sofrer protesto legítimo ou ter sua insolvência decretada; (iii) o EMITENTE for incluído no Cadastro de Emitentes de Cheque sem Fundos do Banco Central do Brasil – CCF; (iv) o EMITENTE sofrer procedimento judicial ou extrajudicial que comprometa a satisfação das obrigações e deveres assumidos por força da operação de crédito constante nesta CCB; (v) o EMITENTE for privado judicial da administração de seus bens; (vi) ocorrer fato relevante capaz de desabonar o conceito cadastral do EMITENTE; (vii) o EMITENTE inadimplir quaisquer das obrigações pactuadas em contrato de operação de crédito, nesta CCB, ou em quaisquer outros instrumentos firmados com o AGIBANK. Os casos acima elencados não excluem outros previstos na legislação vigente. **21.DECLARAÇÕES ADICIONAIS DO EMITENTE:** O EMITENTE declara, para todos os fins e efeitos de direito, que: (i) conhece a legislação que trata acerca dos crimes de lavagem de dinheiro e normas complementares, principalmente a Lei n.º 9.613, de 3 de março de 1998, a Lei n.º 12.683, de 9 de julho de 2012, a Circular n.º 3461, de 24 de julho de 2009, assim como os demais normativos publicados e editados pelo Banco Central do Brasil e pelo Conselho Monetário Nacional, bem como a Instrução CVM n.º 301, de 16 de abril de 1999. Sendo assim, o EMITENTE, ciente das responsabilidades que a legislação anteriormente citada atribui, declara conhecer e estar apto a efetuar qualquer negócio com o AGIBANK, bem como com qualquer empresa afiliada e/ou que comungue de sua mesma marca, podendo realizar todo e qualquer tipo de novas operações que vierem a ser de interesse recíproco, tais como, mas não se limitando: empréstimo ou financiamento, renegociações, dentre outras, tudo posto dentro dos limites de margem consignável de que dispõe, em consonância com sua condição e capacidade econômica; (ii) previamente à emissão desta CCB, compreendeu e concordou com todos os

fluxos e encargos que incidentes na operação, em especial os que compõem o CET; (iii) recebeu uma via desta CCB; (iv) está ciente de que a portabilidade de crédito é um direito assegurado nos termos das resoluções emitidas pelo Conselho Monetário Nacional, editadas e publicadas pelo Banco Central do Brasil; (v) poderá desistir da operação de crédito no prazo de até 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento dos valores pactuados, devendo restituir o valor total concedido e que lhe foi entregue pelo AGIBANK, acrescido de eventuais tributos incidentes sobre a operação, quando esta for pactuada fora do estabelecimento comercial da instituição. (vi) os recursos provenientes desta CCB não serão destinados à propósitos dissonantes da Política Nacional de Meio Ambiente e/ou que possam causar transtorno social, tampouco serão utilizados para prática de ato previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro ou contra princípios da administração pública; (vii) leu e encontra-se ciente dos termos da Política de Privacidade do AGIBANK e demais documentos aplicáveis relacionados ao tratamento de seus dados pessoais, sobretudo àqueles que lhe foram apresentados durante o processo de contratação e/ou encontram-se disponibilizados no sítio eletrônico ("website") do AGIBANK. **22.CCB:** Esta CCB é emitida em tantas vias quanto forem os subscritores, além da via do AGIBANK. Somente a via do AGIBANK é negociável. A via entregue ao EMITENTE é qualificada como "NÃO NEGOCIÁVEL". **23.DAS PESSOAS POLITICAMENTE EXPOSTAS:** O EMITENTE caso seja "Pessoa Politicamente Exposta", assim considerado na forma da lei aqueles definidos como agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, seja no Brasil ou em países estrangeiros, cargos, empregos e/ou mesmo funções públicas relevantes, bem como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo, declara estar ciente de que deve informar o AGIBANK acerca de sua condição. **24. FORO E LEGISLAÇÃO:** As partes elegem o foro da comarca do local onde domiciliado o EMITENTE, desde que em solo brasileiro, como competente para dirimir as dúvidas e ações relacionadas com a presente CCB. Aplica-se a legislação brasileira a relação constante nesta CCB.

MARACANAÚ, 07/03/2024
Local e data

TESTEMUNHAS

1. _____

2. _____

EMITENTE

Digital:	Caso o EMITENTE seja analfabeto e/ou impedido de assinar por qualquer outro motivo, as testemunhas qualificadas e que assinam em conjunto esta CCB declaram que todas as cláusulas, termos e demais condições desta CCB foram lidas em alto e bom som, sendo o EMITENTE questionado sobre sua compreensão acerca do que foi lido e esclarecido, tendo este declarado sua manifesta concordância para com o negócio.
----------	---

SAC	OUVIDORIA	CENTRAL DE RELACIONAMENTO
0800 730 0999	0800 601 2202	CAPITAIS 3004 2221 DEMAIS LOCALIDADES 0800 602 0022 Para mais informações, acesso ao site www.agibank.com.br

Documento assinado eletronicamente em 07/03/2024 às 12:06 por meio de App do Consultor com Biometria Facial

Você aceita a adesão ao serviço de comunicação digital disponibilizado pelo AGIBANK e demais empresas do mesmo grupo para envio de mensagens eletrônicas via SMS e/ou notificações push e/ou e-mail e/ou WhatsApp após movimentação bancária?

☒ SIM☐ NÃO

Você está ciente de que poderá cancelar o serviço de comunicação digital a qualquer tempo por meio das plataformas eletrônicas do Banco Agibank S/A, tais como aplicativos e Internet Banking (se disponível), ou nas agências e/ou demais lojas físicas autorizadas.

IMPORTANTE

Ao aderir ao serviço de comunicação digital você poderá ser cobrado pela tarifa mensal aplicável ao serviço, conforme valores constantes na Tabela de Tarifas disponível no site do www.agibank.com.br. Maiores informações podem ser obtidas nas Condições Gerais Aplicáveis a Proposta de Abertura, Movimentação e Manutenção de Conta de Depósito (Conta Corrente). Pessoa Física disponível no endereço eletrônico <https://agibank.com.br/conta-corrente>.

Cliente

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Digital:

Caso o CLIENTE seja analfabeto e/ou impedido de assinar por qualquer outro motivo, as testemunhas qualificadas e que assinam em conjunto este TERMO declaram que as condições previstas foram lidas em alto e bom som, sendo o CLIENTE questionado sobre sua compreensão acerca do que foi lido e esclarecido, tendo este declarado sua manifesta concordância com as condições.

SAC	OUVIDORIA	CENTRAL DE RELACIONAMENTO
0800 730 0999	0800 601 2202	CAPITAIS 3004 2221 DEMAIS LOCALIDADES 0800 602 0022 Para mais informações, acesso ao site www.agibank.com.br

Documento emitido em 07/03/2024 e assinado eletronicamente em 07/03/2024 às 12:06 por meio de App do Consultor com Biometria Facial



Jose Wilson Bandeira

Banco 121 - Agência 0001 - Conta 205470077

Extrato de 04/11/2025 a 04/11/2025

CPF 188.889.413-04

LANÇAMENTO

Data	Detalhe da movimentação	Valor	Saldo
04/11/2025	Liberação Crédito		
	Crédito Empréstimo - *efin	+ R\$ 4.895,51	R\$ 4.895,51
	Transferencia Pix		
	Envio PIX - JOSE WILSON BANDEIRA	- R\$ 4.400,00	R\$ 495,51
	Transferencia Pix		
	Envio PIX - BIANCA KTELEN BANDEIRA DOS SANTOS	- R\$ 493,22	R\$ 2,29
	Tarifa Comunicação Digital	- R\$ 2,29	R\$ 0,00



Extrato emitido em
02/10/26 às 11:34.

ENDEREÇO

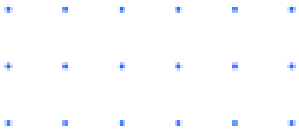
Rua Sergio Fernandes Borges Soares, 1000 -
Prédio E1 Distrito Industrial - Campinas - SP -
CEP: 13054-709

SAC

0800 007 9090

OUVIDORIA

0800 601 2202



RESERVAS E BLOQUEIOS DE SALDO

Data	Detalhes	Valor
01/10	Bloqueio	
	Pagamento Parcela de Credito	- R\$ 260,00



Extrato emitido em
02/10/26 às 11:34.

ENDEREÇO

Rua Sergio Fernandes Borges Soares, 1000 -
Prédio E1 Distrito Industrial - Campinas - SP -
CEP: 13054-709

SAC

0800 007 9090

OUVIDORIA

0800 601 2202

DEMONSTRATIVO DE FATURAS

CPF: 188.889.413-04

Cartao: **** 8117

Quantidade de Faturas: 57

FATURA #305191092

Vencimento: 10/10/2026

Saldo Atual: R\$ 106,74

Valor Minimo: R\$ 92,79

OPERAÇÕES:

Data	Transacao	Valor R\$
14/03/2023	Principal Saque - 43/84	65,31
02/01/2026	PARCELA DE FATURA ROTATIVO - 9/83	32,65
24/02/2026	PARCELA DE FATURA ROTATIVO - 7/45	2,01
26/04/2026	PARCELA DE FATURA ROTATIVO - 5/9	2,05
25/06/2026	PARCELA DE FATURA ROTATIVO - 3/10	2,17
26/08/2026	Pagamento Mínimo Consignado	-92,79
26/08/2026	Credito de Refinanciamento Saldo Financiado	-23,51
26/08/2026	PARCELA DE FATURA ROTATIVO - 1/14	2,01
11/09/2026	IOF PARCELAMENTO ROTATIVO	0,54

Total de Operacoes: 9

FATURA #298783200

Vencimento: 10/09/2026

Saldo Atual: R\$ 116,30

Valor Minimo: R\$ 116,30

OPERAÇÕES:

Data	Transacao	Valor R\$
14/03/2023	Principal Saque - 42/84	65,31
02/01/2026	PARCELA DE FATURA ROTATIVO - 8/83	32,65
24/02/2026	PARCELA DE FATURA ROTATIVO - 6/45	2,01
26/04/2026	PARCELA DE FATURA ROTATIVO - 4/9	2,05
25/06/2026	PARCELA DE FATURA ROTATIVO - 2/10	2,17
30/07/2026	Pagamento Mínimo Consignado	-92,79
24/08/2026	IOF Rotativo	0,07
24/08/2026	Encargos de Refinanciamento	0,30

Total de Operacoes: 8

FATURA #292606023

Vencimento: 10/08/2026

Saldo Atual: R\$ 104,53

Valor Mínimo: R\$ 92,79

OPERAÇÕES:

Data	Transacao	Valor R\$
14/03/2023	Principal Saque - 41/84	65,31
02/01/2026	PARCELA DE FATURA ROTATIVO - 7/83	32,65
24/02/2026	PARCELA DE FATURA ROTATIVO - 5/45	2,01
26/04/2026	PARCELA DE FATURA ROTATIVO - 3/9	2,05
25/06/2026	Pagamento Mínimo Consignado	-92,79
25/06/2026	PARCELA DE FATURA ROTATIVO - 1/10	2,17
25/06/2026	Credito de Refinanciamento Saldo Financiado	-19,02
13/07/2026	IOF PARCELAMENTO ROTATIVO	0,34

Total de Operacoes: 8

FATURA #286510219

Vencimento: 10/07/2026

Saldo Atual: R\$ 111,81

Valor Minimo: R\$ 111,81

OPERAÇÕES:

Data	Transacao	Valor R\$
14/03/2023	Principal Saque - 40/84	65,31
02/01/2026	PARCELA DE FATURA ROTATIVO - 6/83	32,65
24/02/2026	PARCELA DE FATURA ROTATIVO - 4/45	2,01
26/04/2026	PARCELA DE FATURA ROTATIVO - 2/9	2,05
28/05/2026	Pagamento Mínimo Consignado	-92,79
23/06/2026	Encargos de Refinanciamento	0,23
23/06/2026	IOF Rotativo	0,06

Total de Operacoes: 7

FATURA #280318476

Vencimento: 10/06/2026

Saldo Atual: R\$ 102,29

Valor Minimo: R\$ 92,79

OPERAÇÕES:

Data	Transacao	Valor R\$
14/03/2023	Principal Saque - 39/84	65,31
02/01/2026	PARCELA DE FATURA ROTATIVO - 5/83	32,65
24/02/2026	PARCELA DE FATURA ROTATIVO - 3/45	2,01
26/04/2026	Credito de Refinanciamento Saldo Financiado	-16,34
26/04/2026	PARCELA DE FATURA ROTATIVO - 1/9	2,05
26/04/2026	Pagamento Mínimo Consignado	-92,79
12/05/2026	IOF PARCELAMENTO ROTATIVO	0,27

Total de Operacoes: 7

FATURA #274081251

Vencimento: 10/05/2026

Saldo Atual: R\$ 109,13

Valor Minimo: R\$ 109,13

OPERAÇÕES:

Data	Transacao	Valor R\$
14/03/2023	Principal Saque - 38/84	65,31
02/01/2026	PARCELA DE FATURA ROTATIVO - 4/83	32,65
24/02/2026	PARCELA DE FATURA ROTATIVO - 2/45	2,01
30/03/2026	Pagamento Mínimo Consignado	-92,79
24/04/2026	Encargos de Refinanciamento	0,22
24/04/2026	IOF Rotativo	0,05

Total de Operacoes: 6

FATURA #268149393

Vencimento: 10/04/2026

Saldo Atual: R\$ 101,68

Valor Mínimo: R\$ 92,79

OPERAÇÕES:

Data	Transacao	Valor R\$
14/03/2023	Principal Saque - 37/84	65,31
02/01/2026	PARCELA DE FATURA ROTATIVO - 3/83	32,65
24/02/2026	PARCELA DE FATURA ROTATIVO - 1/45	2,01
24/02/2026	Pagamento Mínimo Consignado	-92,79
24/02/2026	Credito de Refinanciamento Saldo Financiado	-54,33
11/03/2026	IOF PARCELAMENTO ROTATIVO	1,71

Total de Operacoes: 6

FATURA #263286957

Vencimento: 10/03/2026

Saldo Atual: R\$ 147,12

Valor Minimo: R\$ 147,12

OPERAÇÕES:

Data	Transacao	Valor R\$
14/03/2023	Principal Saque - 36/84	65,31
02/01/2026	PARCELA DE FATURA ROTATIVO - 2/83	32,65
29/01/2026	Pagamento Mínimo Consignado	-88,22
23/02/2026	IOF Rotativo	0,29
23/02/2026	Encargos de Refinanciamento	0,99
23/02/2026	Encargos de Refinanciamento Parc Fatura	0,10

Total de Operacoes: 6

FATURA #257223461

Vencimento: 10/02/2026

Saldo Atual: R\$ 136,00

Valor Minimo: R\$ 88,22

OPERAÇÕES:

Data	Transacao	Valor R\$
14/03/2023	Principal Saque - 35/84	65,31
02/01/2026	PARCELA DE FATURA ROTATIVO - 1/83	32,65
02/01/2026	Pagamento Mínimo Consignado	-88,22
02/01/2026	Credito de Refinanciamento Saldo Financiado	-1.150,80
13/01/2026	IOF PARCELAMENTO ROTATIVO	38,04

Total de Operacoes: 5

FATURA #251091132

Vencimento: 10/01/2026

Saldo Atual: R\$ 1.239,02

Valor Minimo: R\$ 1.239,02

OPERAÇÕES:

Data	Transacao	Valor R\$
14/03/2023	Principal Saque - 34/84	65,31
26/11/2025	Pagamento Mínimo Consignado	-88,22
16/12/2025	Parcela PIX Cartao a Vista - 1/1	30,00
21/12/2025	Parcela PIX Cartao a Vista - 1/1	269,00
26/12/2025	Encargos de Refinanciamento	21,55
26/12/2025	IOF Rotativo	5,38

Total de Operacoes: 6

FATURA #245329400

Vencimento: 10/12/2025

Saldo Atual: R\$ 936,00

Valor Minimo: R\$ 88,22

OPERAÇÕES:

Data	Transacao	Valor R\$
14/03/2023	Principal Saque - 33/84	65,31
28/10/2025	Parcela PIX Cartao a Vista - 1/1	180,00
30/10/2025	Parcela PIX Cartao a Vista - 1/1	150,00
30/10/2025	Pagamento Mínimo Consignado	-65,31
03/11/2025	Pagamento por Boleto	-65,31
06/11/2025	Parcela PIX Cartao a Vista - 1/1	606,00

Total de Operacoes: 6

FATURA #239803952

Vencimento: 10/11/2025

Saldo Atual: R\$ 65,31

Valor Minimo: R\$ 65,31

OPERAÇÕES:

Data	Transacao	Valor R\$
14/03/2023	Principal Saque - 32/84	65,31
26/09/2025	Pagamento Mínimo Consignado	-65,31

Total de Operacoes: 2

FATURA #232267555

Vencimento: 10/10/2025

Saldo Atual: R\$ 65,31

Valor Minimo: R\$ 65,31

OPERAÇÕES:

Data	Transacao	Valor R\$
14/03/2023	Principal Saque - 31/84	65,31
27/08/2025	Pagamento Mínimo Consignado	-65,31

Total de Operacoes: 2

FATURA #228006409

Vencimento: 10/09/2025

Saldo Atual: R\$ 65,31

Valor Minimo: R\$ 65,31

OPERAÇÕES:

Data	Transacao	Valor R\$
14/03/2023	Principal Saque - 30/84	65,31
25/07/2025	Pagamento Mínimo Consignado	-65,31

Total de Operacoes: 2

FATURA #222632461

Vencimento: 10/08/2025

Saldo Atual: R\$ 65,31

Valor Minimo: R\$ 65,31

OPERAÇÕES:

Data	Transacao	Valor R\$
14/03/2023	Principal Saque - 29/84	65,31
26/06/2025	Pagamento Mínimo Consignado	-65,31

Total de Operacoes: 2

FATURA #217567745

Vencimento: 10/07/2025

Saldo Atual: R\$ 65,31

Valor Minimo: R\$ 65,31

OPERAÇÕES:

Data	Transacao	Valor R\$
14/03/2023	Principal Saque - 28/84	65,31
26/05/2025	Pagamento Mínimo Consignado	-65,31

Total de Operacoes: 2

FATURA #212667817

Vencimento: 10/06/2025

Saldo Atual: R\$ 65,31

Valor Mínimo: R\$ 65,31

OPERAÇÕES:

Data	Transacao	Valor R\$
14/03/2023	Principal Saque - 27/84	65,31
28/04/2025	Pagamento Mínimo Consignado	-65,31

Total de Operacoes: 2

FATURA #205516928

Vencimento: 10/05/2025

Saldo Atual: R\$ 65,31

Valor Minimo: R\$ 65,31

OPERAÇÕES:

Data	Transacao	Valor R\$
14/03/2023	Principal Saque - 26/84	65,31
25/03/2025	Pagamento Mínimo Consignado	-65,31

Total de Operacoes: 2

FATURA #200436117

Vencimento: 10/04/2025

Saldo Atual: R\$ 65,31

Valor Minimo: R\$ 65,31

OPERAÇÕES:

Data	Transacao	Valor R\$
14/03/2023	Principal Saque - 25/84	65,31
21/02/2025	Pagamento Mínimo Consignado	-65,31

Total de Operacoes: 2

FATURA #195433788

Vencimento: 10/03/2025

Saldo Atual: R\$ 65,31

Valor Minimo: R\$ 65,31

OPERAÇÕES:

Data	Transacao	Valor R\$
14/03/2023	Principal Saque - 24/84	65,31
28/01/2025	Pagamento Mínimo Consignado	-65,31

Total de Operacoes: 2

FATURA #190516728

Vencimento: 10/02/2025

Saldo Atual: R\$ 65,31

Valor Minimo: R\$ 65,31

OPERAÇÕES:

Data	Transacao	Valor R\$
14/03/2023	Principal Saque - 23/84	65,31
19/12/2024	Pagamento Mínimo Consignado	-65,31

Total de Operacoes: 2

FATURA #185684160

Vencimento: 10/01/2025

Saldo Atual: R\$ 65,31

Valor Minimo: R\$ 65,31

OPERAÇÕES:

Data	Transacao	Valor R\$
14/03/2023	Principal Saque - 22/84	65,31
20/11/2024	Pagamento Mínimo Consignado	-65,31

Total de Operacoes: 2

FATURA #180941555

Vencimento: 10/12/2024

Saldo Atual: R\$ 65,31

Valor Minimo: R\$ 65,31

OPERAÇÕES:

Data	Transacao	Valor R\$
14/03/2023	Principal Saque - 21/84	65,31
22/10/2024	Pagamento Mínimo Consignado	-65,31

Total de Operacoes: 2

FATURA #176294572

Vencimento: 10/11/2024

Saldo Atual: R\$ 65,31

Valor Minimo: R\$ 65,31

OPERAÇÕES:

Data	Transacao	Valor R\$
14/03/2023	Principal Saque - 20/84	65,31
19/09/2024	Pagamento Mínimo Consignado	-65,31

Total de Operacoes: 2

FATURA #171726205

Vencimento: 10/10/2024

Saldo Atual: R\$ 65,31

Valor Minimo: R\$ 65,31

OPERAÇÕES:

Data	Transacao	Valor R\$
14/03/2023	Principal Saque - 19/84	65,31
21/08/2024	Pagamento Mínimo Consignado	-65,31

Total de Operacoes: 2

FATURA #167248597

Vencimento: 10/09/2024

Saldo Atual: R\$ 65,31

Valor Minimo: R\$ 65,31

OPERAÇÕES:

Data	Transacao	Valor R\$
14/03/2023	Principal Saque - 18/84	65,31
25/07/2024	Pagamento Mínimo Consignado	-65,31

Total de Operacoes: 2

FATURA #162880250

Vencimento: 10/08/2024

Saldo Atual: R\$ 65,31

Valor Minimo: R\$ 65,31

OPERAÇÕES:

Data	Transacao	Valor R\$
14/03/2023	Principal Saque - 17/84	65,31
21/06/2024	Pagamento Mínimo Consignado	-65,31

Total de Operacoes: 2

FATURA #158606969

Vencimento: 10/07/2024

Saldo Atual: R\$ 65,31

Valor Minimo: R\$ 65,31

OPERAÇÕES:

Data	Transacao	Valor R\$
14/03/2023	Principal Saque - 16/84	65,31
21/05/2024	Pagamento Mínimo Consignado	-65,31

Total de Operacoes: 2

FATURA #154438434

Vencimento: 10/06/2024

Saldo Atual: R\$ 65,31

Valor Minimo: R\$ 65,31

OPERAÇÕES:

Data	Transacao	Valor R\$
14/03/2023	Principal Saque Fone - 15/84	65,31
20/04/2024	Pagamento Mínimo Consignado	-65,31

Total de Operacoes: 2

FATURA #150341652

Vencimento: 10/05/2024

Saldo Atual: R\$ 65,31

Valor Minimo: R\$ 65,31

OPERAÇÕES:

Data	Transacao	Valor R\$
14/03/2023	Principal Saque Fone - 14/84	65,31
20/03/2024	Pagamento Mínimo Consignado	-65,31

Total de Operacoes: 2

FATURA #146328290

Vencimento: 10/04/2024

Saldo Atual: R\$ 65,31

Valor Minimo: R\$ 65,31

OPERAÇÕES:

Data	Transacao	Valor R\$
14/03/2023	Principal Saque Fone - 13/84	65,31
22/02/2024	Pagamento Mínimo Consignado	-65,31

Total de Operacoes: 2

FATURA #142385048

Vencimento: 10/03/2024

Saldo Atual: R\$ 65,31

Valor Minimo: R\$ 65,31

OPERAÇÕES:

Data	Transacao	Valor R\$
14/03/2023	Principal Saque Fone - 12/84	65,31
26/01/2024	Pagamento Mínimo Consignado	-65,31

Total de Operacoes: 2

FATURA #138505449

Vencimento: 10/02/2024

Saldo Atual: R\$ 65,31

Valor Minimo: R\$ 65,31

OPERAÇÕES:

Data	Transacao	Valor R\$
14/03/2023	Principal Saque Fone - 11/84	65,31
21/12/2023	Pagamento Mínimo Consignado	-65,31

Total de Operacoes: 2

FATURA #134711620

Vencimento: 10/01/2024

Saldo Atual: R\$ 65,31

Valor Minimo: R\$ 65,31

OPERAÇÕES:

Data	Transacao	Valor R\$
14/03/2023	Principal Saque Fone - 10/84	65,31
23/11/2023	Pagamento Mínimo Consignado	-65,31

Total de Operacoes: 2

FATURA #131010445

Vencimento: 10/12/2023

Saldo Atual: R\$ 65,31

Valor Minimo: R\$ 65,31

OPERAÇÕES:

Data	Transacao	Valor R\$
14/03/2023	Principal Saque Fone - 9/84	65,31
24/10/2023	Pagamento Mínimo Consignado	-65,31

Total de Operacoes: 2

FATURA #127425018

Vencimento: 10/11/2023

Saldo Atual: R\$ 65,31

Valor Minimo: R\$ 65,31

OPERAÇÕES:

Data	Transacao	Valor R\$
14/03/2023	Principal Saque Fone - 8/84	65,31
22/09/2023	Pagamento Mínimo Consignado	-65,31

Total de Operacoes: 2

FATURA #123593923

Vencimento: 10/10/2023

Saldo Atual: R\$ 65,31

Valor Minimo: R\$ 65,31

OPERAÇÕES:

Data	Transacao	Valor R\$
14/03/2023	Principal Saque Fone - 7/84	65,31
23/08/2023	Pagamento Mínimo Consignado	-65,31

Total de Operacoes: 2

FATURA #120176512

Vencimento: 10/09/2023

Saldo Atual: R\$ 65,31

Valor Minimo: R\$ 65,31

OPERAÇÕES:

Data	Transacao	Valor R\$
14/03/2023	Principal Saque Fone - 6/84	65,31
21/07/2023	Pagamento Mínimo Consignado	-65,31

Total de Operacoes: 2

FATURA #116848384

Vencimento: 10/08/2023

Saldo Atual: R\$ 65,31

Valor Minimo: R\$ 65,31

OPERAÇÕES:

Data	Transacao	Valor R\$
14/03/2023	Principal Saque Fone - 5/84	65,31
22/06/2023	Pagamento Mínimo Consignado	-65,31

Total de Operacoes: 2

FATURA #113619549

Vencimento: 10/07/2023

Saldo Atual: R\$ 65,31

Valor Minimo: R\$ 65,31

OPERAÇÕES:

Data	Transacao	Valor R\$
14/03/2023	Principal Saque Fone - 4/84	65,31
23/05/2023	Pagamento Mínimo Consignado	-65,31

Total de Operacoes: 2

FATURA #110507451

Vencimento: 10/06/2023

Saldo Atual: R\$ 65,31

Valor Minimo: R\$ 65,31

OPERAÇÕES:

Data	Transacao	Valor R\$
14/03/2023	Principal Saque Fone - 3/84	65,31
24/04/2023	Pagamento Mínimo Consignado	-68,34

Total de Operacoes: 2

FATURA #107468879

Vencimento: 10/05/2023

Saldo Atual: R\$ 68,34

Valor Minimo: R\$ 68,34

OPERAÇÕES:

Data	Transacao	Valor R\$
14/03/2023	Principal Saque Fone - 2/84	65,31
23/03/2023	Pagamento Mínimo Consignado	-78,42
03/04/2023	IOF Rotativo	2,52
24/04/2023	Encargos de Refinanciamento	0,01

Total de Operacoes: 4

FATURA #104492588

Vencimento: 10/04/2023

Saldo Atual: R\$ 78,92

Valor Mínimo: R\$ 78,42

OPERAÇÕES:

Data	Transacao	Valor R\$
16/02/2023	Pagamento Mínimo Consignado	-78,42
01/03/2023	IOF Rotativo	4,61
14/03/2023	Principal Saque Fone - 1/84	65,31
16/03/2023	Pagamento Mínimo Consignado	-1.905,22
23/03/2023	Encargos de Refinanciamento	11,67

Total de Operacoes: 5

FATURA #101568151

Vencimento: 10/03/2023

Saldo Atual: R\$ 1.980,97

Valor Minimo: R\$ 78,42

OPERAÇÕES:

Data	Transacao	Valor R\$
24/01/2023	Pagamento Mínimo Consignado	-78,42
01/02/2023	IOF Rotativo	5,11
16/02/2023	Encargos de Refinanciamento	54,88

Total de Operacoes: 3

FATURA #98695163

Vencimento: 10/02/2023

Saldo Atual: R\$ 1.999,40

Valor Minimo: R\$ 78,42

OPERAÇÕES:

Data	Transacao	Valor R\$
22/12/2022	Pagamento Mínimo Consignado	-78,42
02/01/2023	IOF Rotativo	5,15
24/01/2023	Encargos de Refinanciamento	61,13

Total de Operacoes: 3

FATURA #95870207

Vencimento: 10/01/2023

Saldo Atual: R\$ 2.011,54

Valor Mínimo: R\$ 78,42

OPERAÇÕES:

Data	Transacao	Valor R\$
23/11/2022	Pagamento Mínimo Consignado	-78,42
01/12/2022	IOF Rotativo	5,03
22/12/2022	Encargos de Refinanciamento	61,51

Total de Operacoes: 3

FATURA #93103949

Vencimento: 10/12/2022

Saldo Atual: R\$ 2.023,42

Valor Mínimo: R\$ 78,42

OPERAÇÕES:

Data	Transacao	Valor R\$
24/10/2022	Pagamento Mínimo Consignado	-78,42
01/11/2022	IOF Rotativo	5,21
23/11/2022	Encargos de Refinanciamento	59,92

Total de Operacoes: 3

FATURA #90762922

Vencimento: 10/11/2022

Saldo Atual: R\$ 2.036,71

Valor Mínimo: R\$ 78,42

OPERAÇÕES:

Data	Transacao	Valor R\$
23/09/2022	Pagamento Mínimo Consignado	-78,42
03/10/2022	IOF Rotativo	5,09
24/10/2022	Encargos de Refinanciamento	62,29

Total de Operacoes: 3

FATURA #88162966

Vencimento: 10/10/2022

Saldo Atual: R\$ 2.047,75

Valor Mínimo: R\$ 78,42

OPERAÇÕES:

Data	Transacao	Valor R\$
24/08/2022	Pagamento Mínimo Consignado	-78,42
01/09/2022	IOF Rotativo	5,27
23/09/2022	Encargos de Refinanciamento	60,63

Total de Operacoes: 3

FATURA #85676114

Vencimento: 10/09/2022

Saldo Atual: R\$ 2.060,27

Valor Mínimo: R\$ 78,42

OPERAÇÕES:

Data	Transacao	Valor R\$
22/07/2022	Pagamento Mínimo Consignado	-78,42
01/08/2022	IOF Rotativo	5,29
24/08/2022	Encargos de Refinanciamento	63,00

Total de Operacoes: 3

FATURA #83241389

Vencimento: 10/08/2022

Saldo Atual: R\$ 2.070,40

Valor Mínimo: R\$ 78,42

OPERAÇÕES:

Data	Transacao	Valor R\$
23/06/2022	Pagamento Mínimo Consignado	-78,42
01/07/2022	IOF Rotativo	5,17
22/07/2022	Encargos de Refinanciamento	63,32

Total de Operacoes: 3

FATURA #80855062

Vencimento: 10/07/2022

Saldo Atual: R\$ 2.080,33

Valor Mínimo: R\$ 78,42

OPERAÇÕES:

Data	Transacao	Valor R\$
23/05/2022	Pagamento Mínimo Consignado	-78,42
01/06/2022	IOF Rotativo	5,35
23/06/2022	Encargos de Refinanciamento	61,61

Total de Operacoes: 3

FATURA #78531460

Vencimento: 10/06/2022

Saldo Atual: R\$ 2.091,79

Valor Mínimo: R\$ 78,42

OPERAÇÕES:

Data	Transacao	Valor R\$
22/04/2022	Pagamento Mínimo Consignado	-78,42
02/05/2022	IOF Rotativo	5,21
23/05/2022	Encargos de Refinanciamento	63,96

Total de Operacoes: 3

FATURA #76267159

Vencimento: 10/05/2022

Saldo Atual: R\$ 2.101,04

Valor Mínimo: R\$ 78,42

OPERAÇÕES:

Data	Transacao	Valor R\$
23/03/2022	Pagamento Mínimo Consignado	-78,42
01/04/2022	IOF Rotativo	5,39
22/04/2022	Encargos de Refinanciamento	62,23

Total de Operacoes: 3

FATURA #74085848

Vencimento: 10/04/2022

Saldo Atual: R\$ 2.111,84

Valor Mínimo: R\$ 78,42

OPERAÇÕES:

Data	Transacao	Valor R\$
18/02/2022	Pagamento Mínimo Consignado	-71,19
02/03/2022	IOF Rotativo	4,91
23/03/2022	Encargos de Refinanciamento	64,58

Total de Operacoes: 3

FATURA #71954799

Vencimento: 10/03/2022

Saldo Atual: R\$ 2.113,54

Valor Mínimo: R\$ 71,19

OPERAÇÕES:

Data	Transacao	Valor R\$
24/01/2022	Pagamento Mínimo Consignado	-71,19
01/02/2022	IOF Rotativo	5,43
18/02/2022	Encargos de Refinanciamento	58,53

Total de Operacoes: 3

FATURA #69883411

Vencimento: 10/02/2022

Saldo Atual: R\$ 2.120,77

Valor Mínimo: R\$ 71,19

OPERAÇÕES:

Data	Transacao	Valor R\$
21/12/2021	Pagamento Mínimo Consignado	-71,19
03/01/2022	IOF Rotativo	7,33
24/01/2022	Encargos de Refinanciamento	57,37

Total de Operacoes: 3